DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de março de 2025 Edição 56

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2025, JUVENAL RODRIGO RULNIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058532424

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2025, KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058532822

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2025, ATILA TORRES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058551273

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561616

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, TANIA MARIA LIMA VALE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561669

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, 2TEN PM MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561735

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561790

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, LIGIA ROCHA ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561861

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561917

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, SIRLEI TETZNER TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058561970

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, BRUNA CAROLINE SILVA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058562033

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, 2TEN PM MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562144

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562219

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, LIGIA ROCHA ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562308

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, SIRLEI TETZNER TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562492

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, ALICE SOARES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562572

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562635

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562690

Decreto de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, BRUNA CAROLINE SILVA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562820

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2025, ELIENE ALVES SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058563210

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2025, ELIENE ALVES SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058563137

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2025, NICOLE GABRIELLI LELES LENK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562185

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562475

Decreto de 24 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de março de 2025, MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058562354

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 261/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.422.603/0001-47. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 21/03/2025. **5-PROCESSO:** 0052.068589/2022-51**6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058556888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 265/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.219.232/0001-47. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 21/03/2025. **5-PROCESSO:** 0052.068589/2022-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058557131

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 407/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.335.618/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18/04/2025. **5-PROCESSO:** 0010.004948/2024-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058555485

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 005/2020/IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** CLARO S/A, CNPJ/MF Nº: 40.432.544/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30 de março de 2025 e finalizado em 30 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0015.043318/2020-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.

Protocolo 0058558327

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 356/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 09/04/2025. **5-PROCESSO:** 0036.055190/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058558754

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0057544124 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FECOMÉRCIO/RO, CNPJ/MF Nº 04.919.148/0001-85. **4-OBJETO:** O objeto do presente Protocolo de Intenção o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEDEC/RO e a FECOMÉRCIO/RO visando o desenvolvimento de ações conjuntas que divulguem o projeto Rondônia Tem Tudo, através de uma plataforma digital inovadora e acessível, em formato de marketplace. **5-PROCESSO:** 0041.002442/2024-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

Protocolo 0058558825

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0171/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** INSTITUTO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CNPJ/MF Nº: 04.011.344/0001-57 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2025. **5-PROCESSO:** 0041.000254/2023-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058560370

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTFOM Nº 816/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 34.747.592/0001-21. **4-OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho ao Termo de Fomento, para ajuste da quantidade dos bens previstos no plano de trabalho, mantido o objeto inicialmente pactuado, sem alteração do valor global da parceria, conforme consta no novo plano de trabalho Id. 0057949288 que passa a fazer parte integrante Fomento original. **5-PROCESSO:** 0005.002834/2024-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058570386

EDITAL Nº 3/2025/PGE-CAI

CONSIDERANDO a oferta de bolsas de estudos no Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado, conforme o quantitativo e condições fixadas no Edital nº. 1/2025/PGE-CAI (id. 0057012093),

CONSIDERANDO o término do prazo para a recepção de inscrições de interessados.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO,** na seguinte ordem:

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

1.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO *SENSU*

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx636; **SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR,** Procurador do Estado, matrícula xxxxxx126 e **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx143.

1.2. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO

WINSTON CLAYTON ALVES LIMA, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx690.

1.3. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, Procuradora do Estado, matrícula xxxxxx795; **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx844

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os inscritos deverão observar os deveres e procedimentos estabelecidos na Portaria nº. 113, de 28 de fevereiro de 2025, podendo a Administração, no período de concessão da bolsa de estudos, solicitar a apresentação de comprovantes e documentos.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0058049176

Portaria nº 152 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 77, DOE/RO nº 31 de 14.02.2025, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	PGE-DFIN	24.03 a 28.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0058521173

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0168/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 21 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000303/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058579065

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 010/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 010/2022/PGE/DER-RO, até a data de 19 de março de 2026*;* **5- PROCESSO:** 0009.614041/2021-31. **9- ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058332447

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 82/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, CNPJ/MF n.º 00.352.294/0001-10, **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação de Tarifas Aeroportuária, **5-FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratada será remunerada de forma mensal em 5% (cinco por cento) da arrecadação mensal das tarifas aeroportuárias de pouso, permanência e embarque dos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena**,** 7-PROCESSO: 0009.006208/2024-38; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Licitação.9-VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; 8-DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

Protocolo 0058476715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 83/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Apoio visando à Construção de Quadra Esportiva com Cobertura. **5-VALOR:** R$ 465.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.058713/2024-20 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058591776

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 97/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FUNDAMENTAL ALBINA MARCIO SORDI, CNPJ/MF Nº: 84.727.759/0001-60. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R$ 776.906,23 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074362/2024-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058592597

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOPTEC Nº 009/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, CNPJ/MF Nº 79.265.617/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação por mais 24 meses, a contar de 08.05.2025. Fica autorizada a inclusão do curso de Nutrição à parceria estabelecida pelo Termo. **5-PROCESSO:** 0029.026852/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058596435

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 3/2025/SEDUC-GGC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.858.331/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de reprodução gráfica, para impressão de livros didáticos complementares do Proalfa Rondônia, atinentes ao 1º, 2º e 4º ano do ensino fundamental. **5-VALOR:** R$ 2.048.741,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764101410101 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903054 **7-PROCESSO:** 0029.067560/2024-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/014/2023, ARP/002/2024/SEDUC-MT**9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0058596698

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 96/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ/MF Nº: 01.761.297/0001-70. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R$ 548.428,37 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.074534/2024-30 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058597047

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0326/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.318.780/0001-71. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por

mais 12 meses, a contar de 12/05/2025. **5-PROCESSO:** 0019.076059/2022-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058599683

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

O Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados querealizou dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O objeto da licitação é aquisição de 250 kg de café em pó, para atender a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia- CGE-RO, ao longo do exercício de 2025. O procedimento foi conduzido pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, pelo processo SEI nº 0007.000414/2025-35.

Após análise das propostas, a empresa CICAL IND. E COM. ALIM. LTDA, inscrita no CNPJ:07.524.215/0001-50, foi vencedora, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor contratado ficou estabelecido em R$ 60,00 (sessenta reais) o kg, perfazendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de 250 kg de café em pó.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de marçode 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0058535221

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 78 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
IZAIAS DA SILVA PEREIRA FILHO	MARKETING	TCE No.: 9369410	24/03/2025 até 31/12/2025

Protocolo 0058324943

EDITAL Nº 1/2025/SETIC-ASCF

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI-SETIC 2025

(Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO)

CONSIDERANDO que a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, atua em nível estratégico e tático, sendo responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inteligência do *caput* do art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.238/2021, que institui o Programa de Integridade na Administração Pública Direta e Indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Integridade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO ID SEI nº 0032928090, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, em 01 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 127/2022/SETIC ID SEI nº 0032931229 que institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Setic, bem como a Portaria nº 106/2023/SETIC ID SEI nº 0040224199 que designa os membros para compor a Comissão de Integridade.

CONSIDERANDO a importância da colaboração da sociedade civil na construção e fomento das políticas de governo.

A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO aprova e torna público o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI-SETIC 2025, visando o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o seu Plano de Integridade.

Este Edital é um chamado aos cidadãos, para colaborar na melhoria do Plano de Integridade da Setic, que tem a missão de prover soluções digitais e inclusivas para conectar pessoas ao Estado de Rondônia, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

Dessa forma, a Setic enfatiza a necessidade do apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

1. DO OBJETIVO

1.1. A convocação regida por este Edital tem por finalidade a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO.

1.2. O Plano de Integridade é uma importante ferramenta para a prevenção e o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como para promoção de valores de integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público.

1.3. Visando alcançar os objetivos do trabalho, foram levantados os principais eventos de risco que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos de integridade.

1.4. Para cada um dos riscos avaliados, foram propostas medidas para diminuir as chances desse evento ocorrer ou diminuir o seu impacto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

1.5. A Setic está na fase final de elaboração do seu Plano de Integridade, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão interessado poderá enviar suas contribuições **até o dia 30/04/2025**.

2.2. As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas a serem adotadas pela Setic em resposta aos riscos de integridade.

2.3. O cidadão também pode participar sugerindo novas medidas de integridade, bem como novos eventos de riscos.

2.4. As contribuições deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/Y5Ji9drEnzSxjs3v5.

2.5. Todas as contribuições serão recebidas e analisadas pela Comissão de Integridade.

3. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

3.1. Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

3.2. O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

3.3. A portaria de elogio contará com a publicação do nome completo e do CPF descaracterizado daqueles que autorizarem a publicação.

4. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

4.1. A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO se compromete em divulgar amplamente este edital por meio de suas redes sociais, sítio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, buscando a maior publicidade e transparência possível.

5. DO FEEDBACK À SOCIEDADE

5.1. Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por *e-mail* que registrou no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade finalizado, bem como a portaria de elogio. Essa é a forma da Setic agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

6. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do telefone de contato (69) 3212-9541, pelo *e-mail* ascf@setic.ro.gov.br, ou presencialmente, na Assessoria de Conformidade da Setic, localizada na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Porto Velho/RO, CEP: 76801470.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente da SETIC

Protocolo 0058555042

AVISO

O Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada por meio do Processo Administrativo n.º 0070.000362/2025-33, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos", em favor da empresa ORZIL

CURSOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 08.942.423/0001-32**,** no valor de R$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0058520703

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 195 de 24 de março de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n. 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Despacho (0057548609) e Autorização (0057579788), constantes no Processo SEI 0035.000699/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora, RUTH SAMPAIO ARAÚJO OLIVEIRA, Ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº******967, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 7º quinquênio, correspondente ao período de 24/06/2018 a 28/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0058553796

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001754/2023-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROSMARY DE ALMEIDA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. ******624, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056440652

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000173/2025-35,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **LUIZ CARLOS MORAES,** Motorista, matrícula n. ******630, do Hospital de Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Buritis.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057647059

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.424993/2018-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LEIDIMAR MUNIZ CORREIA, Professor Classe C, matrícula n. ******126, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057739129

Portaria nº 1851 de 07 de março de 2025

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057729618 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.427114/2020-07,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 8453 (6574510), publicada no DOE n. 119 de 02 de julho de 2019, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Data de Admissão
xxxxxx269	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	**22/04/2015**
xxxxxx298	HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	**07/04/2015**
xxxxxx747	IRAIDE DE LIMA AGUIAR	**22/04/2015**

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Data de Admissão
xxxxxx269	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	**17/04/2015**
xxxxxx298	HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	**31/03/2015**
xxxxxx747	IRAIDE DE LIMA AGUIAR	**17/04/2015**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057986289

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000569/2025-82,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **PRISCILA CRUZ ABREU**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******114, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058049422

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034647/2020-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **IVONE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DE FATIMA DIAS FERRAZ, Professor Classe C, matrícula n. ******126, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Buritis.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058052541

Portaria nº 2290 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 653 SESAU-NDC (0058381860) e, conforme constam no Processo n. 0036.002434/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL	
Matricula: xxxxxx619	Data Admissão: 25/02/2019
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	25/02/2023 - 24/02/2025	25/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058436746

Portaria nº 2343 de 21 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 657 SESAU-NDC (0058413427) e, conforme constam no Processo n. 0036.002434/2025-01,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Érica Cristina da Silva Conceição	
Matricula: xxxxxx722	Data Admissão:26/02/2019
Cargo: Técnico Administrativo operacional da Saúde	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	26/02/2023 a 25/02/2025	26/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058490442

Portaria nº 2275 de 19 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 655 SESAU-NDC (0058384898) e, conforme constam no Processo n. 0055.000174/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO NONATO ALVES	
Matricula: xxxxxx068	Data Admissão: 01/08/2008
Cargo: Motorista	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	01/08/2022 - 31/07/2024	01/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058409195

Portaria nº 2294 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

considerando a Informação 650 SESAU-NDC (0058326599) e, conforme constam no Processo n. 0055.000164/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOELMA ROSARIA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx001	Data Admissão: 22/09/2002
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	22/09/2022 - 21/09/2024	22/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058440413

Portaria nº 2310 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 656 SESAU-NDC (0058385926) e, conforme constam no Processo n. 0055.000154/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	
Matricula: xxxxxx000	Data Admissão: 11/01/2011
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	11/01/2023 - 10/01/2025	11/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058458657

Portaria nº 2305 de 20 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 651 SESAU-NDC (0058327900) e, conforme constam no Processo n. 0055.000151/2025-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO	
Matricula: xxxxxx860	Data Admissão: 08/10/2015
Cargo: - Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	08/10/2021 - 07/10/2023	08/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058448574

Portaria nº 2314 de 21 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 485 SESAU-NDC (0057298793) e, conforme constam no Processo n. 0053.000460/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	
Matricula: xxxxxx196	Data Admissão: 22/04/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	22/04/2022 - 21/04/2024	22/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058470111

Portaria nº 2311 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 652 SESAU-NDC (0058380348) e, conforme constam no Processo n. 0036.003019/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACONEIDE POUBEL VIEIRA	
Matricula: xxxxxx887	Data Admissão: 18/11/2003
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	19/10/2022 - 18/10/2024	19/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058459441

Portaria nº 2303 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 649 SESAU-NDC (0058316115) e, conforme constam no Processo n. 0063.002513/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA DA COSTA WASCZUK	
Matricula: xxxxxx607	Data Admissão: 20/06/2012
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/CAP/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

07	20/06/2022 a 19/06/2024	20/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058445008

Portaria nº 2285 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 654 SESAU-NDC (0058383911) e, conforme constam no Processo n. 0036.002434/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AGENELMA CRISTINA PONTES DE MELO	
Matricula: xxxxxx510	Data Admissão: 14/09/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058432878

Portaria nº 2308 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 641 SESAU-NDC (0058202448) e, conforme constam no Processo n. 0036.047554/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ANGELICA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx616	Data Admissão: 15/03/2021
Cargo: Tecnico em Radiologia	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/03/2021 - 14/03/2024	15/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058454411

Portaria nº 2286 de 20 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054233142 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0045.000149/2024-58,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6728 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE n. 196 de 17 de outubro de 2024, de progressão funcional do servidor: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Matricula: xxxxxx584:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	**22/06/2022 - 21/06/2024**	**22/06/2024**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	**10/05/2022 - 09/05/2024**	**10/05/2024**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058434172

Portaria nº 2270 de 19 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0056881618 e, constante nos autos do Processo n. 0050.008079/2024-15,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8121 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 229 de 06 de dezembro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, Matrícula ******499.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058397804

Portaria nº 2360 de 24 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046358733), e a Certidão n. 2557/SEGEP-GBP (0058329319), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.011172/2024-76;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.011170/2024-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ESTÁCIO GOMES DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058534273

Portaria nº 2324 de 21 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 513 SESAU-NDC 0057512862 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.057184/2023-77,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3499 de 05 de julho de 2024, publicada no DOE n. 124 de 08 de julho de 2024, de progressão funcional da servidora: ANA PAULA GOMES NASCIMENTO, Matricula: xxxxxx921:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/11/2019 a 25/11/2021	26/11/2021
08	**26/11/2021 a 26/11/2023**	**26/11/2023**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/11/2019 - 25/11/2021	26/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058482653

Portaria nº 2366 de 24 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando o Requerimento (0040395515), e a Certidão n. 755/SEGEP-GBP (0058541134), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.043702/2023-64;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.043697/2023-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANGELICA MARIA GONÇALVES KERDY,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058541369

Portaria nº 2353 de 24 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.165696/2021-94,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA, matrícula n. ******794, para responder cumulativamente com a função que exerce pela Chefia do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição - NCSR, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 24.3.2025 a 12.4.2025, em virtude das férias da Titular MARIA DOS SANTOS FARIAS, matrícula n. ******235.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058520940

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0031.000300/2025-98,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 22 de agosto de 1992, o servidor **EDEM CANOLA JÚNIOR,** ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, cadastro n. ***45-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058362923

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.058273/2017-81,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 24 de setembro de 1996, a servidora **IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORÃES,** ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n.***84-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058363412

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040030/2024-16,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 4 de junho de 1994, a servidora **ANTONIA ELONEIDE BEZERRA PEREIRA,** ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n.***75-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058363154

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0031.003188/2024-66,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1992, a servidora **SUZETE DE OLIVEIRA SIMÕES MEY,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro n. ***52-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058363239

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0031.004543/2024-14,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora**MIRIAM HELENA DEL POZZO SANTANA,** ocupante do cargo de Farmacêutico, cadastro n.***12-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058363335

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0019.007380/2025-71,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de março de 2025, a servidora **POLIANA DOS REIS MERLIM ASSUNÇÃO**, do cargo de Escrivao de Policia, matrícula n. ******344, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058363516

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.009352/2025-79,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 20.10.2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 141 de 4.11.2004, que **Exonerou**, a pedido, a servidora **JANETE GAESKI**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******805, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Onde se Lê: **a contar de 1º de abril de 2004**

Leia-se: **a contar de 16 de abril de 2004**

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058509345

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054582/2024-10,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Conceder, a contar de 16 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GILENE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******267, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058509113

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0033.140722/2020-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de março de 2025 a 6 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SONIA OENNING DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******688, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058508995

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.003382/2025-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDLAINE RONCONI DE ABREU**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******597, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058509462

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0033.003381/2025-68,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Conceder, a contar de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **FRANCES VIANA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******211, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058363593

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0033.258463/2019-08,

R E S O L V E :

DECRETAR, a perda da função pública, em razão da decisão proferida pela 1ª Vara Criminal, relativo ao processo n. 0001787-02.2019.8.22.0005, do servidor **NILSON PRUDENCIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******418, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058564103

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.006186/2025-60, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000950/2025-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n.2087 de 14 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057654497

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.041479/2024-11, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000952/2025-22,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2085 de 14 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057655893

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.044277/2024-12

Objeto: implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo **"Frascos e Equipos para Nutrição Enteral"** (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado)**, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (**Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), **para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos.**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$3.084.660,00 (três milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Data de Abertura: 09 de abril de 2025, às 10 h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO

Protocolo 0058281279

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Processo Administrativo: 0036.047544/2024-11

Objeto: Aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo **"FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS PEDIATRICOS", para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (**HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HRC/HEURO; HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP; HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE; PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNEDE NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO - NAC E DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ; HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - NÚCLEO DE FISSURADOS - HBAP/NUFIS E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**), para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos.**

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 13.056.500,60 (treze milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 08 de abril 2025, às 10:h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 21 de Marçode 2025.

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Protocolo 0058482586

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.049700/2024-71

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**INJETÁVEIS III - DESERTOS/FRACASSADOS),** conforme **Relatório Final dos Fracassos** (0053809801) em anexo e Documento de Oficialização de Demanda (0053826992), com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, **por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme previsto na Lei 14.133/2021.**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 6.490.014,20 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil quatorze reais e vinte centavos)

Data de Abertura: 10 de abril de 2025, às 10h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

SUPEL/RO

Protocolo 0058305520

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90050/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.002475/2024-38

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.322.175,38 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Data de Abertura:08/04/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058436260

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.002482/2024-30

Objeto: Aquisição do material gráfico tem como objetivo realizar a ampla divulgação que antecede a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite, bem como passar as informações referentes a toda a programação durante o evento, manter a equipe organizadora devidamente uniformizada, organizar o evento com lonas e plotagens que ajudem os visitantes a se localizar.

Tipo: Menor Preço por Lote, PARA OS LOTES: 02, 05 e 06, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas,** tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006** e o **Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17, PARA OS DEMAIS LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP,** em atenção ao disposto no **item 13.1** do **Termo de Referência (id. SEI! 0058165017).**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.241.604,68 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Data de Abertura: 10/04/2025, às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025 .

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058282783

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/**2025**/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003978/2024-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeira s na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.**.

Tipo: Menor Preço porLote- **PARA O LOTE ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 249.553,80 (duzentos e quarenta e nove mil,quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Data de Abertura:10de abrilde 2025, às 11h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-brou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Protocolo 0058303605

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 90105/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002724/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.

Tipo: PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 76.609,08 (setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e oito centavos)

Data de Abertura: 09/04/2025, às 11h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058543606

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000054/2025-53

Objeto: Locação e montagem de estruturas para praças de alimentação na área de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite. Os serviços serão prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici.

Tipo: Menor Preço por lote, PARA OS LOTES: 01 e 03, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 598.934,94 (Quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Data de Abertura: 11 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2025 .

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0058487979

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 87 de 21 de março de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0058057350), despacho SEPAT-COOAF (0058251543), constante no Processo SEI 0064.000498/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º-ALTERAR o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024 da servidora **CAMILA SOARES MAIA**, Matricula n.° ******180**, que estava programado para o período de **10/03/2025 à 14/03/2025,** conforme Portaria n.º 303 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição N°234 de 13/12/2024, ficando remarcado para o Período de**21/04/2025 a 25/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)
Protocolo 0058510363

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 147/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA POR MEIO DE SEU PRESIDENTE.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ/RO**, neste ato representada por seu Presidente **RADUAN MIGUEL FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a afetação com atribuição de encargos e responsabilidades do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel de propriedade do Estado, está situado na Rua João Pessoa, n.º 4525, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, denominado como setor 02, quadra 53, lote 51, com área total de 455,40 m², registrado sob a matrícula n.º 1672.

III – PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do terreno e edificação será por período indeterminado e sua devolução ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, manifestado desinteresse expresso, conforme Art. 54º da Lei n° 5.092, de 24 de agosto de 2021.

IV – DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Por meio do presente Termo, obriga-se o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, representada por seu Presidente, bem como seu substituto, a cercar o imóvel, efetuar a sua limpeza, o manter livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água quando houver, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto deste Termo, será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, e atenderá ao interesse público no exercício de suas funções institucionais. A finalidade de uso não poderá ser alterada, assim como não será permitida a transferência dos direitos de uso adquiridos por meio deste Termo, sob pena de revogação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Conforme a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser rescindido e devolvido a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, através de manifestação expressa, em analogia ao §4°, do art. 79, do Decreto-Lei n° 9.760/46.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica, após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO

Protocolo 0058018395

Portaria nº 88 de 24 de março de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a contratação de Empresa especializada que realizará o 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

CONSIDERANDO a solicitação realizada no Documento de Formalização de Demanda 73 (0058231962), referente a elaboração da Portaria do gestor e do fiscal:

> "Além disso, aproveito o ensejo para **solicitar a Portaria do gestor e do fiscal relacionado a esta contratação**, considerando a imprescindibilidade da designação dos mesmos, em conformidade com art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:
>
> Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução."
>
> [...]

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, para acompanhamento da presente contratação do **3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.**

Cargo	Servidora
GESTOR	FRANCISCO PEREIRA DESOUZA JÚNIOR
FISCAL	GLEICIELE SILVA TRINDADE

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0058545486

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 62 de 13 de março de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 1º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO,referente ao exercício de 2025, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.745.010.425,00**	**15.745.010.425,00**	**2.662.943.740,03**	**16,91**	**2.662.943.740,03**	**16,91**	**13.082.066.684,97**
RECEITAS CORRENTES	**15.638.270.536,00**	**15.638.270.536,00**	**2.645.729.161,03**	**16,92**	**2.645.729.161,03**	**16,92**	**12.992.541.374,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.362.940.731,00**	**6.362.940.731,00**	**973.483.281,06**	**15,30**	**973.483.281,06**	**15,30**	**5.389.457.449,94**
Impostos	6.120.306.195,00	6.120.306.195,00	933.873.568,63	15,26	933.873.568,63	15,26	5.186.432.626,37
Taxas	242.634.536,00	242.634.536,00	39.609.712,43	16,32	39.609.712,43	16,32	203.024.823,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	**601.717.485,00**	**601.717.485,00**	**68.693.261,05**	**11,42**	**68.693.261,05**	**11,42**	**533.024.223,95**
Contribuições Sociais	601.717.485,00	601.717.485,00	68.693.261,05	11,42	68.693.261,05	11,42	533.024.223,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**866.170.242,00**	**866.170.242,00**	**124.971.887,67**	**14,43**	**124.971.887,67**	**14,43**	**741.198.354,33**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	898.896,00	898.896,00	185.096,93	20,59	185.096,93	20,59	713.799,07
Valores Mobiliários	779.173.759,00	779.173.759,00	113.141.808,28	14,52	113.141.808,28	14,52	666.031.950,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	840.158,00	840.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.158,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	84.817.366,00	84.817.366,00	11.640.003,66	13,72	11.640.003,66	13,72	73.177.362,34
Demais Receitas Patrimoniais	440.063,00	440.063,00	4.978,80	1,13	4.978,80	1,13	435.084,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**497.468.478,00**	**497.468.478,00**	**88.298.877,59**	**17,75**	**88.298.877,59**	**17,75**	**409.169.600,41**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	496.223.160,00	496.223.160,00	88.093.964,41	17,75	88.093.964,41	17,75	408.129.195,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	34.668,67	4,85	34.668,67	4,85	680.337,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	530.312,00	530.312,00	170.244,51	32,10	170.244,51	32,10	360.067,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.939.525.932,00**	**6.939.525.932,00**	**1.317.264.874,16**	**18,98**	**1.317.264.874,16**	**18,98**	**5.622.261.057,84**
Transferências da União e de suas Entidades	5.154.365.200,00	5.154.365.200,00	1.029.215.725,01	19,97	1.029.215.725,01	19,97	4.125.149.474,99
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.910.000,00	6.910.000,00	982.891,28	14,22	982.891,28	14,22	5.927.108,72
Transferências de Instituições Privadas	1.773.868,00	1.773.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.868,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.776.475.864,00	1.776.475.864,00	287.066.257,87	16,16	287.066.257,87	16,16	1.489.409.606,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**370.447.668,00**	**370.447.668,00**	**73.016.979,50**	**19,71**	**73.016.979,50**	**19,71**	**297.430.688,50**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.823.485,00	83.823.485,00	10.853.774,87	12,95	10.853.774,87	12,95	72.969.710,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.036.306,00	75.036.306,00	16.344.404,96	21,78	16.344.404,96	21,78	58.691.901,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	211.587.877,00	0,00	45.818.799,67		45.818.799,67		165.769.077,33
RECEITAS DE CAPITAL	**106.739.889,00**	**106.739.889,00**	**17.214.579,00**	**16,13**	**17.214.579,00**	**16,13**	**89.525.310,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	100.026,19	1,67	100.026,19	1,67	5.899.973,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	100.026,19	1,67	100.026,19	1,67	5.899.973,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.794,00	6.794,00	28.527,55	419,89	28.527,55	419,89	-21.733,55
Alienação de Bens Móveis	6.794,00	6.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.794,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	28.527,55		28.527,55		-28.527,55
Alienaçãoo de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**100.733.095,00**	**100.733.095,00**	**131.025,26**	**0,13**	**131.025,26**	**0,13**	**100.602.069,74**
Transferências da União e de suas Entidades	100.064.333,00	100.064.333,00	131.025,26	0,13	131.025,26	0,13	99.933.307,74
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	116.282,00	116.282,00	0,00		0,00		116.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	552.480,00	552.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.480,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**16.955.000,00**		**16.955.000,00**		**-16.955.000,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	16.955.000,00		16.955.000,00		-16.955.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.227.631.923,00**	**1.227.631.923,00**	**161.528.831,42**	**13,16**	**161.528.831,42**	**13,16**	**1.066.103.091,58**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.972.642.348,00	16.972.642.348,00	2.824.472.571,45	16,64	2.824.472.571,45	16,64	14.148.169.776,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.972.642.348,00	16.972.642.348,00	2.824.472.571,45	16,64	2.824.472.571,45	16,64	14.148.169.776,55
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	0,00	–	–
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.972.642.348,00	16.972.642.348,00	2.824.472.571,45	16,64	2.824.472.571,45	16,64	14.148.169.776,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.522.417,00	243.522.417,00	–	–	0,00	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00	243.522.417,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.112.354.291,00**	**15.098.601.865,00**	**3.310.387.301,60**	**3.310.387.301,60**	**11.788.214.563,40**	**1.590.151.529,62**	**1.590.151.529,62**	**13.508.450.335,38**	**1.552.610.955,88**
DESPESAS CORRENTES	**13.775.123.531,00**	**13.762.053.728,50**	**3.272.566.467,63**	**3.272.566.467,63**	**10.489.487.260,87**	**1.582.801.652,33**	**1.582.801.652,33**	**12.179.252.076,17**	**1.545.592.038,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.447.908.649,00	8.441.534.028,72	1.828.218.421,12	1.828.218.421,12	6.613.315.607,60	1.287.987.015,88	1.287.987.015,88	7.153.547.012,84	1.276.286.590,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.874.964,00	151.874.964,00	22.760.466,43	22.760.466,43	129.114.497,57	22.760.466,43	22.760.466,43	129.114.497,57	22.760.466,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.175.339.918,00	5.168.644.735,78	1.421.587.580,08	1.421.587.580,08	3.747.057.155,70	272.054.170,02	272.054.170,02	4.896.590.565,76	246.544.982,19
Transferências aos Municípios'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.175.339.918,00	5.168.644.735,78	1.421.587.580,08	1.421.587.580,08	3.747.057.155,70	272.054.170,02	272.054.170,02	4.896.590.565,76	246.544.982,19
DESPESAS DE CAPITAL	**1.263.898.809,00**	**1.263.216.185,50**	**37.820.833,97**	**37.820.833,97**	**1.225.395.351,53**	**7.349.877,29**	**7.349.877,29**	**1.255.866.308,21**	**7.018.917,17**
INVESTIMENTOS	1.229.234.455,00	1.228.551.831,50	32.476.821,59	32.476.821,59	1.196.075.009,91	2.005.864,91	2.005.864,91	1.226.545.966,59	1.674.904,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.500,00	1.002.500,00	0,00	0,00	1.002.500,00	0,00	0,00	1.002.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.661.854,00	33.661.854,00	5.344.012,38	5.344.012,38	28.317.841,62	5.344.012,38	5.344.012,38	28.317.841,62	5.344.012,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**73.331.951,00**	**73.331.951,00**	**0,00**	**0,00**	**73.331.951,00**	**0,00**	**0,00**	**73.331.951,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.135.512.053,00**	**1.149.264.479,00**	**227.776.890,42**	**227.776.890,42**	**921.487.588,58**	**186.011.394,61**	**186.011.394,61**	**963.253.084,39**	**157.418.172,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.247.866.344,00**	**16.247.866.344,00**	**3.538.164.192,02**	**3.538.164.192,02**	**12.709.702.151,98**	**1.776.162.924,23**	**1.776.162.924,23**	**14.471.703.419,77**	**1.710.029.128,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	82.900.628,00	82.900.628,00	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64
Amortização da Dívida Interna	82.900.628,00	82.900.628,00	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	82.900.628,00	82.900.628,00	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64	12.602.876,64	70.297.751,36	12.602.876,64
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.330.766.972,00**	**16.330.766.972,00**	**3.550.767.068,66**	**3.550.767.068,66**	**12.779.999.903,34**	**1.788.765.800,87**	**1.788.765.800,87**	**14.542.001.171,13**	**1.722.632.005,24**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.035.706.770,58**	-	**1.101.840.566,21**
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.330.766.972,00**	**16.330.766.972,00**	**3.550.767.068,66**	**3.550.767.068,66**		**1.788.765.800,87**	**2.824.472.571,45**		**2.824.472.571,45**
RESERVA DO RPPS	885.397.793,00	885.397.793,00			0,00	0,00	0,00	885.397.793,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**1.227.631.923,00**	**1.227.631.923,00**	**161.528.831,42**	**13,16**	**161.528.831,42**	**13,16**	**1.066.103.091,58**
RECEITAS CORRENTES	**1.227.631.923,00**	**1.227.631.923,00**	**161.359.237,50**	**13,14**	**161.359.237,50**	**13,14**	**998.031.552,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**68.241.133,00**	**68.241.133,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**511.809.499,00**	**511.809.499,00**	**53.424.386,39**	**10,44**	**53.424.386,39**	**10,44**	**458.385.112,61**
Contribuições Sociais	511.809.499,00	511.809.499,00	53.424.386,39	10,44	53.424.386,39	10,44	458.385.112,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**3.546,78**	**0,00**	**3.546,78**	**0,00**	**-3.546,78**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.546,78	0,00	3.546,78	0,00	-3.546,78
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**5.705.915,00**	**5.705.915,00**	**940.894,88**	**16,49**	**940.894,88**	**16,49**	**4.765.020,12**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.915,00	505.915,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	505.915,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	940.894,88	18,09	940.894,88	18,09	4.259.105,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**641.875.376,00**	**641.875.376,00**	**106.990.409,45**	**16,67**	**106.990.409,45**	**16,67**	**534.884.966,55**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.180,31		11.180,31		-11.180,31
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	641.875.376,00	641.875.376,00	106.979.229,14	16,67	106.979.229,14	16,67	534.896.146,86
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.135.512.053,00**	**1.149.264.479,00**	**227.776.890,42**	**227.776.890,42**	**921.487.588,58**	**186.011.394,61**	**186.011.394,61**	**963.253.084,39**	**157.418.172,72**
DESPESAS CORRENTES	**1.135.512.053,00**	**1.149.264.479,00**	**227.776.890,42**	**227.776.890,42**	**921.487.588,58**	**186.011.394,61**	**186.011.394,61**	**963.253.084,39**	**157.418.172,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.640.258,00	550.062.258,00	116.754.998,11	116.754.998,11	433.307.259,89	77.580.750,02	77.580.750,02	472.481.507,98	49.005.047,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.871.795,00	599.202.221,00	111.021.892,31	111.021.892,31	488.180.328,69	108.430.644,59	108.430.644,59	490.771.576,41	108.413.125,65
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA)(I)	**15.195.254.919,00**	**15.181.502.493,00**	**3.322.990.178,24**	**3.322.990.178,24**	**93,59%**	**11.858.512.314,76**	**1.602.754.406,26**	**1.602.754.406,26**	**89,60%**	**13.578.748.086,74**
01 - Legislativa	**778.746.026,00**	**778.746.026,00**	**261.750.726,80**	**261.750.726,80**	**7,37%**	**516.995.299,20**	**93.084.729,95**	**93.084.729,95**	**5,20%**	**685.661.296,05**
031 - Ação Legislativa	204.600.700,00	212.100.700,00	92.251.266,64	92.251.266,64	2,60%	119.849.433,36	35.526.001,39	35.526.001,39	1,99%	176.574.698,61
032 - Controle Externo	14.362.641,00	14.362.641,00	6.513.781,44	6.513.781,44	0,18%	7.848.859,56	205.046,44	205.046,44	0,01%	14.157.594,56
122 - Administração Geral	442.152.391,00	442.277.391,00	137.789.004,05	137.789.004,05	3,88%	304.488.386,95	55.837.594,11	55.837.594,11	3,12%	386.439.796,89
126 - Tecnologia da Informação	50.976.922,00	50.976.922,00	21.005.372,66	21.005.372,66	0,59%	29.971.549,34	314.569,02	314.569,02	0,02%	50.662.352,98
128 - Formação de Recursos Humanos	9.971.892,00	9.971.892,00	3.663.381,96	3.663.381,96	0,10%	6.308.510,04	930.394,87	930.394,87	0,05%	9.041.497,13
131 - Comunicação Social	29.965.148,00	29.965.148,00	0,00	0,00	0,00%	29.965.148,00	0,00	0,00	0,00%	29.965.148,00
274 - Previdência Especial	1.716.332,00	1.716.332,00	527.920,05	527.920,05	0,01%	1.188.411,95	271.124,12	271.124,12	0,02%	1.445.207,88
846 - Outros Encargos Especiais	25.000.000,00	17.375.000,00	0,00	0,00	0,00%	17.375.000,00	0,00	0,00	0,00%	17.375.000,00
02 - Judiciária	**1.417.793.402,00**	**1.416.590.776,00**	**697.083.582,68**	**697.083.582,68**	**19,63%**	**719.507.193,32**	**163.503.681,26**	**163.503.681,26**	**9,14%**	**1.253.087.094,74**
061 - Ação Judiciária	6.059.900,00	6.283.900,00	3.636.428,09	3.636.428,09	0,10%	2.647.471,91	249.501,52	249.501,52	0,01%	6.034.398,48
122 - Administração Geral	1.314.826.802,00	1.313.400.176,00	641.237.768,63	641.237.768,63	18,06%	672.162.407,37	159.550.684,27	159.550.684,27	8,92%	1.153.849.491,73
126 - Tecnologia da Informação	81.434.700,00	81.434.700,00	41.263.113,36	41.263.113,36	1,16%	40.171.586,64	2.809.888,08	2.809.888,08	0,16%	78.624.811,92
128 - Formação de Recursos Humanos	15.292.000,00	15.292.000,00	10.910.105,00	10.910.105,00	0,31%	4.381.895,00	857.439,79	857.439,79	0,05%	14.434.560,21
846 - Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	36.167,60	36.167,60	0,00%	143.832,40	36.167,60	36.167,60	0,00%	143.832,40
03 - Essencial à Justiça	**708.961.055,00**	**708.936.055,00**	**167.325.200,70**	**167.325.200,70**	**4,71%**	**541.610.854,30**	**87.038.345,24**	**87.038.345,24**	**4,87%**	**621.897.709,76**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	3.423.495,00	3.423.495,00	100.428,50	100.428,50	0,00%	3.323.066,50	31.812,63	31.812,63	0,00%	3.391.682,37
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	5.420.500,00	5.420.500,00	0,00	0,00	0,00%	5.420.500,00	0,00	0,00	0,00%	5.420.500,00
122 - Administração Geral	652.827.421,00	652.802.421,00	155.910.827,78	155.910.827,78	4,39%	496.891.593,22	84.819.923,41	84.819.923,41	4,74%	567.982.497,59
126 - Tecnologia da Informação	27.612.898,00	27.612.898,00	5.281.820,17	5.281.820,17	0,15%	22.331.077,83	362.875,64	362.875,64	0,02%	27.250.022,36
128 - Formação de Recursos Humanos	18.554.070,00	18.554.070,00	5.996.126,70	5.996.126,70	0,17%	12.557.943,30	1.794.471,01	1.794.471,01	0,10%	16.759.598,99
131 - Comunicação Social	886.271,00	886.271,00	18.253,55	18.253,55	0,00%	868.017,45	11.518,55	11.518,55	0,00%	874.752,45
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	236.400,00	236.400,00	17.744,00	17.744,00	0,00%	218.656,00	17.744,00	17.744,00	0,00%	218.656,00
04 - Administração	**858.282.141,00**	**849.248.341,00**	**117.949.537,07**	**117.949.537,07**	**3,32%**	**731.298.803,93**	**94.576.109,11**	**94.576.109,11**	**5,29%**	**754.672.231,89**
121 - Planejamento e Orçamento	1.490.534,00	1.490.534,00	111.419,30	111.419,30	0,00%	1.379.114,70	11.419,30	11.419,30	0,00%	1.479.114,70
122 - Administração Geral	804.571.519,00	794.452.367,19	113.789.481,50	113.789.481,50	3,20%	680.662.885,69	93.470.336,02	93.470.336,02	5,23%	700.982.031,17
123 - Administração Financeira	10.532.631,00	10.532.631,00	88.036,00	88.036,00	0,00%	10.444.595,00	84.492,00	84.492,00	0,00%	10.448.139,00
124 - Controle Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	1.492.258,00	1.492.258,00	208.799,97	208.799,97	0,01%	1.283.458,03	130.794,92	130.794,92	0,01%	1.361.463,08
126 - Tecnologia da Informação	16.747.201,00	16.747.201,00	3.029.667,00	3.029.667,00	0,09%	13.717.534,00	393.727,61	393.727,61	0,02%	16.353.473,39
128 - Formação de Recursos Humanos	1.896.732,00	2.982.083,81	214.192,80	214.192,80	0,01%	2.767.891,01	44.657,20	44.657,20	0,00%	2.937.426,61
130 - Administração de Concessões	13.989.634,00	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00
131 - Comunicação Social	1.736.632,00	1.736.632,00	10.000,00	10.000,00	0,00%	1.726.632,00	0,00	0,00	0,00%	1.736.632,00
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	800.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00%	715.000,00	34.265,00	34.265,00	0,00%	765.735,00
846 - Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	412.940,50	412.940,50	0,01%	4.587.059,50	406.417,06	406.417,06	0,02%	4.593.582,94
06 - Segurança Pública	**2.180.258.537,00**	**2.182.463.537,00**	**425.839.138,41**	**425.839.138,41**	**11,99%**	**1.756.624.398,59**	**284.318.727,09**	**284.318.727,09**	**15,89%**	**1.898.144.809,91**
122 - Administração Geral	246.850.884,00	249.055.884,00	75.902.727,70	75.902.727,70	2,14%	173.153.156,30	26.425.980,12	26.425.980,12	1,48%	222.629.903,88
126 - Tecnologia da Informação	30.859.293,00	30.859.293,00	4.979.137,09	4.979.137,09	0,14%	25.880.155,91	1.999.246,52	1.999.246,52	0,11%	28.860.046,48
128 - Formação de Recursos Humanos	5.184.691,00	5.184.691,00	874.429,12	874.429,12	0,02%	4.310.261,88	208.392,62	208.392,62	0,01%	4.976.298,38
181 - Policiamento	1.062.186.620,00	1.062.186.620,00	204.582.371,12	204.582.371,12	5,76%	857.604.248,88	116.953.556,02	116.953.556,02	6,54%	945.233.063,98
182 - Defesa Civil	136.690.409,00	136.690.409,00	19.116.109,85	19.116.109,85	0,54%	117.574.299,15	18.411.439,75	18.411.439,75	1,03%	118.278.969,25
183 - Informação e Inteligência	366.140.615,00	366.140.615,00	60.875.604,23	60.875.604,23	1,71%	305.265.010,77	60.811.352,76	60.811.352,76	3,40%	305.329.262,24
274 - Previdência Especial	321.346.820,00	321.346.820,00	59.508.759,30	59.508.759,30	1,68%	261.838.060,70	59.508.759,30	59.508.759,30	3,33%	261.838.060,70
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00
845 - Transferências	10.648.201,00	10.648.201,00	0,00	0,00	0,00%	10.648.201,00	0,00	0,00	0,00%	10.648.201,00
08 - Assistência Social	**292.799.121,00**	**292.799.121,00**	**27.745.991,61**	**27.745.991,61**	**0,78%**	**265.053.129,39**	**16.998.386,01**	**16.998.386,01**	**0,95%**	**275.800.734,99**
122 - Administração Geral	96.108.227,00	96.108.227,00	13.470.056,61	13.470.056,61	0,38%	82.638.170,39	11.494.917,05	11.494.917,05	0,64%	84.613.309,95
241 - Assistência ao Idoso	176.028,00	176.028,00	0,00	0,00	0,00%	176.028,00	0,00	0,00	0,00%	176.028,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.754.648,00	10.754.648,00	879.620,00	879.620,00	0,02%	9.875.028,00	384.941,90	384.941,90	0,02%	10.369.706,10
244 - Assistência Comunitária	101.873.518,00	101.873.518,00	12.548.697,23	12.548.697,23	0,35%	89.324.820,77	4.554.184,27	4.554.184,27	0,25%	97.319.333,73
245 - Serviços Socioassistenciais	7.839.493,00	7.839.493,00	750.193,74	750.193,74	0,02%	7.089.299,26	550.236,29	550.236,29	0,03%	7.289.256,71
423 - Assistência aos Povos Indígenas	243.626,00	243.626,00	17.424,03	17.424,03	0,00%	226.201,97	8.900,00	8.900,00	0,00%	234.726,00
482 - Habitação Urbana	75.803.581,00	75.803.581,00	80.000,00	80.000,00	0,00%	75.723.581,00	5.206,50	5.206,50	0,00%	75.798.374,50

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	**1.350.513.433,00**	**1.350.578.433,00**	**306.740.160,41**	**306.740.160,41**	**8,64%**	**1.043.838.272,59**	**221.751.096,78**	**221.751.096,78**	**12,40%**	**1.128.827.336,22**
122 - Administração Geral	51.229.820,00	51.294.820,00	6.299.798,44	6.299.798,44	0,18%	44.995.021,56	5.740.223,35	5.740.223,35	0,32%	45.554.596,65
126 - Tecnologia da Informação	7.874.100,00	7.874.100,00	931.274,72	931.274,72	0,03%	6.942.825,28	51.648,51	51.648,51	0,00%	7.822.451,49
128 - Formação de Recursos Humanos	4.648.000,00	4.648.000,00	243.721,60	243.721,60	0,01%	4.404.278,40	131.966,32	131.966,32	0,01%	4.516.033,68
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.286.761.513,00	1.286.761.513,00	299.265.365,65	299.265.365,65	8,43%	987.496.147,35	215.827.258,60	215.827.258,60	12,07%	1.070.934.254,40
10 - Saúde	**2.157.319.277,00**	**2.157.169.277,00**	**515.415.846,53**	**515.415.846,53**	**14,52%**	**1.641.753.430,47**	**157.754.959,17**	**157.754.959,17**	**8,82%**	**1.999.414.317,83**
122 - Administração Geral	774.498.616,00	774.348.616,00	149.334.785,06	149.334.785,06	4,21%	625.013.830,94	134.323.705,73	134.323.705,73	7,51%	640.024.910,27
126 - Tecnologia da Informação	8.410.000,00	8.410.000,00	1.769.634,52	1.769.634,52	0,05%	6.640.365,48	29.940,00	29.940,00	0,00%	8.380.060,00
128 - Formação de Recursos Humanos	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.001.000,00
301 - Atenção Básica	6.943.000,00	6.943.000,00	48.816,50	48.816,50	0,00%	6.894.183,50	0,00	0,00	0,00%	6.943.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.193.940.683,00	1.193.940.683,00	358.718.150,82	358.718.150,82	10,10%	835.222.532,18	22.862.741,94	22.862.741,94	1,28%	1.171.077.941,06
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	18.939.000,00	18.939.000,00	5.001.137,63	5.001.137,63	0,14%	13.937.862,37	405.472,00	405.472,00	0,02%	18.533.528,00
304 - Vigilância Sanitária	1.030.000,00	1.030.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00%	990.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.030.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	4.681.880,00	4.681.880,00	463.322,00	463.322,00	0,01%	4.218.558,00	133.099,50	133.099,50	0,01%	4.548.780,50
571 - Desenvolvimento Científico	950.000,00	950.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00%	910.000,00	0,00	0,00	0,00%	950.000,00
845 - Transferências	146.925.098,00	146.925.098,00	0,00	0,00	0,00%	146.925.098,00	0,00	0,00	0,00%	146.925.098,00
11 - Trabalho	**11.450.196,00**	**11.450.196,00**	**907.065,14**	**907.065,14**	**0,03%**	**10.543.130,86**	**436.649,58**	**436.649,58**	**0,02%**	**11.013.546,42**
334 - Fomento ao Trabalho	11.450.196,00	11.450.196,00	907.065,14	907.065,14	0,03%	10.543.130,86	436.649,58	436.649,58	0,02%	11.013.546,42
12 - Educação	**2.752.826.114,00**	**2.752.826.114,00**	**528.244.332,48**	**528.244.332,48**	**14,88%**	**2.224.581.781,52**	**251.408.435,99**	**251.408.435,99**	**14,05%**	**2.501.417.678,01**
122 - Administração Geral	304.221.533,00	304.506.833,00	57.214.370,35	57.214.370,35	1,61%	247.292.462,65	31.488.703,34	31.488.703,34	1,76%	273.018.129,66
128 - Formação de Recursos Humanos	3.619.560,00	3.619.560,00	1.414.741,09	1.414.741,09	0,04%	2.204.818,91	68.799,20	68.799,20	0,00%	3.550.760,80
361 - Ensino Fundamental	1.234.328.979,00	1.235.734.073,77	250.275.978,06	250.275.978,06	7,05%	985.458.095,71	121.343.326,49	121.343.326,49	6,78%	1.114.390.747,28
362 - Ensino Médio	877.770.479,00	875.283.237,72	170.135.657,70	170.135.657,70	4,79%	705.147.580,02	74.290.791,43	74.290.791,43	4,15%	800.992.446,29
363 - Ensino Profissional	30.697.648,00	30.697.648,00	4.361.998,96	4.361.998,96	0,12%	26.335.649,04	2.097.678,65	2.097.678,65	0,12%	28.599.969,35
366 - Educação de Jovens e Adultos	181.858.957,00	182.564.503,51	26.167.084,34	26.167.084,34	0,74%	156.397.419,17	18.370.362,22	18.370.362,22	1,03%	164.194.141,29
367 - Educação Especial	120.328.958,00	120.420.258,00	18.674.501,98	18.674.501,98	0,53%	101.745.756,02	3.748.774,66	3.748.774,66	0,21%	116.671.483,34
13 - Cultura	**9.594.292,00**	**9.594.292,00**	**852.287,20**	**852.287,20**	**0,02%**	**8.742.004,80**	**405.737,55**	**405.737,55**	**0,02%**	**9.188.554,45**
122 - Administração Geral	4.828.559,00	4.828.559,00	785.312,84	785.312,84	0,02%	4.043.246,16	400.842,55	400.842,55	0,02%	4.427.716,45
392 - Difusão Cultural	4.765.733,00	4.765.733,00	66.974,36	66.974,36	0,00%	4.698.758,64	4.895,00	4.895,00	0,00%	4.760.838,00
14 - Direitos da Cidadania	**406.923.991,00**	**406.923.991,00**	**72.026.967,17**	**72.026.967,17**	**2,03%**	**334.897.023,83**	**60.673.782,86**	**60.673.782,86**	**3,39%**	**346.250.208,14**
122 - Administração Geral	278.172.764,00	278.181.143,72	50.579.247,62	50.579.247,62	1,42%	227.601.896,10	50.247.456,24	50.247.456,24	2,81%	227.933.687,48
128 - Formação de Recursos Humanos	605.000,00	605.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00%	525.000,00	9.790,00	9.790,00	0,00%	595.210,00
421 - Custódia e Reintegração Social	127.116.372,00	127.107.992,28	21.241.884,09	21.241.884,09	0,60%	105.866.108,19	10.369.444,08	10.369.444,08	0,58%	116.738.548,20
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.029.855,00	1.029.855,00	125.835,46	125.835,46	0,00%	904.019,54	47.092,54	47.092,54	0,00%	982.762,46
15 - Urbanismo	**69.741.163,00**	**69.741.163,00**	**7.249.824,32**	**7.249.824,32**	**0,20%**	**62.491.338,68**	**5.183.668,88**	**5.183.668,88**	**0,29%**	**64.557.494,12**
122 - Administração Geral	48.904.562,00	48.904.562,00	7.132.490,86	7.132.490,86	0,20%	41.772.071,14	5.123.182,88	5.123.182,88	0,29%	43.781.379,12
128 - Formação de Recursos Humanos	242.725,00	242.725,00	12.564,00	12.564,00	0,00%	230.161,00	0,00	0,00	0,00%	242.725,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	20.593.876,00	20.593.876,00	104.769,46	104.769,46	0,00%	20.489.106,54	60.486,00	60.486,00	0,00%	20.533.390,00
16 - Habitação	**18.727.926,00**	**18.727.926,00**	**2.415.986,90**	**2.415.986,90**	**0,07%**	**16.311.939,10**	**2.166.685,83**	**2.166.685,83**	**0,12%**	**16.561.240,17**
122 - Administração Geral	16.517.926,00	16.517.926,00	2.295.027,90	2.295.027,90	0,06%	14.222.898,10	2.142.789,33	2.142.789,33	0,12%	14.375.136,67
125 - Normatização e Fiscalização	691.000,00	691.000,00	54.857,00	54.857,00	0,00%	636.143,00	9.078,00	9.078,00	0,00%	681.922,00
127 - Ordenamento Territorial	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00%	309.000,00	0,00	0,00	0,00%	309.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00%	64.000,00	0,00	0,00	0,00%	64.000,00
481 - Habitação Rural	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00%	620.000,00	0,00	0,00	0,00%	620.000,00
482 - Habitação Urbana	526.000,00	526.000,00	66.102,00	66.102,00	0,00%	459.898,00	14.818,50	14.818,50	0,00%	511.181,50
17 - Saneamento	**44.922.222,00**	**44.922.222,00**	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**0,06%**	**42.772.222,00**	**1.828.969,32**	**1.828.969,32**	**0,10%**	**43.093.252,68**
512 - Saneamento Básico Urbano	44.922.222,00	44.922.222,00	2.150.000,00	2.150.000,00	0,06%	42.772.222,00	1.828.969,32	1.828.969,32	0,10%	43.093.252,68
18 - Gestão Ambiental	**80.753.974,00**	**80.753.974,00**	**11.170.820,80**	**11.170.820,80**	**0,31%**	**69.583.153,20**	**8.165.675,43**	**8.165.675,43**	**0,46%**	**72.588.298,57**
122 - Administração Geral	57.192.124,00	57.192.124,00	7.576.744,15	7.576.744,15	0,21%	49.615.379,85	6.661.968,99	6.661.968,99	0,37%	50.530.155,01
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.988.132,00	13.988.132,00	1.848.263,75	1.848.263,75	0,05%	12.139.868,25	844.956,90	844.956,90	0,05%	13.143.175,10
542 - Controle Ambiental	9.573.718,00	9.573.718,00	1.745.812,90	1.745.812,90	0,05%	7.827.905,10	658.749,54	658.749,54	0,04%	8.914.968,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
19 - Ciência e Tecnologia	**16.383.451,00**	**16.383.451,00**	**1.103.478,12**	**1.103.478,12**	**0,03%**	**15.279.972,88**	**768.386,50**	**768.386,50**	**0,04%**	**15.615.064,50**
122 - Administração Geral	2.581.054,00	2.581.054,00	361.628,27	361.628,27	0,01%	2.219.425,73	312.373,36	312.373,36	0,02%	2.268.680,64
128 - Formação de Recursos Humanos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00%	48.000,00	0,00	0,00	0,00%	48.000,00
571 - Desenvolvimento Científico	1.609.000,00	1.609.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00%	1.509.000,00	99.516,00	99.516,00	0,01%	1.509.484,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.145.397,00	12.145.397,00	641.849,85	641.849,85	0,02%	11.503.547,15	356.497,14	356.497,14	0,02%	11.788.899,86
20 - Agricultura	**385.906.538,00**	**385.771.538,00**	**39.934.407,55**	**39.934.407,55**	**1,12%**	**345.837.130,45**	**34.894.227,62**	**34.894.227,62**	**1,95%**	**350.877.310,38**
122 - Administração Geral	183.114.129,00	180.389.535,00	26.232.651,82	26.232.651,82	0,74%	154.156.883,18	23.210.650,42	23.210.650,42	1,30%	157.178.884,58
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00	500.000,00	18.513,00	18.513,00	0,00%	481.487,00	4.405,50	4.405,50	0,00%	495.594,50
606 - Extensão Rural	20.589.843,00	23.179.437,00	1.245.359,95	1.245.359,95	0,04%	21.934.077,05	272.287,58	272.287,58	0,02%	22.907.149,42
608 - Promoção da Produção Agropecuária	74.037.218,00	74.037.218,00	284.484,33	284.484,33	0,01%	73.752.733,67	54.811,19	54.811,19	0,00%	73.982.406,81
609 - Defesa Agropecuária	107.665.348,00	107.665.348,00	12.153.398,45	12.153.398,45	0,34%	95.511.949,55	11.352.072,93	11.352.072,93	0,63%	96.313.275,07
22 - Indústria	**11.048.791,00**	**11.048.791,00**	**573.678,80**	**573.678,80**	**0,02%**	**10.475.112,20**	**284.578,80**	**284.578,80**	**0,02%**	**10.764.212,20**
122 - Administração Geral	4.897.415,00	4.897.415,00	560.380,80	560.380,80	0,02%	4.337.034,20	277.280,80	277.280,80	0,02%	4.620.134,20
661 - Promoção Industrial	6.151.376,00	6.151.376,00	13.298,00	13.298,00	0,00%	6.138.078,00	7.298,00	7.298,00	0,00%	6.144.078,00
23 - Comércio e Serviços	**35.633.308,00**	**34.937.308,00**	**5.061.102,53**	**5.061.102,53**	**0,14%**	**29.876.205,47**	**2.669.559,24**	**2.669.559,24**	**0,15%**	**32.267.748,76**
122 - Administração Geral	13.483.396,00	12.787.396,00	1.896.394,13	1.896.394,13	0,05%	10.891.001,87	1.544.082,59	1.544.082,59	0,09%	11.243.313,41
125 - Normatização e Fiscalização	230.600,00	230.600,00	12.015,00	12.015,00	0,00%	218.585,00	12.015,00	12.015,00	0,00%	218.585,00
130 - Administração de Concessões	827.908,00	827.908,00	9.550,75	9.550,75	0,00%	818.357,25	0,00	0,00	0,00%	827.908,00
691 - Promoção Comercial	18.425.759,00	18.425.759,00	2.869.192,66	2.869.192,66	0,08%	15.556.566,34	982.434,46	982.434,46	0,05%	17.443.324,54
692 - Comercialização	1.444.279,00	1.444.279,00	74.999,99	74.999,99	0,00%	1.369.279,01	23.333,33	23.333,33	0,00%	1.420.945,67
695 - Turismo	1.221.366,00	1.221.366,00	198.950,00	198.950,00	0,01%	1.022.416,00	107.693,86	107.693,86	0,01%	1.113.672,14
26 - Transporte	**394.999.426,00**	**390.299.426,00**	**34.640.657,88**	**34.640.657,88**	**0,98%**	**355.658.768,12**	**20.620.241,52**	**20.620.241,52**	**1,15%**	**369.679.184,48**
122 - Administração Geral	169.847.197,00	165.147.197,00	20.139.721,78	20.139.721,78	0,57%	145.007.475,22	17.906.060,21	17.906.060,21	1,00%	147.241.136,79
451 - Infra-Estrutura Urbana	48.163.007,00	48.163.007,00	998,03	998,03	0,00%	48.162.008,97	998,03	998,03	0,00%	48.162.008,97
781 - Transporte Aéreo	13.089.227,00	13.089.227,00	817.317,94	817.317,94	0,02%	12.271.909,06	11.792,50	11.792,50	0,00%	13.077.434,50
782 - Transporte Rodoviário	163.899.995,00	163.899.995,00	13.682.620,13	13.682.620,13	0,39%	150.217.374,87	2.701.390,78	2.701.390,78	0,15%	161.198.604,22
27 - Desporto e Lazer	**2.050.000,00**	**2.050.000,00**	**22.659,56**	**22.659,56**	**0,00%**	**2.027.340,44**	**6.408,00**	**6.408,00**	**0,00%**	**2.043.592,00**
811 - Desporto de Rendimento	500.000,00	500.000,00	16.251,56	16.251,56	0,00%	483.748,44	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.250.000,00	1.250.000,00	6.408,00	6.408,00	0,00%	1.243.592,00	6.408,00	6.408,00	0,00%	1.243.592,00
813 - Lazer	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00
28 - Encargos Especiais	**1.136.288.584,00**	**1.136.208.584,00**	**96.786.725,58**	**96.786.725,58**	**2,73%**	**1.039.421.858,42**	**94.215.364,53**	**94.215.364,53**	**5,27%**	**1.041.993.219,47**
061 - Ação Judiciária	5.644.812,00	5.644.812,00	1.043.993,54	1.043.993,54	0,03%	4.600.818,46	1.043.993,54	1.043.993,54	0,06%	4.600.818,46
843 - Serviço da Dívida Interna	265.180.663,00	265.180.663,00	40.714.707,85	40.714.707,85	1,15%	224.465.955,15	40.714.707,85	40.714.707,85	2,28%	224.465.955,15
844 - Serviço da Dívida Externa	3.473.351,00	3.473.351,00	0,00	0,00	0,00%	3.473.351,00	0,00	0,00	0,00%	3.473.351,00
846 - Outros Encargos Especiais	861.989.758,00	861.909.758,00	55.028.024,19	55.028.024,19	1,55%	806.881.733,81	52.456.663,14	52.456.663,14	2,93%	809.453.094,86
99 - Reserva de Contingência	**73.331.951,00**	**73.331.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**73.331.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**73.331.951,00**
999 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
DESPESA (INTRA-ORCAMENTÁRIA)(II)	**1.135.512.053,00**	**1.149.264.479,00**	**227.776.890,42**	**227.776.890,42**	**6,41%**	**921.487.588,58**	**186.011.394,61**	**186.011.394,61**	**10,40%**	**963.253.084,39**
01 - Legislativa	**23.017.858,00**	**23.017.858,00**	**6.929.633,77**	**6.929.633,77**	**0,20%**	**16.088.224,23**	**2.513.485,78**	**2.513.485,78**	**0,14%**	**20.504.372,22**
031 - Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	45.893,71	45.893,71	0,00%	104.106,29	24.058,82	24.058,82	0,00%	125.941,18
122 - Administração Geral	22.867.858,00	22.867.858,00	6.883.740,06	6.883.740,06	0,19%	15.984.117,94	2.489.426,96	2.489.426,96	0,14%	20.378.431,04
02 - Judiciária	**79.410.300,00**	**80.612.926,00**	**42.375.230,41**	**42.375.230,41**	**1,19%**	**38.237.695,59**	**12.723.966,25**	**12.723.966,25**	**0,71%**	**67.888.959,75**
122 - Administração Geral	79.410.300,00	80.612.926,00	42.375.230,41	42.375.230,41	1,19%	38.237.695,59	12.723.966,25	12.723.966,25	0,71%	67.888.959,75
03 - Essencial à Justiça	**34.654.163,00**	**34.679.163,00**	**9.476.596,46**	**9.476.596,46**	**0,27%**	**25.202.566,54**	**4.244.401,43**	**4.244.401,43**	**0,24%**	**30.434.761,57**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
122 - Administração Geral	33.821.012,00	33.846.012,00	9.006.533,90	9.006.533,90	0,25%	24.839.478,10	4.244.401,43	4.244.401,43	0,24%	29.601.610,57
128 - Formação de Recursos Humanos	814.951,00	814.951,00	470.062,56	470.062,56	0,01%	344.888,44	0,00	0,00	0,00%	814.951,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00%	8.200,00	0,00	0,00	0,00%	8.200,00
04 - Administração	**37.306.785,00**	**46.340.585,00**	**6.836.804,46**	**6.836.804,46**	**0,19%**	**39.503.780,54**	**6.835.770,01**	**6.835.770,01**	**0,38%**	**39.504.814,99**
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
122 - Administração Geral	37.256.785,00	46.290.585,00	6.836.804,46	6.836.804,46	0,19%	39.453.780,54	6.835.770,01	6.835.770,01	0,38%	39.454.814,99

FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
06 - Segurança Pública	**68.774.755,00**	**66.569.755,00**	**12.622.024,10**	**12.622.024,10**	**0,36%**	**53.947.730,90**	**10.748.445,58**	**10.748.445,58**	**0,60%**	**55.821.309,42**
122 - Administração Geral	6.961.743,00	4.756.743,00	864.500,68	864.500,68	0,02%	3.892.242,32	305.088,93	305.088,93	0,02%	4.451.654,07
181 - Policiamento	13.727.293,00	13.727.293,00	2.988.672,63	2.988.672,63	0,08%	10.738.620,37	1.674.505,86	1.674.505,86	0,09%	12.052.787,14
182 - Defesa Civil	61.218,00	61.218,00	7.359,83	7.359,83	0,00%	53.858,17	7.359,83	7.359,83	0,00%	53.858,17
183 - Informação e Inteligência	48.024.501,00	48.024.501,00	8.761.490,96	8.761.490,96	0,25%	39.263.010,04	8.761.490,96	8.761.490,96	0,49%	39.263.010,04
08 - Assistência Social	**4.755.199,00**	**4.755.199,00**	**687.840,80**	**687.840,80**	**0,02%**	**4.067.358,20**	**687.377,32**	**687.377,32**	**0,04%**	**4.067.821,68**
122 - Administração Geral	4.755.199,00	4.755.199,00	687.840,80	687.840,80	0,02%	4.067.358,20	687.377,32	687.377,32	0,04%	4.067.821,68
09 - Previdência Social	**74.506.962,00**	**74.506.962,00**	**442.850,36**	**442.850,36**	**0,01%**	**74.064.111,64**	**439.520,41**	**439.520,41**	**0,02%**	**74.067.441,59**
122 - Administração Geral	74.406.962,00	74.406.962,00	416.611,79	416.611,79	0,01%	73.990.350,21	413.281,84	413.281,84	0,02%	73.993.680,16
272 - Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	26.238,57	26.238,57	0,00%	73.761,43	26.238,57	26.238,57	0,00%	73.761,43
10 - Saúde	**73.376.488,00**	**73.526.488,00**	**11.292.082,83**	**11.292.082,83**	**0,32%**	**62.234.405,17**	**11.249.956,31**	**11.249.956,31**	**0,63%**	**62.276.531,69**
122 - Administração Geral	73.376.488,00	73.526.488,00	11.292.082,83	11.292.082,83	0,32%	62.234.405,17	11.249.956,31	11.249.956,31	0,63%	62.276.531,69
12 - Educação	**175.107.516,00**	**175.107.516,00**	**20.945.551,12**	**20.945.551,12**	**0,59%**	**154.161.964,88**	**20.945.551,12**	**20.945.551,12**	**1,17%**	**154.161.964,88**
122 - Administração Geral	25.755.102,00	25.755.102,00	3.115.723,85	3.115.723,85	0,09%	22.639.378,15	3.115.723,85	3.115.723,85	0,17%	22.639.378,15
361 - Ensino Fundamental	90.482.068,00	90.482.068,00	9.585.784,11	9.585.784,11	0,27%	80.896.283,89	9.585.784,11	9.585.784,11	0,54%	80.896.283,89
362 - Ensino Médio	41.454.566,00	41.454.566,00	5.908.881,91	5.908.881,91	0,17%	35.545.684,09	5.908.881,91	5.908.881,91	0,33%	35.545.684,09
363 - Ensino Profissional	695.890,00	695.890,00	67.652,10	67.652,10	0,00%	628.237,90	67.652,10	67.652,10	0,00%	628.237,90
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.992.832,00	12.992.832,00	1.828.498,99	1.828.498,99	0,05%	11.164.333,01	1.828.498,99	1.828.498,99	0,10%	11.164.333,01
367 - Educação Especial	3.727.058,00	3.727.058,00	439.010,16	439.010,16	0,01%	3.288.047,84	439.010,16	439.010,16	0,02%	3.288.047,84
14 - Direitos da Cidadania	**26.450.000,00**	**26.450.000,00**	**5.227.114,57**	**5.227.114,57**	**0,15%**	**21.222.885,43**	**5.223.369,39**	**5.223.369,39**	**0,29%**	**21.226.630,61**
122 - Administração Geral	26.450.000,00	26.450.000,00	5.227.114,57	5.227.114,57	0,15%	21.222.885,43	5.223.369,39	5.223.369,39	0,29%	21.226.630,61
15 - Urbanismo	**800.004,00**	**800.004,00**	**91.168,15**	**91.168,15**	**0,00%**	**708.835,85**	**91.168,15**	**91.168,15**	**0,01%**	**708.835,85**
122 - Administração Geral	800.004,00	800.004,00	91.168,15	91.168,15	0,00%	708.835,85	91.168,15	91.168,15	0,01%	708.835,85
16 - Habitação	**47.266,00**	**47.266,00**	**6.430,58**	**6.430,58**	**0,00%**	**40.835,42**	**6.430,58**	**6.430,58**	**0,00%**	**40.835,42**
122 - Administração Geral	47.266,00	47.266,00	6.430,58	6.430,58	0,00%	40.835,42	6.430,58	6.430,58	0,00%	40.835,42
18 - Gestão Ambiental	**2.336.172,00**	**2.336.172,00**	**327.006,89**	**327.006,89**	**0,01%**	**2.009.165,11**	**327.006,89**	**327.006,89**	**0,02%**	**2.009.165,11**
122 - Administração Geral	2.336.172,00	2.336.172,00	327.006,89	327.006,89	0,01%	2.009.165,11	327.006,89	327.006,89	0,02%	2.009.165,11
19 - Ciência e Tecnologia	**28.100,00**	**28.100,00**	**5.208,20**	**5.208,20**	**0,00%**	**22.891,80**	**3.964,35**	**3.964,35**	**0,00%**	**24.135,65**
122 - Administração Geral	28.100,00	28.100,00	5.208,20	5.208,20	0,00%	22.891,80	3.964,35	3.964,35	0,00%	24.135,65
20 - Agricultura	**24.209.635,00**	**24.359.635,00**	**2.858.201,88**	**2.858.201,88**	**0,08%**	**21.501.433,12**	**2.766.680,25**	**2.766.680,25**	**0,15%**	**21.592.954,75**
122 - Administração Geral	5.655.960,00	5.805.960,00	1.253.232,01	1.253.232,01	0,04%	4.552.727,99	1.191.710,38	1.191.710,38	0,07%	4.614.249,62
606 - Extensão Rural	160.000,00	160.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00
609 - Defesa Agropecuária	18.393.675,00	18.393.675,00	1.574.969,87	1.574.969,87	0,04%	16.818.705,13	1.574.969,87	1.574.969,87	0,09%	16.818.705,13
22 - Indústria	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**20.000,00**
122 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	**74.100,00**	**770.100,00**	**137.211,23**	**137.211,23**	**0,00%**	**632.888,77**	**55.477,73**	**55.477,73**	**0,00%**	**714.622,27**
122 - Administração Geral	74.100,00	770.100,00	137.211,23	137.211,23	0,00%	632.888,77	55.477,73	55.477,73	0,00%	714.622,27
26 - Transporte	**336.000,00**	**5.036.000,00**	**367.111,55**	**367.111,55**	**0,01%**	**4.668.888,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**5.036.000,00**
122 - Administração Geral	336.000,00	5.036.000,00	367.111,55	367.111,55	0,01%	4.668.888,45	0,00	0,00	0,00%	5.036.000,00
28 - Encargos Especiais	**510.300.750,00**	**510.300.750,00**	**107.148.823,06**	**107.148.823,06**	**3,02%**	**403.151.926,94**	**107.148.823,06**	**107.148.823,06**	**5,99%**	**403.151.926,94**
846 - Outros Encargos Especiais	510.300.750,00	510.300.750,00	107.148.823,06	107.148.823,06	3,02%	403.151.926,94	107.148.823,06	107.148.823,06	5,99%	403.151.926,94
TOTAL (III) = (I + II)	**16.330.766.972,00**	**16.330.766.972,00**	**3.550.767.068,66**	**3.550.767.068,66**	**100%**	**12.779.999.903,34**	**1.788.765.800,87**	**1.788.765.800,87**	**100%**	**14.542.001.171,13**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO MAR/2024 A FEV/2025
1º BIMESTRE / 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES

RREO- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2025)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	**1.373.927.854,12**	**1.547.406.511,67**	**1.694.100.960,36**	**1.656.060.782,09**	**1.558.553.054,24**	**1.720.322.125,89**	**1.442.581.834,60**	**1.440.392.850,60**	**1.600.759.624,19**	**2.118.052.033,45**	**1.614.279.366,61**	**1.803.410.672,11**	**19.569.847.669,93**	**20.299.972.027,00**
1 - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	**642.123.557,06**	**768.957.342,96**	**780.860.611,72**	**798.772.864,92**	**854.594.828,52**	**878.313.444,01**	**731.397.458,04**	**667.025.997,43**	**762.873.666,63**	**1.008.219.833,61**	**780.458.199,12**	**733.063.873,33**	**9.406.661.677,35**	**9.934.425.797,00**
1.1 - ICMS	502.008.807,03	606.366.885,09	621.662.977,74	647.237.333,26	689.905.418,14	721.116.151,26	604.047.257,85	529.082.199,96	636.612.582,50	783.216.959,75	626.433.546,28	572.981.556,79	7.540.671.675,65	8.010.096.718,00
1.2 - IPVA	57.776.560,17	68.510.457,92	62.792.609,48	59.144.110,30	70.041.057,93	52.829.214,11	42.317.442,50	38.616.238,04	22.389.682,72	20.323.754,04	68.470.277,25	56.404.803,99	619.616.208,45	626.775.212,00
1.3 - ITCMD	2.538.795,98	2.202.776,75	1.450.967,53	3.004.158,47	2.887.858,79	6.730.632,30	2.106.697,52	3.837.149,90	3.619.368,36	3.741.154,99	4.377.246,36	3.349.913,01	39.846.719,96	33.480.257,00
1.4 - IRRF	60.808.675,08	70.333.209,43	75.860.275,29	68.846.564,75	68.504.783,37	76.841.500,70	61.251.431,18	73.703.283,76	82.022.802,75	182.284.707,93	62.837.559,87	79.057.456,47	962.352.250,58	1.021.439.074,00
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	18.990.718,80	21.544.013,77	19.093.781,68	20.540.698,14	23.255.710,29	20.795.945,64	21.674.628,99	21.787.125,77	18.229.230,30	18.653.256,90	18.339.569,36	21.270.143,07	244.174.822,71	242.634.536,00
2 - Contribuicoes	**52.474.544,27**	**48.289.488,59**	**56.014.318,48**	**35.525.676,37**	**43.402.993,81**	**45.746.983,45**	**46.233.434,58**	**45.234.230,30**	**69.677.834,54**	**110.167.645,10**	**11.981.364,47**	**56.711.896,58**	**621.460.410,55**	**601.717.485,00**
3 - Receita Patrimonial	**49.346.414,80**	**44.632.453,38**	**71.882.117,70**	**46.653.306,62**	**52.451.345,73**	**51.862.612,51**	**60.944.843,72**	**53.009.390,08**	**51.723.327,27**	**51.409.638,78**	**57.669.857,45**	**67.302.030,22**	**658.887.338,26**	**866.170.242,00**
3.1 - Rendimentos de Aplicacao Financeira	42.318.771,75	39.289.320,93	63.457.025,96	39.928.966,00	45.492.002,21	46.827.373,15	55.795.110,29	47.889.789,16	42.322.033,45	45.647.439,18	51.716.224,86	61.425.489,17	582.109.546,11	779.173.759,00
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	7.027.643,05	5.343.132,45	8.425.091,74	6.724.340,62	6.959.343,52	5.035.239,36	5.149.733,43	5.119.600,92	9.401.293,82	5.762.199,60	5.953.632,59	5.876.541,05	76.777.792,15	86.996.483,00
4 - Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5 - Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6 - Receita de Servicos	**41.410.556,93**	**46.995.830,94**	**47.634.456,80**	**42.545.152,62**	**48.438.378,14**	**41.835.693,12**	**38.089.160,05**	**40.137.392,65**	**31.901.345,36**	**38.104.327,17**	**41.691.089,07**	**46.607.788,52**	**505.391.171,37**	**497.468.478,00**
7 - Transferencias Correntes	**556.496.059,82**	**578.714.068,09**	**691.508.371,28**	**683.095.390,06**	**516.549.322,61**	**656.306.007,23**	**528.947.291,75**	**592.964.215,71**	**639.378.534,56**	**808.122.325,95**	**688.814.131,86**	**860.372.828,60**	**7.801.268.547,52**	**8.029.742.357,00**
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	380.071.843,08	398.741.274,72	464.101.327,80	497.418.501,59	322.717.478,27	421.686.805,05	344.616.368,17	367.575.659,38	470.020.601,00	527.660.204,05	484.621.626,26	658.543.877,62	5.337.775.567,00	5.501.025.428,00
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	2.587.944,00	2.238.051,61	2.355.624,86	2.960.003,48	2.616.389,01	3.540.848,08	3.865.198,49	2.624.192,00	2.914.256,01	3.421.343,19	2.920.648,61	3.306.193,71	35.350.693,05	25.029.479,00
7.3 - Transferencias do FUNDEB	109.529.632,03	114.972.233,51	156.217.838,45	128.624.504,09	130.382.007,10	162.470.275,06	99.885.278,49	143.169.578,75	117.326.252,57	180.488.601,52	143.736.455,84	146.340.515,48	1.633.143.172,89	1.801.337.694,00
7.4 - Outras Transferencias Correntes	64.306.640,71	62.762.508,25	68.833.580,17	54.092.380,90	60.833.448,23	68.608.079,04	80.580.446,60	79.594.785,57	49.117.424,98	96.552.177,19	57.535.401,15	52.182.241,79	794.999.114,58	702.349.756,00
9 - Outras Receitas Correntes	**32.076.721,24**	**59.817.327,71**	**46.201.084,37**	**49.468.391,50**	**43.116.185,43**	**46.257.385,57**	**36.969.646,46**	**42.021.624,43**	**45.204.915,83**	**102.028.262,84**	**33.664.724,64**	**39.352.254,86**	**576.178.524,88**	**370.447.668,00**
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	6.550.967,80	10.443.913,11	6.338.306,40	7.178.491,34	7.376.633,26	6.427.169,24	7.450.156,36	6.962.828,23	5.920.653,75	7.388.745,98	4.846.363,39	6.007.411,48	82.891.640,34	83.823.485,00
9.2 - Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	8.474.564,63	14.118.499,44	6.048.356,58	15.456.963,25	10.237.379,87	9.328.341,01	6.115.300,50	16.887.600,93	18.211.762,96	68.968.516,77	6.900.295,38	9.444.109,58	190.191.690,90	75.036.306,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Publico	0,00	23.209,01	11.597.289,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620.498,10	0,00
9.9 - Demais Receitas Correntes	17.051.188,81	35.231.706,15	22.217.132,30	26.832.936,91	25.502.172,30	30.501.875,32	23.404.189,60	18.171.195,27	21.072.499,12	25.671.000,09	21.918.065,87	23.900.733,80	291.474.695,54	211.587.877,00
2 - DEDUÇÕES (II)	**(358.351.660,32)**	**(429.743.326,17)**	**(462.315.721,28)**	**(402.828.084,67)**	**(460.102.501,03)**	**(468.377.642,48)**	**(394.909.646,79)**	**(362.099.675,29)**	**(403.457.779,97)**	**(592.067.654,47)**	**(395.228.316,64)**	**(456.353.452,68)**	**(5.185.835.461,79)**	**(5.609.167.108,00)**
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	**(148.514.268,51)**	**(183.731.630,77)**	**(190.154.018,88)**	**(191.516.444,13)**	**(203.232.961,82)**	**(215.996.563,17)**	**(166.803.404,06)**	**(158.423.899,24)**	**(168.546.257,27)**	**(212.989.900,10)**	**(187.310.296,76)**	**(166.626.321,50)**	**(2.193.845.966,21)**	**(2.314.799.718,00)**
1.1 - ICMS	(121.774.001,68)	(146.386.186,05)	(159.729.115,93)	(158.514.679,76)	(167.625.234,79)	(187.608.828,32)	(144.131.917,22)	(137.190.517,19)	(155.689.220,79)	(202.631.118,52)	(154.099.461,34)	(135.965.653,18)	(1.871.345.934,77)	(1.992.952.430,00)
1.2 - IPVA	(26.093.280,83)	(36.036.956,32)	(29.835.996,73)	(32.261.763,50)	(34.226.954,99)	(27.502.522,83)	(21.705.188,47)	(19.370.449,00)	(12.128.472,48)	(9.503.445,78)	(31.682.424,60)	(29.834.119,89)	(310.181.575,42)	(313.387.606,00)
1.3 - IPI - Exportacao	(646.986,00)	(559.512,90)	(588.906,22)	(740.000,87)	(654.097,25)	(885.212,02)	(966.298,37)	(656.049,25)	(728.564,00)	(855.335,80)	(730.162,15)	(826.548,43)	(8.837.673,26)	(6.257.370,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	(748.975,50)	0,00	0,00	(726.674,79)	0,00	0,00	(1.206.883,80)	0,00	0,00	(798.248,67)	0,00	(3.480.782,76)	(2.202.312,00)
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	**(52.474.544,27)**	**(48.289.488,59)**	**(56.014.318,49)**	**(35.525.676,37)**	**(43.402.993,81)**	**(45.746.983,45)**	**(46.233.434,58)**	**(45.234.230,30)**	**(69.677.834,54)**	**(110.167.645,10)**	**(11.981.364,47)**	**(56.711.896,58)**	**(621.460.410,55)**	**(601.717.485,00)**
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(38.585.974,58)	(40.571.524,03)	(41.582.519,96)	(35.477.124,73)	(36.135.351,57)	(38.444.894,39)	(41.399.276,95)	(37.494.376,83)	(55.075.066,71)	(93.226.277,27)	(11.979.241,90)	(47.833.024,73)	(517.804.653,65)	(508.387.661,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(13.888.569,69)	(7.717.964,56)	(14.431.798,53)	(48.551,64)	(7.267.642,24)	(7.302.089,06)	(4.834.157,63)	(7.739.853,47)	(14.602.767,83)	(16.941.367,83)	(2.122,57)	(8.878.871,85)	(103.655.756,90)	(93.329.824,00)
3 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia - RGPS e RPPS	**0,00**	**(15.654.017,24)**	**(2.048.968,88)**	**(3.860.706,04)**	**(1.852.890,35)**	**(2.806.143,39)**	**(227.745,17)**	**(162.426,79)**	**(741.703,82)**	**(1.365.951,85)**	**(701.370,86)**	**(779.528,33)**	**(30.201.452,72)**	**0,00**
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	**(1.464.930,29)**	**(903.854,88)**	**(23.481.469,57)**	**(982.863,39)**	**(1.261.829,93)**	**(4.871.885,50)**	**(11.832.342,14)**	**(3.269.064,61)**	**(3.187.516,57)**	**(3.273.996,13)**	**(4.825.199,58)**	**(4.621.531,81)**	**(63.976.484,40)**	**(345.748.132,00)**
5 - Deducao para Formacao do FUNDEB	**(155.897.917,25)**	**(181.164.334,69)**	**(190.616.945,46)**	**(170.942.394,74)**	**(210.351.825,12)**	**(198.956.066,97)**	**(169.812.720,84)**	**(155.010.054,35)**	**(161.304.467,77)**	**(264.270.161,29)**	**(190.410.084,97)**	**(227.614.174,46)**	**(2.276.351.147,91)**	**(2.346.901.773,00)**
5.1 - FPE	(76.014.368,60)	(79.748.254,93)	(92.820.265,54)	(99.483.700,29)	(64.543.495,63)	(84.337.360,97)	(68.923.273,61)	(73.515.131,86)	(94.004.120,19)	(105.532.040,78)	(96.924.325,23)	(131.708.775,50)	(1.067.555.113,13)	(1.078.002.321,00)
5.2 - ICMS	(73.556.943,52)	(93.077.532,70)	(91.524.086,92)	(64.519.737,00)	(137.673.879,41)	(107.497.916,00)	(94.258.921,12)	(76.909.368,17)	(63.908.805,13)	(154.523.629,37)	(88.394.260,31)	(86.890.195,26)	(1.132.735.274,91)	(1.195.771.458,00)
5.3 - IPI	(388.191,59)	(335.707,73)	(353.343,71)	(444.000,51)	(392.458,34)	(531.127,20)	(579.779,02)	(393.629,54)	(437.138,38)	(513.201,47)	(438.097,28)	(495.929,04)	(5.302.603,81)	(3.754.422,00)
5.4 - IPVA	(5.427.942,61)	(7.545.517,23)	(5.653.642,72)	(5.957.563,74)	(7.199.041,52)	(5.303.727,47)	(5.440.123,51)	(3.480.947,36)	(2.388.903,77)	(2.683.995,14)	(4.199.107,23)	(7.539.108,34)	(62.819.620,64)	(62.677.521,00)
5.5 - ITCMD	(510.470,93)	(457.322,10)	(265.606,57)	(537.393,20)	(542.950,22)	(1.285.935,33)	(610.623,58)	(710.977,42)	(565.500,30)	(1.017.294,53)	(454.294,92)	(980.166,32)	(7.938.535,42)	(6.696.051,00)
5.6 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.231.785.239,08**	**1.253.232.697,42**	**1.098.450.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.525.984.378,98**	**1.219.051.049,97**	**1.347.057.219,43**	**14.384.012.208,14**	**14.690.804.919,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.238.750,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	5.898.750,00	18.626.199,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**1.096.490.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.524.284.378,98**	**1.219.051.049,97**	**1.347.057.219,43**	**14.378.113.458,14**	**14.672.178.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	0,00	0,00	18.500.000,00	1.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**1.096.490.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.505.784.378,98**	**1.219.051.049,97**	**1.347.057.219,43**	**14.359.613.458,14**	**14.672.177.720,00**

Nota Explicativa:
1 - Nos exercícios de 2024 e 2025, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art.14 da LRF) de ICMS e IPVA na Conta Contábil 621320000.
2 - No Exercício de 2024 e 2025 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 6.2.1.3.9.
3 - No item 1.1 - ICMS está incluído o Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 14ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.004.296.845,00**	**218.917.258,30**
Receita de Contribuições dos Segurados	**508.387.661,00**	**59.812.266,63**
Ativo	365.074.846,00	48.232.031,99
Inativo	131.990.470,00	8.458.433,65
Pensionista	11.322.345,00	3.121.800,99
Receita de Contribuições Patronais	**511.809.499,00**	**41.857.513,82**
Ativo	511.809.499,00	41.857.513,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**342.224.309,00**	**8.787.349,52**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	342.224.309,00	8.787.349,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**641.875.376,00**	**108.460.128,33**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.480.899,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	641.875.376,00	106.979.229,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.362.421.469,00**	**111.938.029,16**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**1.265.296.533,00**	**286.956.967,53**	**203.518.860,48**	**203.518.860,48**
Aposentadorias	1.089.355.120,00	251.838.075,93	173.855.246,94	173.855.246,94
Pensões por Morte	175.941.413,00	35.118.891,60	29.663.613,54	29.663.613,54
Outras Despesas Previdenciárias	**22.359.980,00**	**12.635.970,02**	**12.380.404,73**	**12.380.404,73**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.359.980,00	12.635.970,02	12.380.404,73	12.380.404,73
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.287.656.513,00**	**299.592.937,55**	**215.899.265,21**	**215.899.265,21**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**74.764.956,00**	**-187.654.908,39**	**-103.961.236,05**	**-103.961.236,05**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	243.522.417,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	885.397.793,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	107.148.823,06
Outros Aportes para o RPPS	15.001.074,46
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	253.754.221,73
Investimentos e Aplicações	1.823.546.241,49
Outros Bens e Direitos	13.578.981.205,82

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	71.764.956,00	12.325.353,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**71.764.956,00**	**12.325.353,40**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	**71.504.956,00**	**8.664.696,55**	**7.108.669,98**	**7.058.038,23**
Pessoal e Encargos Sociais	39.097.068,00	4.795.582,70	4.702.411,39	4.702.411,39
Demais Despesas Correntes	32.407.888,00	3.869.113,85	2.406.258,59	2.355.626,84
Despesas de Capital (XIV)	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**71.764.956,00**	**8.664.696,55**	**7.108.669,98**	**7.058.038,23**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**3.660.656,85**	**5.216.683,42**	**5.267.315,17**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.419.782,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.482.392,00	1.045.077,42	788.281,49	788.281,49
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**4.482.392,00**	**1.045.077,42**	**788.281,49**	**788.281,49**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**(4.482.392,00)**	**(1.045.077,42)**	**(788.281,49)**	**(788.281,49)**

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILTARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	62.401.896,00	5.515.989,95
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	28.269.770,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	2.658.158,00	3.365.004,47
Outras contribuições	0,00	295.544,20
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**93.329.824,00**	**9.176.538,62**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	285.620.167,00	54.221.164,57	54.221.164,57	54.221.164,57
Pensões	35.726.653,00	5.287.594,73	5.287.594,73	5.287.594,73
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**321.346.820,00**	**59.508.759,30**	**59.508.759,30**	**59.508.759,30**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)2	**(228.016.996,00)**	**(50.332.220,68)**	**(50.332.220,68)**	**(50.332.220,68)**

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1° de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.

4 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R$ 13.447.673.690,41 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados						
						Inscrição						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	**7.318.148,45**	**138.648.264,88**	**132.192.791,70**	**34.554,60**	**13.739.064,03**	**124.246.288,35**	**1.621.697.153,29**	**681.179.922,43**	**607.140.406,71**	**16.666.155,02**	**1.122.136.879,91**	**1.135.875.943,94**
01 EXECUTIVO	**5.990.417,19**	**83.043.386,37**	**76.671.340,51**	**34.554,60**	**12.327.908,45**	**123.629.637,89**	**1.423.641.884,11**	**617.957.240,52**	**551.548.286,17**	**10.462.718,40**	**985.260.515,43**	**997.588.423,88**
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	10.363.250,31	7.610.978,48	17.751,43	2.734.520,40	1.766.718,49	4.752.164,04	4.048.833,30	2.787.625,54	36.614,66	3.694.642,33	6.429.162,73
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	137.052,05	137.052,05	0,00	0,00	110,14	1.400.170,83	416.229,23	416.229,23	359.651,03	624.400,71	624.400,71
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	3.781,34	3.781,34	0,00	0,00	0,00	2.593,52	2.086,47	2.086,47	0,00	507,05	507,05
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	4.200,00	38.569,02	38.569,02	0,00	4.200,00	1.757.850,67	315.132,91	221.484,79	221.484,79	0,00	1.851.498,79	1.855.698,79
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.397,72	1.242.057,78	1.242.057,78	0,00	1.181.339,94	1.181.339,94
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	38.482,47	38.482,47	0,00	0,00	0,00	63.655,25	45.130,02	43.523,38	0,00	20.131,87	20.131,87
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	20.810,24	4.105.419,99	4.063.883,05	40,00	62.307,18	3.426.262,06	17.077.568,74	7.679.929,54	6.037.359,71	65.504,50	14.400.966,59	14.463.273,77
110010 - Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.833,35	484.455,04	484.358,94	0,00	819.474,41	819.474,41
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	278.301,41	278.301,41	0,00	0,00	0,00	19.276.746,74	6.093.586,42	2.169.900,40	0,00	17.106.846,34	17.106.846,34
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.074,42	3.220,00	3.220,00	0,00	99.854,42	99.854,42
110020 - Contabilidade Geral do Estado	0,00	26.468,52	26.468,52	0,00	0,00	0,00	627.052,84	585.126,95	585.126,95	0,00	41.925,89	41.925,89
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.824,46	105.811,64	105.811,64	21.786,53	6.226,29	6.226,29
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.616,36	210.760,53	210.760,53	15.601,48	118.254,35	118.254,35
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	305.247,86	8.945.983,12	8.945.983,12	0,00	305.247,86	27.229.303,54	158.398.567,55	40.153.452,80	38.947.673,67	4.393,86	146.675.803,56	146.981.051,42
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	1.968.300,00	0,00	0,00	0,00	1.968.300,00	0,00	2.600.879,43	288.387,95	288.387,95	3.617,03	2.308.874,45	4.277.174,45
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de RO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	11.382,25	6.871,03	6.871,03	0,00	4.511,22	16.511,22
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	190.364,05	175.414,05	0,00	14.950,00	893,03	743.447,82	573.421,83	573.421,83	34.969,06	135.949,96	150.899,96
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	19.639,73	327.064,81	327.064,81	0,00	19.639,73	431.700,00	666.603,49	122.195,49	99.333,57	0,00	998.969,92	1.018.609,65
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.450.845,44	1.450.845,44	0,00	0,00	0,00	4.463.782,98	3.037.934,26	2.121.341,18	0,00	2.342.441,80	2.342.441,80
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	2.417.800,90	1.809.817,44	0,00	607.983,46	22.007.216,83	0,00	0,00	0,00	0,00	22.007.216,83	22.615.200,29
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	379.153,57	379.153,57	0,00	0,00	4.085.173,55	44.795.372,71	19.238.213,53	15.702.227,02	0,00	33.178.319,24	33.178.319,24
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	3.267.371,56	3.262.276,90	0,00	5.094,66	168.480,00	4.927.142,88	594.544,60	306,60	0,00	5.095.316,28	5.100.410,94
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	115.746,94	115.746,94	0,00	0,00	0,00	13.691.676,75	5.388.515,60	3.519.715,60	50.811,40	10.121.149,75	10.121.149,75
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	2.576,33	0,00	0,00	2.576,33	0,00	382.319,26	47.126,40	47.126,40	335.192,86	0,00	2.576,33
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	55.554,61	2.097.471,97	1.558.862,04	0,00	594.164,54	1.032.577,69	28.153.231,22	5.841.876,91	5.841.524,18	2.302.529,58	21.041.755,15	21.635.919,69
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433.048,51	1.746.864,75	1.691.280,97	38.694,47	1.703.073,07	1.703.073,07
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	2.114.963,24	2.114.963,24	0,00	0,00	3.112.857,36	7.239.808,96	3.536.793,88	3.536.793,88	0,00	6.815.872,44	6.815.872,44
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740.994,75	3.157.810,37	3.089.661,21	0,00	1.651.333,54	1.651.333,54
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.980,96	124.049,47	124.049,47	0,00	6.931,49	6.931,49
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624.508,99	994.426,15	994.426,15	0,03	4.630.082,81	4.630.082,81
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	0,00	62.951,46	13.129,48	0,00	49.821,98	697.951,35	24.492.880,92	3.973.424,31	3.523.583,79	0,00	21.667.248,48	21.717.070,46
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,54	3.526.574,49	149.383,72	147.102,66	0,00	3.673.089,37	3.673.089,37
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.146,70	42.991.485,70	3.117.136,23	1.496.130,45	0,00	41.997.501,95	41.997.501,95
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	5.576.939,22	5.529.112,39	0,00	47.826,83	227.766,80	26.487.676,98	12.679.737,78	9.842.062,43	1.748.526,93	15.124.854,42	15.172.681,25
160001 - Secretaria de Estado da Educação	9.608,24	807.382,47	792.094,90	0,00	24.895,81	9.516.746,61	323.391.360,25	91.190.393,52	81.205.206,20	2.147.684,46	249.555.216,20	249.580.112,01
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	187.955,95	187.955,95	0,00	0,00	0,00	2.527.488,16	729.970,70	580.338,40	77.673,52	1.869.476,24	1.869.476,24
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	572,14	17.384,51	0,00	16.763,17	1.193,48	0,00	370.996,99	325.083,01	272.050,86	5,53	98.940,60	100.134,08
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.004,39	62.104,11	62.104,11	0,00	95.900,28	95.900,28
170012 - Fundo Estadual de Saúde	269.702,31	18.677.051,08	18.709.045,69	0,00	237.707,70	16.489.583,10	379.659.243,32	227.659.447,30	214.438.456,79	1.327.618,89	180.382.750,74	180.620.458,44
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	995.932,68	1.089.876,72	1.562.767,37	0,00	523.042,03	322.059,33	8.806.023,89	6.527.076,80	4.154.608,10	0,00	4.973.475,12	5.496.517,15
170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	0,00	840,24	0,00	0,00	840,24	0,00	3.822.780,25	74.503,62	74.503,62	663,82	3.747.612,81	3.748.453,05
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	391.110,32	31.110,32	0,00	360.000,00	0,00	6.963.635,75	942.575,14	758.032,03	0,00	6.205.603,72	6.565.603,72
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	185.593,70	2.594,70	183.631,08	0,00	4.557,32	9.256.487,63	3.435.396,79	824.842,30	737.836,30	0,00	11.954.048,12	11.958.605,44
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	7.092,00	4.174,33	11.266,33	0,00	0,00	10.117,60	3.946.036,08	905.623,39	894.704,75	40.104,40	3.021.344,53	3.021.344,53
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	2.899.598,79	0,00	0,00	247.058,80	2.652.539,99	2.652.539,99
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	837.375,85	4.592.309,80	3.975.446,19	0,00	1.454.239,46	2.255.968,42	34.485.526,20	20.304.186,80	6.202.220,98	130.909,93	30.408.363,71	31.862.603,17
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.169,31	765.560,06	765.560,06	28.819,24	287.790,01	287.790,01
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	0,00	29.331,19	29.331,19	0,00	0,00	3.832.305,03	447.708,66	623.205,10	505.333,18	0,00	3.774.680,51	3.774.680,51
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	0,00	310.002,24	271.215,84	0,00	38.786,40	0,00	1.236.982,28	688.136,40	688.136,40	48.503,24	500.342,64	539.129,04
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	28.015,61	28.015,61	0,00	0,00	902.111,56	10.529.753,54	2.091.837,90	2.091.837,90	125.746,26	9.214.280,94	9.214.280,94
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	76.537,22	76.537,22	0,00	0,00	1.270.892,62	14.415.172,08	9.048.740,67	9.038.732,65	293.698,04	6.353.634,01	6.353.634,01
210011 - Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia	0,00	166.135,20	166.135,20	0,00	0,00	0,00	5.588.390,09	1.394.224,98	1.394.182,98	525.056,64	3.669.150,47	3.669.150,47
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	4.213,25	1.469.588,71	739.740,50	0,00	734.061,46	29.555,74	85.350.479,39	81.214.470,50	79.845.721,06	3.062,67	5.531.251,40	6.265.312,86
230002 - Superintendência Estadual do Indígena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.430,00	0,00	0,00	0,00	38.430,00	38.430,00
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	0,00	775.320,00	175.320,00	0,00	600.000,00	0,00	5.259.968,91	3.698.982,00	3.098.982,00	0,00	2.160.986,91	2.760.986,91
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	3.979,82	3.979,82	0,00	0,00	43.279,55	2.236.513,84	635.352,09	635.352,09	69.320,00	1.575.121,30	1.575.121,30
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.410.122,05	405.296,42	396.562,82	0,00	8.013.559,23	8.013.559,23
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	1.281.652,31	6.618.609,18	7.365.017,04	0,00	535.244,45	10.029.916,02	63.457.505,62	20.678.793,22	17.507.890,71	182,87	55.979.348,06	56.514.592,51
310001 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	0,00	386.477,21	386.382,23	0,00	94,98	1.083.049,33	2.152.563,21	362.575,74	343.955,61	0,00	2.891.656,93	2.891.751,91
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia	11.860,00	0,00	11.860,00	0,00	0,00	117.775,22	417.616,13	93.666,52	46.833,26	0,00	488.558,09	488.558,09
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	13.062,27	3.735.652,15	2.364.102,27	0,00	1.384.612,15	1.729.164,38	10.024.428,73	3.812.952,43	2.979.818,88	163.716,67	8.610.057,56	9.994.669,71
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	0,00	0,00	17.201.791,63	16.986.761,03	16.926.761,03	215.000,00	60.030,60	60.030,60
02 LEGISLATIVO	**378,32**	**3.562.798,16**	**3.560.687,85**	**0,00**	**2.488,63**	**616.350,46**	**42.716.044,05**	**22.185.166,18**	**20.118.465,60**	**481.951,78**	**22.731.977,13**	**22.734.465,76**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	378,32	3.168.979,07	3.166.868,76	0,00	2.488,63	616.350,46	25.316.398,48	14.502.295,59	12.437.632,35	470.497,78	13.024.618,81	13.027.107,44
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	393.819,09	393.819,09	0,00	0,00	0,00	3.931.112,09	1.927.418,64	1.925.381,30	11.454,00	1.994.276,79	1.994.276,79
020011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.468.533,48	5.755.451,95	5.755.451,95	0,00	7.713.081,53	7.713.081,53
05 DEFENSORIA PUBLICA	**39.449,40**	**439.793,97**	**439.793,97**	**0,00**	**39.449,40**	**300,00**	**6.523.864,33**	**1.741.635,03**	**1.708.942,33**	**140.576,76**	**4.674.645,24**	**4.714.094,64**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	39.449,40	357.601,94	357.601,94	0,00	39.449,40	300,00	899.048,19	242.605,61	222.212,91	45,02	677.090,26	716.539,66
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	82.192,03	82.192,03	0,00	0,00	0,00	5.624.816,14	1.499.029,42	1.486.729,42	140.531,74	3.997.554,98	3.997.554,98
03 JUDICIARIO	**1.287.900,54**	**26.365.647,65**	**26.331.095,97**	**0,00**	**1.322.452,22**	**0,00**	**124.487.812,05**	**33.352.389,81**	**28.011.016,24**	**5.215.094,44**	**91.261.701,37**	**92.584.153,59**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	9.579.239,91	9.579.239,91	0,00	0,00	0,00	70.142.984,44	13.358.663,72	10.744.292,48	838.178,79	58.560.513,17	58.560.513,17
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1.287.900,54	16.786.407,74	16.751.856,06	0,00	1.322.452,22	0,00	54.344.827,61	19.993.726,09	17.266.723,76	4.376.915,85	32.701.188,20	34.023.640,42
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**25.236.638,73**	**25.189.873,40**	**0,00**	**46.765,33**	**0,00**	**24.327.548,75**	**5.943.490,89**	**5.753.694,37**	**365.813,64**	**18.208.040,74**	**18.254.806,07**
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	25.236.638,73	25.189.873,40	0,00	46.765,33	0,00	16.813.524,80	3.829.247,80	3.711.955,68	269.991,94	12.831.577,18	12.878.342,51
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574.023,95	2.114.243,09	2.041.738,69	95.821,70	2.436.463,56	2.436.463,56
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00
(INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	**30.171,71**	**4.573.576,44**	**4.552.024,42**	**0,00**	**51.723,73**	**0,00**	**3.572.514,69**	**1.748.741,39**	**1.636.087,60**	**225.533,09**	**1.710.894,00**	**1.762.617,73**
01 EXECUTIVO	**705,84**	**4.036.364,75**	**4.015.182,90**	**0,00**	**20.887,69**	**0,00**	**1.865.338,12**	**1.442.141,48**	**1.329.487,69**	**82.525,05**	**483.325,38**	**504.213,07**
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	20.181,85	0,00	0,00	20.181,85	0,00	691,84	0,00	0,00	0,00	691,84	20.873,69
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.506,70	3.352,00	3.352,00	12.154,70	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,01	71,62	71,62	0,00	75,39	75,39
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.345,75	30.372,68	29.936,63	0,00	25.409,12	25.409,12
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.742,73	11.742,73	11.742,73	0,00	0,00	0,00
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.538,58	1.104.538,58	1.104.538,58	0,00	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	3.267.097,24	3.267.097,24	0,00	0,00	0,00	236.838,04	0,00	0,00	0,00	236.838,04	236.838,04
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,01	0,00	0,00	0,01	1.900,00	1.900,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	748.085,66	748.085,66	0,00	0,00	0,00	262.205,40	233.536,36	121.318,62	28.669,04	112.217,74	112.217,74
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.822,00	9.178,00	9.178,00	0,00	1.644,00	1.644,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.254,30	11.225,70	11.225,70	0,00	28,60	28,60
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.425,35	331,21	331,21	0,00	19.094,14	19.094,14
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.653,75	34.279,40	34.279,40	0,00	84.374,35	84.374,35
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.163,66	3.513,20	3.513,20	11.701,30	949,16	949,16
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	705,84	0,00	0,00	0,00	705,84	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	808,84
02 LEGISLATIVO	**29.465,87**	**515.775,17**	**514.405,00**	**0,00**	**30.836,04**	**0,00**	**29.700,00**	**29.700,00**	**29.700,00**	**0,00**	**0,00**	**30.836,04**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	29.465,87	515.775,17	514.405,00	0,00	30.836,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.836,04
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PUBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.856,68**	**22.134,22**	**22.134,22**	**0,00**	**24.722,46**	**24.722,46**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	0,00	24.722,46	24.722,46
03 JUDICIARIO	**0,00**	**22.436,52**	**22.436,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.367.962,21**	**119.768,73**	**119.768,73**	**83.228,36**	**1.164.965,12**	**1.164.965,12**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	13.222,75	13.222,75	0,00	0,00	0,00	388.776,37	0,00	0,00	71.082,14	317.694,23	317.694,23
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.213,77	9.213,77	0,00	0,00	0,00	979.185,84	119.768,73	119.768,73	12.146,22	847.270,89	847.270,89
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.657,68**	**134.996,96**	**134.996,96**	**89.779,68**	**37.881,04**	**37.881,04**
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.481,98	134.996,96	134.996,96	89.779,68	5.705,34	5.705,34
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.188,00	0,00	0,00	0,00	28.188,00	28.188,00
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987,70	0,00	0,00	0,00	3.987,70	3.987,70
TOTAL (III) = (I + II)	**7.348.317,16**	**143.221.841,32**	**136.744.816,12**	**34.554,60**	**13.790.787,76**	**124.246.288,35**	**1.625.269.667,98**	**682.928.663,82**	**608.776.494,31**	**16.891.688,11**	**1.123.847.773,91**	**1.137.638.561,67**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.691.791.261,00**	**1.473.912.360,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	8.010.096.718,00	1.199.415.103,07
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.972.180.268,00	1.193.150.807,30
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	6.264.295,77
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	33.480.257,00	7.727.159,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	626.775.212,00	124.875.081,24
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.439.074,00	141.895.016,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.526.587.448,00**	**1.149.537.786,62**
2.1- Cota-Parte FPE	5.501.025.428,00	1.143.165.503,88
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	6.226.842,32
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	532.541,00	145.440,42
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**2.312.597.406,00**	**353.138.369,59**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.992.952.430,00	290.065.114,52
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	313.387.606,00	61.516.544,49
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	6.257.370,00	1.556.710,58
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**12.905.781.303,00**	**2.270.311.777,05**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	**2.346.901.773,00**	**418.024.259,43**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**849.683.388,15**	**141.923.680,20**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.811.475.556,00**	**292.784.353,63**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**1.785.036.726,00**	**289.773.640,18**
7.1.1- Principal	1.774.898.864,00	287.066.257,87
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.137.862,00	2.703.991,52
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	3.390,79
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**26.438.830,00**	**3.010.713,45**
7.4.1- Principal	26.438.830,00	3.010.713,45
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	**(572.002.909,00)**	**(130.958.001,56)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**40.961.814,52**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.349.439,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		24.612.375,26
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		**333.746.168,15**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.811.475.556,00**	**294.098.842,91**	**225.641.418,39**	**216.076.082,51**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.621.230.639,00**	**229.982.528,37**	**223.047.903,17**	**213.482.567,29**
11.1.1- Ensino Fundamental	769.669.370,00	113.084.805,17	108.876.055,87	104.575.632,45
11.1.2- Ensino Médio	497.330.917,00	72.489.406,27	70.345.750,53	67.428.610,22
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	138.081.092,00	18.839.970,96	18.465.303,28	17.558.399,01
11.1.4- Educação Especial	50.375.351,00	696.619,79	673.695,81	645.544,35
11.1.5- Administração Geral	165.773.909,00	24.871.726,18	24.687.097,68	23.274.381,26
11.2- OUTRAS DESPESAS	**190.244.917,00**	**64.116.314,54**	**2.593.515,22**	**2.593.515,22**
11.2.1- Ensino Fundamental	87.736.706,00	29.361.971,51	1.255.398,59	1.255.398,59
11.2.2- Ensino Médio	95.219.472,00	34.173.705,98	757.479,58	757.479,58
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.236.301,00	50.039,93	50.039,93	50.039,93
11.2.4- Educação Especial	745.446,00	4.384,70	4.384,70	4.384,70
11.2.5- Administração Geral	3.306.992,00	526.212,42	526.212,42	526.212,42
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**294.098.842,91**	**225.641.418,39**	**216.076.082,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.098.842,91	225.641.418,39	216.076.082,51	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**229.982.528,37**	**223.047.903,17**	**213.482.567,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (K)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	202.841.548,13	223.047.903,17	223.047.903,17	76,97%
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.278.435,36	67.142.935,24	67.142.935,24	37.864.499,88	22,93%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	**164.902.815,44**	**16.349.439,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.349.439,26**
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.833.188,72	5.957.772,65	0,00	0,00	0,00	5.957.772,65
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.069.626,72	10.391.666,61	0,00	0,00	0,00	10.391.666,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**980.170.288,00**	**222.729.402,99**	**45.398.115,11**	**44.006.752,02**
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	397.396.275,77	99.990.919,43	20.763.779,64	20.024.751,06
19.3- ENSINO MÉDIO	268.201.102,72	56.680.459,55	9.292.419,41	9.245.731,77
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	28.123.428,00	3.494.353,23	1.394.873,60	1.354.204,50
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.209.948,51	9.034.724,44	1.676.732,50	1.667.541,38
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.438.939,00	18.383.131,65	3.506.695,31	3.241.513,87
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.181.034,00	33.731.073,60	8.694.815,45	8.404.210,24
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	3.619.560,00	1.414.741,09	68.799,20	68.799,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.791.645.844,00**	**516.828.245,90**	**271.039.533,50**	**260.082.834,53**
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.254.802.351,77	242.437.696,11	130.895.234,10	125.855.782,10
20.3- ENSINO MÉDIO	1.536.843.492,23	274.390.549,79	140.144.299,40	134.227.052,43
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	45.398.115,11
22 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	418.024.259,43
23 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	37.864.499,88
24 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)	16.349.439,26
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	2.155.351,69
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	**407.053.083,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	567.577.944,26	407.053.083,71	17,93%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**325.342.190,41**	**90.137.140,56**	**81.407.499,93**	**2.155.351,69**	**241.779.338,79**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.546.410,34	70.516.287,09	65.611.622,25	2.155.351,69	185.779.436,40
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	71.795.780,07	19.620.853,47	15.795.877,68	0,00	55.999.902,39
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**136.287.786,00**	**27.278.282,42**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**136.165.921,00**	**26.491.473,15**
30.1.1- Salário-Educação	99.658.486,00	23.294.420,02
30.1.2- PDDE	12.880,00	754,00
30.1.3- PNAE	21.585.703,00	2.514.593,25
30.1.4 - PNATE	4.094.852,00	49.201,16
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.814.000,00	632.504,72
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**121.865,00**	**11.854,72**
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**774.954,55**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**136.287.786,00**	**32.361.637,70**	**1.314.453,61**	**671.773,36**
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	71.413.790,00	17.424.066,06	33.876,50	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	59.256.422,00	13.142.360,04	245.416,05	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	493.905,60	329.064,92	322.389,92
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.029.994,00	70.848,00	6.785,50	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.587.580,00	29.376,00	3.009,00	0,00
31.8- OUTRAS	0,00	1.201.082,00	696.301,64	349.383,44

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**2.927.933.630,00**	**549.189.883,60**	**272.353.987,11**	**260.754.607,89**
32.1- Despesas Correntes	**2.863.836.038,90**	**548.529.445,31**	**272.353.987,11**	**260.754.607,89**
32.1.1- Pessoal Ativo	1.857.547.465,00	251.670.208,34	244.464.995,62	234.052.767,26
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.042.984,60	0,00	0,00	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	986.245.589,30	296.859.236,97	27.888.991,49	26.701.840,63
32.2- Despesas de Capital	**64.097.591,10**	**660.438,29**	**0,00**	**0,00**
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.687.615,10	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	59.409.976,00	660.438,29	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**112.815.573,38**	**97.502.766,91**
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	292.784.353,63	23.294.420,02
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	231.871.960,19	985.000,00
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**173.727.966,82**	**119.812.186,93**
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.629.908,88	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**188.357.875,70**	**119.812.186,93**

Nota Explicativa:

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.691.791.261,00**	**9.691.791.261,00**	**1.473.912.360,02**	**15,21%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	**8.010.096.718,00**	**8.010.096.718,00**	**1.199.415.103,07**	**14,97%**
ICMS	7.852.284.416,00	7.852.284.416,00	1.167.845.173,17	14,87%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	119.895.852,00	119.895.852,00	25.305.634,13	21,11%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	37.916.450,00	6.264.295,77	16,52%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	**33.480.257,00**	**33.480.257,00**	**7.727.159,37**	**23,08%**
ITCD	32.614.331,00	32.614.331,00	7.267.636,76	22,28%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	865.926,00	865.926,00	459.522,61	53,07%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	**626.775.212,00**	**626.775.212,00**	**124.875.081,24**	**19,92%**
IPVA	583.280.142,00	583.280.142,00	118.392.795,10	20,30%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	43.495.070,00	43.495.070,00	6.482.286,14	14,90%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**1.021.439.074,00**	**1.021.439.074,00**	**141.895.016,34**	**13,89%**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.526.054.907,00**	**5.526.054.907,00**	**1.149.392.346,20**	**20,80%**
Cota-Parte FPE	5.501.025.428,00	5.501.025.428,00	1.143.165.503,88	20,78%
Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	25.029.479,00	6.226.842,32	24,88%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**2.312.597.406,00**	**2.312.597.406,00**	**353.138.369,59**	**15,27%**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.992.952.430,00	1.992.952.430,00	290.065.114,52	14,55%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	313.387.606,00	313.387.606,00	61.516.544,49	19,63%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	6.257.370,00	6.257.370,00	1.556.710,58	24,88%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**12.905.248.762,00**	**12.905.248.762,00**	**2.270.166.336,63**	**17,59%**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**6.916.000,00**	**6.916.000,00**	**29.592,50**	**0,43%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	6.916.000,00	6.916.000,00	29.592,50	0,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**756.999.473,00**	**756.999.473,00**	**219.896.369,71**	**29,05%**	**14.189.587,76**	**1,87%**	**11.850.452,49**	**1,57%**
Despesas Correntes	755.420.095,00	755.420.095,00	219.896.369,71	29,11%	14.189.587,76	1,88%	11.850.452,49	1,57%
Despesas de Capital	1.579.378,00	1.579.378,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**17.437.000,00**	**17.437.000,00**	**3.505.113,37**	**20,10%**	**405.472,00**	**2,33%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	17.437.000,00	17.437.000,00	3.505.113,37	20,10%	405.472,00	2,33%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**952.245.640,00**	**952.245.640,00**	**154.655.119,73**	**16,24%**	**138.017.726,57**	**14,49%**	**131.787.482,83**	**13,84%**
Despesas Correntes	788.733.287,00	788.733.287,00	154.450.788,23	19,58%	138.017.726,57	17,50%	131.787.482,83	16,71%
Despesas de Capital	163.512.353,00	163.512.353,00	204.331,50	0,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**1.733.598.113,00**	**1.733.598.113,00**	**378.086.195,31**	**21,81%**	**152.612.786,33**	**8,80%**	**143.637.935,32**	**8,29%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	**378.086.195,31**	**152.612.786,33**	**143.637.935,32**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**378.086.195,31**	**152.612.786,33**	**143.637.935,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			272.419.960,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	105.666.234,91	-119.807.174,07	-128.782.025,08
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**16,65%**	**6,72%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE Despesas Custeadas Empenhadas (i)	NÃO CUMPRIDO no Exercício Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.464.621.765,44	1.708.141.376,23	243.519.610,79	215.334.106,59		-	135.141.239,75	80.138.767,89	54.098,95	243.465.511,84
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26	-	-	143.018.696,16	5.949.215,46	53.722.764,64	340.839.571,46
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.068,03	-	-	84.114.129,09	3.040.537,93	54.909.399,01	162.845.645,45
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.735.047,74	-	89.094.522,08	20.124.759,18
Empenhos de 2020 e anteriores	1.569.416.713,52	1.755.180.886,90	185.764.173,38	200.250.077,33	-	14.485.903,95	155.483.060,84	4.988,20	44.762.028,29	141.002.145,09

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas Empenhadas (x)	no Exercício de Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**393.900.049,00**	**393.900.049,00**	**71.696.724,32**	**18,20%**
Proveniente da União	393.900.049,00	393.900.049,00	71.696.724,32	18,20%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**2.787.120,00**	**2.787.120,00**	**500.228,86**	**17,95%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**396.688.169,00**	**396.688.169,00**	**72.196.953,18**	**18,20%**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**27.000,00**	**27.000,00**	**19.224,00**	**71,20%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	19.224,00	71,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**436.941.210,00**	**436.941.210,00**	**138.821.781,11**	**31,77%**	**8.673.154,18**	**1,98%**	**2.841.384,39**	**0,65%**
Despesas Correntes	429.559.090,00	429.559.090,00	138.821.781,11	32,32%	8.673.154,18	2,02%	2.841.384,39	0,66%
Despesas de Capital	7.382.120,00	7.382.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.496.024,26**	**99,73%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	1.496.024,26	99,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**1.030.000,00**	**1.030.000,00**	**40.000,00**	**3,88%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	40.000,00	3,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**4.681.880,00**	**4.681.880,00**	**463.322,00**	**9,90%**	**133.099,50**	**2,84%**	**133.099,50**	**2,84%**
Despesas Correntes	4.681.880,00	4.681.880,00	463.322,00	9,90%	133.099,50	2,84%	133.099,50	2,84%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**52.915.562,00**	**52.915.562,00**	**7.781.382,68**	**14,71%**	**7.585.875,47**	**14,34%**	**7.585.875,47**	**14,34%**
Despesas Correntes	49.811.196,00	49.811.196,00	7.781.382,68	15,62%	7.585.875,47	15,23%	7.585.875,47	15,23%
Despesas de Capital	3.104.366,00	3.104.366,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**497.095.652,00**	**497.095.652,00**	**148.621.734,05**	**29,90%**	**16.392.129,15**	**3,30%**	**10.560.359,36**	**2,12%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.943.000,00	6.943.000,00	48.816,50	0,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.940.683,00	1.193.940.683,00	358.718.150,82	30,04%	22.862.741,94	1,91%	14.691.836,88	1,23%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	18.937.000,00	18.937.000,00	5.001.137,63	26,41%	405.472,00	2,14%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	40.000,00	3,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.681.880,00	4.681.880,00	463.322,00	9,90%	133.099,50	2,84%	133.099,50	2,84%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.005.161.202,00	1.005.161.202,00	162.436.502,41	16,16%	145.603.602,04	14,49%	139.373.358,30	13,87%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**2.230.693.765,00**	**2.230.693.765,00**	**526.707.929,36**	**23,61%**	**169.004.915,48**	**7,58%**	**154.198.294,68**	**6,91%**

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0.00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0.00	0.00
TOTAL DE PASSIVOS	**1.040.040.000,00**	**1.040.040.000,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00
Provisões de PPP	0.00	0.00
Outros passivos	0.00	0.00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**413.298.881,77**	**413.298.881,77**
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44
Riscos não Provisionados	0.00	0.00
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33
Outros Passivos Contingentes	0.00	0.00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**13.990.634,00**									
Contratadas (I.1)	0,00	13.990.634,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**13.990.634,00**									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**14.214.733.174,14**	**14.690.804.919,00**									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	13.990.634,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	0,10 %									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.972.642.348,00
Previsão Atualizada	16.972.642.348,00
Receitas Realizadas	2.824.472.571,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.330.766.972,00
Dotação Atualizada	16.330.766.972,00
Despesas Empenhadas	3.550.767.068,66
Despesas Liquidadas	1.788.765.800,87
Despesas Pagas	1.722.632.005,24
Superávit Orçamentário	1.035.706.770,58

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.550.767.068,66
Despesas Liquidadas	1.788.765.800,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.384.012.208,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.378.113.458,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.359.613.458,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	111.938.029,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	299.592.937,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	215.899.265,21
Despesas Previdenciárias Pagas	215.899.265,21
Resultado Previdenciário	(103.961.236,05)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	9.176.538,62
Despesas Empenhadas	59.508.759,30
Despesas Liquidadas	59.508.759,30
Despesas Pagas	59.508.759,30
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(50.332.220,68)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM PPS) - Acima da Linha	-33.825.619,00	288.407.959,43	-852,63%
Resultado Nominal (SEM PPS) - Abaixo da Linha	-1.514.503.944,00	312.792.620,23	-20,65%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**150.570.158,48**	**34.554,60**	**136.744.816,12**	**13.790.787,76**
Poder Executivo	93.069.874,15	34.554,60	80.686.523,41	12.348.796,14
Poder Legislativo	4.108.417,52	0,00	4.075.092,85	33.324,67
Poder Judiciário	27.675.984,71	0,00	26.353.532,49	1.322.452,22
Ministério Público	25.236.638,73	0,00	25.189.873,40	46.765,33
Defensoria Pública	479.243,37	0,00	439.793,97	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**1.749.515.956,33**	**16.891.688,11**	**608.776.494,31**	**1.123.847.773,91**
Poder Executivo	1.549.136.860,12	10.515.243,45	552.877.775,86	985.743.840,81
Poder Legislativo	43.362.094,51	481.951,78	20.148.165,60	22.731.977,13
Poder Judiciário	125.855.774,26	5.298.322,80	28.130.784,97	92.426.666,49
Ministério Público	24.590.206,43	455.593,32	5.888.691,33	18.245.921,78
Defensoria Pública	6.571.021,01	140.576,76	1.731.076,55	4.699.367,70
TOTAL	**1.900.086.114,81**	**16.926.242,71**	**745.521.310,43**	**1.137.638.561,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	407.053.083,71	25%	17,93%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	223.047.903,17	70%	76,97%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.612.786,33	12%	6,72%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	13.990.634,00

Porto Velho-RO, 25 de março de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0058205790

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2025/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 03/02/2025

Pelo presente Edital nº 007/2025/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20242900100225.
Suj. Passivo: TOME E FERESIN DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ/MF: 23.816.569/0001-25.

2.Processo nº: 20242906100205.
Suj. Passivo: ORLANDO MONTES NETO.
CNPJ/MF: ***.503.606-**

3.Processo nº: 20242900100036.
Suj. Passivo: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 21.895.020/0001-48.

4.Processo nº: 20232700100243.
Suj. Passivo: PVH COMERCIO DE AREIAS LTDA.
CNPJ/MF: 08.704.399/0001-01.

5.Processo nº: 20242906100227.
Suj. Passivo: MIRTES ROLIM J BADRA DE FARIA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CNPJ/MF: ***.835.586-**.
6.Processo nº: 20242900100206.
Suj. Passivo: P M RIBEIRO.
CNPJ/MF: 45.783.752/0001-04.
7.Processo nº: 20242906100186.
Suj. Passivo: CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO REIS.
CNPJ/MF: ***.186.282-**.
8.Processo nº: 20242900100029.
Suj. Passivo: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 21.895.020/0001-48.
9.Processo nº: 20232906100328.
Suj. Passivo: ELISSANDRA PAIXAO DE FRANCA.
CNPJ/MF: ***.165.842-**.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Ferreira Coelho
Agente de Rendas
1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0056980547

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 329 de 24 de março de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0058492726) e Ofício nº 5477/2025/CBM-CP (0058496236) do Processo SEI 0004.003325/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 24 de março de 2025, a **PVSA ANA ALICE SANTOS CORTEZ LEIGUE,** matrícula******523**, anteriormente lotada na Coordenadoria de Pessoal do CBMRO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a Coordenadoria de Pessoal do CBMRO - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizado pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058527126

Portaria nº 330 de 24 de março de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando o Requerimento (0058454265) e Ofício nº 27104/2025/PM-ASSTJROGAB (0058454024) do Processo SEI 0021.016770/2025-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 21 de março de 2025, a **PVSA MARIA EDUARDA VILLAR LIMA,** matrícula******553**, anteriormente lotada no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizado pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058553978

Portaria nº 320 de 20 de março de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.000821/2025-95 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

R E S O L V E :

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **“**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN**, matriculado no **CPF** número ***.254.042-**, Suprimento de Fundos ORDINÁRIO, na importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2º PEL POT/ 3º CIA PO/ 6º BPM do Distrito de Extrema, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2025NE000368** (0057755260) e NE - Nota de Empenho **2025NE000369**(0057755342)no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada não extrapolando o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **28/02/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0058452777

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025, ID(0057810068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058546215) e o Resultado da Análise (0058548133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ryan de Souza Vale	1 ao 3	3.130,00
Valor Total			**3.130,00**

Guajará-Mirim, 24 de março de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058549176

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2-2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X
CONTRATADA: Ryan de Souza Vale
CNPJ DA CONTRATADA: 56.884.005/0001-89
OBJETO: É objeto do presente contrato a recarga de extintoresdo Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X.
VALOR:R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 24 de março de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058552444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 114 (ID 0058325222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058493727) e o Resultado da Análise (ID 0058493774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CLIMATIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA	01 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs 031.197.096 / 031.197.094 02 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs 1.398.673 / 000.534.63, 1.398.675 / 000.534.531, 031.197.259 / 000.574.530, 031.197.259 / 000.574.431, 031.197.260 / 000.574.458, 031.197.262 / 000.574.439, 031.197.264 / 000.574.605, 031.197.263 / 000.574.611, 031.197.265 / 000.574.558, 1.398.154 / 000.582.301, 031.197.279 / 000.582.298, 031.197.278 / 000.582.296, 031.197.266 / 000.574.443, 031.197.283 / 000.582.287, 031.197.267 / 000.582.284 , 031.197.280 / SEM TOMB., 031.197.268 / 000.582.283 , 031.197.281	5.180,00
02	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO	----------	--------
03	REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	----------	--------
Valor Total			5.180,00

Cacoal/RO, 25 de março de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058493876

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **PAPEL SULFITE FOLHA A4.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Papel sulfite folha A4,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Papel sulfite folha A4**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PAPEL SULFITE FOLHA A4, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	125		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 25 de março de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0058589130

Portaria nº 2325 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 020 (0058207565), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 17 de março de 2025, onde se atesta que a **2º SGT QPPM** ******562 **NEIVA** TERESINHA EICHENBERG PERES está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **2º SGT QPPM** ******562 **NEIVA** TERESINHA EICHENBERG PERES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **07 de março de 2025**, por ter sido julgada INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 020 (0058207565), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 17 de março de 2025.

Art. 2º Transferir a **2º SGT QPPM** ******562 **NEIVA** TERESINHA EICHENBERG PERES, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adida a sede do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de março de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058436456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID (0058322271), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0058567745) e o Resultado da Análise ID (0058568133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infortec Informática MEI	Cabo de rede Cat 5e	1.431,75
2	Infortec Informática MEI	Cartucho de tinta original para impressora Epson TX620FWD - Tomb. 59500	1.344,00
3	Avanti Infocorp Tecnologia e Sistemas de Informática Ltda	Toner compatível para impressora HP laser jet M402N – 226 X - Tomb. 68452; Tomb. 1.404.293	160,00
4	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	KIT de Toner compatível para impressora HP Color Laser Jet Pro - Colorido (magenta, yellon, cyan) com chip - MOD: MFP M479fdw – Tomb. 31011659	3.591,00
5	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Toner compatível para impressora HP Color Laser Jet Pro - Preto com chip MOD: MFP M479fdw – Tomb. 31011659	495,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Kit de Toner compatível para impressora HP color jet CP2025 N - Colorido (magenta, yellon, cyan) com chip - Tomb. 31011659	1.440,00
7	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Toner compatível para impressora HP color jet CP2025 N - Preto com chip Tomb. 59406	240,00
8	Infortec Informática MEI	Tonner original para impressora HP M428 258X com chip - Tomb. 681037 e 66849	1.576,00
9	Avanti Infocorp Tecnologia e Sistemas de Informática Ltda	Toner compatívelpara impressora laser Brother DCP 5652DN - Tomb. 57772; Tomb. 117226	276,00
10	Infortec Informática MEI	Tonner compatível, alto rendimento 258X com chippara impressora HP M 404 - Tomb. 63782, 31179117 e 31179118	1.113,00
11	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Toner compatívelpara impressora laser Brother DCP 8157DN - Tomb. 59387	72,75
12	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Tonner compatível p/ impressora HP4003 –151 X com chip – Tomb 31203162, 31203163 e 31203164	894,00
13	Infortec Informática MEI	HD SSD 120 gb	149,00
		Valor Total	12.782,50

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0058568182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0058370586), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058568328) e o Resultado da Análise (ID 0058570400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Neon Ltda EPP	Banners com impressão digital - 90 x 120 cm	450,00
2	Gráfica Neon Ltda EPP	Confecção de carimbo c/ estojo automático para assinatura, medindo 14 x 38 mm	350,00
3	Gráfica Neon Ltda EPP	Confecção de pasta individual do aluno com bolsa, uma cor, em papel cartolina azul, 240 g	3.500,00
4	Gráfica Neon Ltda EPP	Confecção de pasta individual do servidor com bolsa, uma cor, em papel couchê brilho 270 g	283,50
5	Gráfica Neon Ltda EPP	Confecção de certificado de conclusão de curso, impressão colorida na frente e impressão preta no verso, em papel sulfite 180 g, formato A4	550,00
6	Gráfica Neon Ltda EPP	Confecção de ficha de leitura, impressão frente e verso, uma cor, papel grosso, formato A4	1.800,00
		Valor Total	6.933,50

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.

Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0058570639

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 0021.088911/2024-98 - Contratação de empresa especializada em serviços de reciclagem e destinação de Resíduos de Construção Civil gerados nas edificações do Complexo do Comando Geral.

Órgão Emissor: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Endereço do Órgão Emissor: Avenida Lauro Sodré, 1663, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-311 - Quartel do CPOF.

Tomada de Preços nº: Dispensa de Licitação nº 00394585000171-1-000030/2025 PNCP

Nota de Empenho: 2024NE000432 (0056146978)

Termo de Contrato: nº 1/2025/PM-CPOFLICITACOES

Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência por 120 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, assegurando a cobertura de eventuais ajustes administrativos e operacionais necessários para a conclusão total dos serviços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

Prazo de execução: O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, abrangendo todas as atividades necessárias à execução do objeto proposto neste instrumento, incluindo o processamento dos resíduos, o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada e a emissão do termo de recebimento definitivo, com o pagamento final da última medição. O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada.

Valor: R$ 118.250,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais)

Contratada: PRS RECICLADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

CNPJ do Fornecedor: nº 10.265.903/0001-58, com sede a estrada da Areia Branca, Lote 6, Setor 11, Gleba Candeias, Projeto Fundiário Alto Madeira, Areia Branca, CEP: 76.808-000, na cidade de Porto Velho – RO

Forma de pagamento: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado após a conclusão de cada etapa do serviço. Conforme estabelecido no Art. 190 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de início da execução: Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

Local de execução: Complexo do Comando Geral da Polícia Militar, Sito à Avenida Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, Porto Velho - Rondônia, CEP 76.820-019.

Observações: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Basico nº (0056141020), bem como os termos do contrato nº (0056330339).

O Gestor do Contrato autoriza o início da execução de serviços de triagem, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção civil, gerados em decorrência da demolição de edificações antigas e inservíveis do Complexo do Comando-Geral da PMRO.

JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA - **1º Tenente QOAPM**

Gestor do Contrato Substituto

Protocolo 0058579883

TERMO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 1/2025/PMCPE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando o certame regido pelo Edital nº 1/2025/PM-CPECMT(0057945279), o qual tem como objetivo a conversão em pecúnia de 02 (lotes) de madeira em pecúnia, a Comissão designada pela Portaria 1962 (0057944059) de 25 de março de 2025 (0057944059), tendo em sua composição o **TEN CEL QOPM** ******335 **LUIZ** GILSON SILVA-Leiloeiro, o **2º SGTQPPM** RE ******553 CLARISMUNDO VIRGINO DA **S**ILVA **FILHO** - 1ª Secretário, e a **2º SGT QPPM** ******431 **CARINE** DE SOUZA FRANÇA - 2º Secretária, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam **aditados os itens 5.3. e 5.4.** do Instrumento Convocatório supracitado:

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Será considerada vencedora, a proposta que apresentar maior valor de lance para os lotes, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote;

5.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o Termo de Arrematação;

5.3. No caso de não haver oferta formalizada para algum lote, que não atenda o valor mínimo, a Comissão decidirá se aceitará ofertas abaixo do valor inicial;

5.4. Nos lotes em que se aplicar o que dispõe o item **5.3.**, a Comissão, com base nos princípios da discricionaridade, oportunidade e conveniência, avaliará se acatará ou não as ofertas recebidas.

Porto Velho - RO, *datado e assinado conforme Sistema.*

LUIZ GILSON SILVA - **TC QOPM**

Leiloeiro

CLARISMUNDO VIRGINO DA **S**ILVA **FILHO** - **2º SGT QPPM**

1º Secretário

CARINE DE SOUZA FRANÇA - **2º SGT QPPM**

2ª Secretária

Protocolo 0058593253

Portaria nº 2425 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o 1º SGT QPPM******222 EPENITO EVANGELISTA DOS SANTOSpara o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.017615/2025-93, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058581653

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70
Objeto: **Instalação de Centrais de Ar Condicionado.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/032025 a 27/03/2025
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Instalação de Centrais de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/032025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Instalação de Centrais de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/032025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs 031.204.518 INVERTER / TCL 031.204.519 INVERTER / TCL 031.204.520 INVERTER / TCL	UN	03		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 25 de março de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0058601225

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de redes de internet e impressoras.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE INTERNET E IMPRESSORAS.,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de redes de internet e impressoras.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0058554049)
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II
Anexo

PLANILHA

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA PROAFI/024-2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção impressora HP Laserjet M404 Tombamento nº 030.063.073 Prestação de Contas	unid	01		
2	Serviço de manutenção impressora Epson 3250 Tombamento nº 031.199.101 AEE	unid	01		
3	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1212 Tombamento nº 301.769.92 Coordenação pedagógica	unid	01		
4	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 000.120.144 - Direção	unid	01		
5	Serviço de manutenção impressora IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW APARELHO MULTIFUNCIONALTombamento nº 030.994.468 Corpo de Alunos	unid	01		
6	Serviço de manutenção impressora Epson 3250 Tombamento nº 031.189.937 Supervisão	unid	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7	Serviço de manutenção impressora HP Multifuncional HP Laser PRO MFP M428FDWTombamento nº 030.994.237 Prestação de Contas	unid	01		
8	Serviço de manutenção impressora Brother DCP-L5652DN Multifuncional Tombamento nº 030.993.643 Sala dos professores	unid	01		
9	Serviço de manutenção impressora Brother MFC-L5902DW Multifuncional Tombamento nº 030.994.045 Secretaria	unid	01		
10	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 030.176.992 - Orientação	unid	01		
TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 (03 MESES).
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058554251

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 4599 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39770

Portaria nº 296 de 17 de março de 2025

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12.12.2024 a 29.12.2024, 06.01.2025 a 05.02.2025, e 07.02.2025 a 09.02.2025** a servidora CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******859, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição ao servidor OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Licença Médica e Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0058285681

Portaria nº 321 de 24 de março de 2025
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095794 01 55 2025 2 00025 201 0006601 09 (0058346277) do Processo nº 0019.008131/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **14.03.2025 a 21.03.2025**, ao servidor **MARLENE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******221, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058553732

Portaria de férias nº 4649 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEOMAR VENDRUSCOLO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**17/10/2022 a 26/10/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**17/10/2022 a 26/10/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/04/2025 a 07/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo DOC39793

Portaria de férias nº 4650 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO ANDRADE MOREIRA,** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula ******264, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2022 a 30/11/2022),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC39795

Portaria de férias nº 4591 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILE SILVA BEZERRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(24/03/2025 a 12/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39797

Portaria de férias nº 4589 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******465, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39798

Portaria de férias nº 4590 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDIO SERGIO LAZARO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******380, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39800

Portaria de férias nº 4592 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/02/2025 a 16/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GEDERSON ROSSATO**, **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/02/2025 a 16/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39802

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria de férias nº 4594 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN VIEIRA DE SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******566, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/12/2025 a 18/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39803

Portaria de férias nº 4595 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIME CELIO VILARIM DE SA ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******729, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2025 a 21/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39804

Portaria de férias nº 4596 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(24/06/2025 a**

03/07/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39805

Portaria de férias nº 4600 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA MATOSO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39806

Portaria de férias nº 4651 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC39807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria de férias nº 4652 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANINE DE OLIVEIRA CASTRO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC39808

Portaria de férias nº 4653 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCI NEIDE DOS SANTOS ANDRADE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******168, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(16/07/2025 a 04/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 09/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC39809

Portaria de férias nº 4654 de 25 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e**

(14/07/2025 a 23/07/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC39810

Portaria de férias nº 4607 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE GOMES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/03/2025 a 25/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2025 a 25/03/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2025 a 18/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39811

Portaria de férias nº 4608 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**10/10/2024 a 29/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/10/2024 a 29/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39812

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria de férias nº 4613 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILO SIMAO DE SOUZA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2025 a 28/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39813

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1259 de 18 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a equipe de planejamento compõe-se de um conjunto de servidores designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções;

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação para aquisições e/ou locações de bens, materiais e /ou serviços de consumo no âmbito da Gerência de Patrimônio e Logística e do Núcleo de Transporte - SEJUS-NUTRA, em cumprimento às determinações judiciais, bem como o desenvolvimento das demais atividades inerentes a administração Penitenciária, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

I - Alex Cruz Gomes, Mat. ******636;

II - Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ******614;

III - Elissandro de Almeida Aguiar, Mat. ******231

IV - Sirleide Souza Moreira, Mat. ******517

V - Allan Keneddy da Costa, Mat. ******774

Art. 2° Revogam-se os efeitos da Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058334648

Portaria de férias nº 4642 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR CAETANO JUNIOR,** ODONTÓLOGO, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 22/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2025 a 28/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39774

Portaria de férias nº 4641 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA AUTA SILVA ARENHARDT ,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39775

Portaria de férias nº 4640 de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATAN RICARDO GOMES BERNARDO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 30/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39776

Portaria de férias nº 4639 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/06/2025 a 20/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39777

Portaria de férias nº 4638 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CRISTOVAO DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/06/2025 a 30/06/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39778

Portaria de férias nº 4637 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IVAN DE SOUZA SIMAO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39779

Portaria de férias nº 4636 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 20/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39780

Portaria de férias nº 4635 de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BEM,** POLICIAL PENAL, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 20/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39781

Portaria de férias nº 4634 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR DIAS DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 20/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39782

Portaria de férias nº 4633 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39783

Portaria de férias nº 4632 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2025 a 30/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2025 a 30/05/2025) e (11/06/2025 a 20/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39784

Portaria de férias nº 4631 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ANDRADE CARNEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 09/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39785

Portaria de férias nº 4630 de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO DE MELO DA SILVA ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2025 a 25/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39786

Portaria de férias nº 4629 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELSON PEREIRA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39787

Portaria de férias nº 4643 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY MARTINELLI,** POLICIAL PENAL, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 30/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2025 a 10/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39788

Portaria de férias nº 4627 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENIO PAES NETO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/11/2024 a 20/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2024 a 20/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39789

Portaria de férias nº 4628 de 24 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIDAL DE SOUZA BARBOSA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39790

Portaria nº 1360 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **BRUNO FELIPE DA SILVA**, matrícula nº ******615, CHEFE DE NÚCLEO, em substituição ao servidor, **MARCOS MOREIRA COSTA**, matrícula nº******364, **GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3341 de 11 de outubro de 2022.**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
13/05/2024 à 17/05/2024	Viagem	05
22/05/2024 à 22/05/2024	Ausência para Capacitações	01
07/08/2024 à 10/08/2024	Viagem	04
19/08/2024 à 23/08/2024	Ausência para Capacitações	05
26/09/2024 à 26/09/2024	Ausência para Capacitações	01
20/10/2024 à 26/10/2024	Viagem	07
30/12/2024 à 03/01/2025	Recesso Natalino	05
06/01/2025 à 15/01/2025	Férias	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058533788

Portaria nº 1381 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora ALINE GALVÃO FERREIRA, matrícula nº ******817, ASSESSORA III, em substituição a servidora, **JUCELIA ROCHA CARVALHO**, matrícula nº******318, **CHEFE DE NÚCLEO**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 4447 de 14 de novembro de 2023 DIOF N°220 publicada 23/11/2023;**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
22/11/2023 À22/11/2023	AUSENCIA PARA CAPACITAÇÕES	01
18/12/2023 À 22/12/2023	RECESSO ADMINISTRATIVO	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058583643

Portaria nº 1382 de 25 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora ALINE GALVÃO FERREIRA, matrícula nº ******817, ASSESSORA III, em substituição a servidora, **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, matrícula nº******364, CHEFE DO NÚCLEO , nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos d**a Portaria nº 3477 de 19 de julho de 2024-DIOF N°137 publicada 25/07/2024**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
22/11/2023 a22/11/2023	AUSENCIA PARA CAPACITAÇÃO	01
18/12/2023 a 22/12/2023	RECESSO ADMINISTRATIVO	05
11/01/2024 a 20/01/2024	FÉRIAS	10
22/01/2024 a 31/01/2024	FÉRIAS	10
15/07/2024 a 24/07/2024	FÉRIAS	10
08/08/2024 a 08/08/2024	AUSENCIA PARA CAPACITAÇÃO	01
23/12/2024 a 27/12/2024	RECESSO ADMINISTRATIVO	05
19/02/2025 a 28/02/2025	FÉRIAS	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058583670

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 72 de 25 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 1º de abril de 2025, o Servidor Público **Fabiano Tavares de Lima**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******132,no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto Laboratorial Criminal-ILC/POLITEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0058574067

Portaria de férias nº 4659 de 25 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39799

Portaria nº 73 de 25 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º- Constituir Comissão de Recebimento dos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, referente ao Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão:

MEMBROS:

Ana Julia Frazão Paiva, Perito Criminal - matricula nº ******661

Silvana Lemos dos Santos Pinheiro, Datiloscopista Policial, matricula nº ******719

Taciano Madeiro Nogueira, Perito Criminal, matrícula nº ******247

FISCAL DO CONTRATO:

Francinaldo Paz da Silva, Agente de Criminalística, matrícula nº ******119.

Substituto:

Cezar da Costa Ramos, Assessor III, matricula nº ******831.

Art.3º - Nos impedimentos do Fiscal, o servidor Cesar da Costa Ramos, Assessor III, matricula nº ******831 o substituirá.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0058588497

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1650 de 14 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003827/2025-24.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no**HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	36
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	******250	AUX. DE SERV. GERAIS	11,53
7	ANAI CRISTINA DAMIANI	******443	AGENTE EM ATIV. ADM.	51,26
8	ANDRÉIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	47,46
9	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	78,42
10	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	45
12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	24
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	11,45
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	30,37
17	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	36
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	47,5
20	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	6,14
21	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
23	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	******434	AUX. DE SERV. GERAIS	48
24	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	84
26	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	24
27	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
28	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
29	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	45
30	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
31	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	47,53
32	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	IVONE FRANCO OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	71,48
34	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

35	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	60
36	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
37	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUX. DE SERV. GERAIS	47,24
38	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,31
39	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	72
40	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	58,52
41	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	12
42	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	24,01
43	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
44	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
45	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	84,2
46	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
47	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	24,09
48	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	12
49	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	84
50	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	12,2
51	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
52	MARILZA PEREIRA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	40,13
53	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	36
54	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	44,44
55	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	48
56	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
57	POLLIANA DOS SANTOS	******570	AUX. DE SERV. GERAIS	60
58	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
59	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,46
60	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,22
61	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
62	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	******309	AGENTE EM ATIV. ADM.	12,3
63	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	59,15
64	RONY SALVINO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,24
65	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	46,33
66	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	47,46
67	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
68	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
69	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	36
70	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	47,31
71	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	23,59
72	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	46,57
73	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

74	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	48
75	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	******860	AUX. DE SERV. GERAIS	60
76	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
77	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
79	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058262220

Portaria nº 1656 de 17 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003810/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	******370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,07
4	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALCINEIDE MAGALHÃES DE SOUZA	******924	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,45
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	48
10	ALINE PEREIRA MARTINS	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	******630	ENFERMEIRO	17,32
13	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	******038	ENFERMEIRO	11,48
14	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	******554	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37
15	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

17	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,09
18	DAIANA MONTEIRO TIBÚRCIO	******938	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,19
19	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,16
21	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	******162	ENFERMEIRO	11,36
23	EMILE GOMES SANTOS	******338	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
24	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	12
25	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	******955	ENFERMEIRO	12
26	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,48
27	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	******681	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,32
29	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,17
30	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRO	96
31	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,35
32	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,06
33	JANAINA TOMAZ TOLEDO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
34	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	******907	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
35	JÉSSICA LIMA PAZ	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	******060	ENFERMEIRO	12
37	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,34
38	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,33
39	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	******629	ENFERMEIRO	12
40	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,56
41	JULIANE ALMEIDA LIMA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
43	KERLINY PEDRAZA MENDES	******950	ENFERMEIRO	12
44	LAIZE LOPES	******277	ENFERMEIRO	12
45	LIDIANE DE LIMA MARQUES	******532	FARMACÊUTICO	96
46	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	******018	ENFERMEIRO	11,44
47	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	******494	ENFERMEIRO	11,23
48	LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT	******111	ENFERMEIRO	7,04
49	LUCIANA LADISLAU COSTA	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
50	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	******944	ENFERMEIRO	12
51	MARCIA PEREIRA DA SILVA	******591	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,55
52	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	******904	ENFERMEIRO	12
53	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,22
54	MARI LUANA ALVES DA SILVA	******846	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

56	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	******635	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	******008	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
59	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,11
60	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	******887	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,11
61	NADINE ALVES CARMO	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
62	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
63	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	ENFERMEIRO	9,12
65	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	******040	ENFERMEIRO	24
66	PRISCILA MOTA DA SILVA	******843	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
67	RIANE MENDONÇA SILVA	******790	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	ROSELY REGINA STERING MACIEL	******870	ENFERMEIRO	44,37
69	RUANA OLIVEIRA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	SABRINA SOUZA DA SILVA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,43
71	SUELANE LIMA DE SOUZA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	VANILDA DO AMPARO UCHOA	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,5
74	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUZA	******176	ENFERMEIRO	35,28
75	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	******501	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,21
77	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058274066

Portaria nº 1672 de 17 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000829/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	******446	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	******001	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	******270	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	11,41
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	******919	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
5	CLARA RIZOMAR FRANÇA	******131	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	******436	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	******447	AGENTE ADMINISTRATIVO	12
8	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	******481	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	46,58
9	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
10	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	******548	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,59
11	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	******926	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
12	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	******034	MOTORISTA	24
13	LAILTON HUDSON SAMPAIO	******086	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
14	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	******521	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	11,01
15	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	******306	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	95
16	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	******207	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	46,49
17	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	******825	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
18	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	******741	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	30
19	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	******837	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	59,48
20	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	******959	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
21	NORLAN SUBTIL BARRELLA	******471	TÉC. RADIOLOGIA	36
22	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	******958	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
23	ONÉSIMO GUEDES FERRO	******473	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
24	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	******453	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	23,56
25	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	******650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	47,29
26	VALDINA RODRUIGUES NASCIMENTO ROSA	******437	AGENTE ADMINISTRATIVO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058312883

Portaria nº 1677 de 17 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000830/2025-16.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	******362	MÉDICO	12
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	59,07
3	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	96
4	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	72
5	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	96
6	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	96
7	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******713	MÉDICO	71,53
8	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	******521	MÉDICO 20H	24
9	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	******377	MÉDICO	71,2
10	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	******359	MÉDICO	53,59
11	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	96
12	ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	MÉDICO	96
13	JOAO ROBERTO GEMELI	******412	MÉDICO	48
14	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	72
15	LARAH LELES DIAS	******776	MÉDICO	36
16	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	******617	MÉDICO	96
17	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	72
18	MARTA ALVES SEVERINO	******417	MÉDICO 20H	18
19	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MÉDICO	57,39
20	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	******563	MÉDICO	82,27
21	MAYARA FLORÃO	******736	MÉDICO	18
22	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	******369	MÉDICO	96
23	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******297	MÉDICO	96
24	NEILA SOARES PINHEIRO	******375	MÉDICO	60
25	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	24
26	POLIANE GISETI DE SOUZA	******366	MÉDICO	48
27	RANIERI PRATA MACHADO	******791	MÉDICO	60
28	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
29	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******864	MÉDICO	48
30	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	******810	MÉDICO	96
31	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	84
32	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MÉDICO	60
33	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	******992	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058315772

Portaria nº 1682 de 17 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003738/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MÉDICO	72
2	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MÉDICO	12
3	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	******265	MÉDICO	24
4	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MÉDICO 20h	11,17
5	EDMILSON GUIMARAES	******930	MÉDICO 20h	24
6	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	******153	MÉDICO	48
7	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MÉDICO	48
8	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******979	MÉDICO	48
9	JEAAN CARLOS MOITINHO	******801	MÉDICO	41,55
10	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MÉDICO	96
11	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MÉDICO	96
12	JUSTO NELSON SILVESTRE	******473	MÉDICO	12
13	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	******792	MÉDICO	24
14	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******157	MÉDICO	24
15	NEILSON RONEI LOPES	******040	MÉDICO	24
16	NICOLE LIMA	******241	MÉDICO	58,45
17	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******352	MÉDICO	24
18	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	******562	MÉDICO	12
19	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	******606	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058318226

Portaria nº 1688 de 18 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000948/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	48,25
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	36,09
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	48
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	******773	MÉDICO	96
5	ANDREIA FREITAS BEZERRA	******898	MÉDICO	9,47
6	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	48
7	CARLOS ROBERTO VIEIRA	******514	MÉDICO 20h	6,31
8	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	******546	MÉDICO	20
9	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO	17
10	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	MÉDICO	23,57
11	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	36
12	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO	60
13	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	54
14	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO	96
15	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO	8
16	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	48
17	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO	84
18	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	******030	MÉDICO	48
19	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	48
20	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20h	15,3
21	JOSEMAR SANTANA BRASIL	******326	MÉDICO 20h	5,28
22	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO 20h	32,23
23	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	44,15
24	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO	96
25	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	******047	MÉDICO	96
26	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

27	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	20
28	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	******638	MÉDICO 20h	48
29	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	60
30	MATEUS FRANCO DE PAULA	******546	MÉDICO 20h	42
31	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA NOGUEIRA	******204	MÉDICO	48
32	MILLA REZENDE PARREIRA	******381	MÉDICO	24
33	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	******709	MÉDICO	36
34	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	42,57
35	ORLANDO TEODORO RAMALHO	******365	MÉDICO	48
36	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO	72
37	RAFAEL BAROFALDI BUENO	******760	MÉDICO	36
38	RAFAEL HORACIO DE BRITO	******410	MÉDICO	24,18
39	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO	18
40	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	36
41	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO	35,15
42	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	24
43	RODRIGO BASTOS DE BARROS	******293	MÉDICO	12
44	ROGERES AUGUSTO BARROSO	******970	MÉDICO	48
45	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	36
46	THAYANA PESSOA TAKEMURA	******192	MÉDICO	24
47	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	******603	MÉDICO	24
48	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20h	36
49	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	72
50	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058334380

Portaria nº 1775 de 20 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003775/2025-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	******515	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	ANA PAULA SANTANA	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
6	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	12
7	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	******160	AUX. DE SERV. GERAIS	24
8	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,46
9	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	48
10	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	******790	AUX. DE SERV. GERAIS	34,44
11	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
12	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
13	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	35,33
14	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	70,11
15	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	46,28
17	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AGENTE EM ATIV. ADM.	11,45
18	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	******624	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
20	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	******640	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
21	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	60
23	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	******750	AGENTE EM ATIV. ADM.	46,17
24	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	12
25	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	60,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058461368

Portaria nº 1789 de 21 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando o Teor do Processo nº0050.000718/2025-77

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	******227	MÉDICO	96
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	******382	MÉDICO	96
3	FABÍOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	******309	MÉDICO	24
4	GLAUCIA MENDES SILVA	******528	MÉDICO	72
5	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	******754	MÉDICO	96
6	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	******579	MÉDICO	36
7	THATIANE TANAKA OTA	******259	MÉDICO	72
8	WANDERSON AMARAL DE MORAES	******185	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058471174

Portaria nº 1790 de 21 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003744/2025-35

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	******026	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058471454

Portaria nº 1792 de 21 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000720/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96
2	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	******432	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	******456	FISIOTERAPEUTA	96
5	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,31
6	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	******255	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
8	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	******585	PSICÓLOGO	47,53
10	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	48
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	95,05
12	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,07
13	LUANA FERNANDES LEITA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,03
14	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,36
15	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	95,40
17	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	******427	ENFERMEIRO	77,57
18	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	NABIHA KHALIL KLAIME	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	******597	NUTRICIONISTA	96
21	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	******725	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	******672	ENFERMEIRO	47,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058474490

Portaria nº 1796 de 21 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.004054/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	******094	AGENTE EM ATIV ADM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058479302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.012876/2025-58

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC (DECRETO Nº 11.948, DE 12 DE MARÇO DE 2024) REALIZADO PELO GRUPO ORZIL, SENDO 5 (CINCO) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2025.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R$ 21.735,00
	VALOR TOTAL	**R$ 21.735,00**

Conforme Termo de Referência (0058359932), Justificativa da Contratação (0058416358), Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0058416302), Motivação da Homologação (0058479912) e Análise nº 97/2025/SESAU-NAP (0058502127). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 21.735,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0058502169

Portaria nº 1826 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.014198/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º ******161**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para responder pela Coordenação da Central Estadual de Transplantes - GCET, em substituição a servidora **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º ******729**, ocupante do cargo de Coordenador da Central Estadual de Transplante, no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058537785

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor global.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e 9,92 TR e de expansão direta por Split e Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma emergencial por um período de 01 (um) ano, ou até que se conclua o processo licitatório (0036.274454/2021-41), conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor global** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058367394

Portaria nº 1548 de 11 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003179/2025-67.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA VILANI OLIVEIRA**, Matricula nº******808, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro , no período de **01.03.2025 a 08.03.2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058117429

Portaria nº 1773 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.013505/2025-93 e Requerimento (0058375316).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DENISE REYES ORTIZ**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº ******411, siape nº: ****203 lotado(a) no Núcleo de Execução Orçamentária - NEOR, no período de **15/04/2025, 16/04/2025, 22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025 e 25/04/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024 e gerais de 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058459201

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 1774 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000954/2025-63, e Requerimento (0058270181).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **ELIANÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ******577, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **01/06/2025 a 08/06/2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 21/11/2023, 08/04/2024, 07/08/2024, 14/01/2025, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058461290

Portaria nº 1778 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.003461/2024-02 e Requerimento (0057336560).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FLÁVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº ******118, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **15/12/2024, 19/12/2024, 25/01/2025, 27/01/2025, 31/01/2025, 02/07/2025, 07/07/2025, 10/07/2025, 14/07/2025 e 19/07/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058463673

Portaria nº 1780 de 20 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.003466/2025-77 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10.03.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **NADIA TELES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrículas nº******591 e 213, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **15.04.2025, 19.04.2025, 20.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025 e 27.04.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058464966

Portaria nº 1782 de 20 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.000615/2025-87 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DAIANE COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº******977, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **03.03.2025, 11.03.2025, 19.03.2025, 22.03.2025, 23.03.2025 e 27.03.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058465191

Portaria nº 1787 de 20 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000324/2025-89, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 21 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ANA CLÁUDIA VALDERAMOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº *******503, lotado (a) no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **06.03.2025 07.03.2025, 08.03.2025, 09.03.2025, 10.03.2025, 11.03.2025, 12.03.2025 e 13.03.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.01.2024, 11.10.2024 e 21.01.2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058466404

Portaria nº 1788 de 20 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000978/2025-12.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO**, Matricula nº******677, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **14.03.2025 a 21.03.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058466731

Portaria nº 1841 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.014234/2025-93, memorando 185 (0058543506)de 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, no **HOSPITAL JOÃO PAULO II — JPII**, o (a) servidor (a) **CLARICE MARIA EBELING**, matrícula nº:******162**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços** de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-CFES.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058563631

Portaria nº 1809 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.013435/2025-73 e Requerimento (0058362413).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº ******878, lotado(a) no Setor de Contratos, no período de **22/04/2025 e 23/04/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058497393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 1819 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.010477/2025-52 e Requerimento (0057833726).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANA PAULA FOLADOR**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº ******175, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **02/05/2025, 20/06/2025, 21/11/2025 e 02/01/2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058523791

Portaria nº 1820 de 24 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.490719/2021-56 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11.03.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CLEIDIANA DIAS ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº******007, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **01.05.2025, 06.05.2025, 07.05.2025 e 08.05.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058524230

Portaria nº 1821 de 24 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.013747/2025-87 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 27.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrículas nº******658 e *******258, lotado (a) na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, no período de **14.04.2025, 15.04.2025, 16.04.2025, 22.04.2025, 23.04.2025, 23.06.2025, 22.08.2025, 25.08.2025, 28.10.2025 e 21.11.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058525892

Portaria nº 1834 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.014313/2025-02 e Requerimento (0058526957).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº ******269, lotado(a) na Gerência Administrativa - GAD, no período de **16/04/2025, 22/04/2025, 23/04/2025 e 24/04/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058554387

Portaria nº 1823 de 24 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.000884/2025-43 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 29.11.2020.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 14 (catorze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SUE ELLEN KAREN LOPES MACÁRIO BARROS**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº******784, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **14.04.2025, 15.04.2025, 16.04.2025, 17.04.2025, 18.04.2025, 19.04.2025, 21.04.2025, 22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025, 25.04.2025, 26.04.2025, 28.04.2025 e 29.04.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058528252

Portaria nº 1824 de 24 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.000682/2025-00 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELIANÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº******577, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **02.05.2025, 03.05.2025, 09.05.2025 e 10.05.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058536235

Portaria nº 1827 de 24 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013337/2025-36.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA**, Matricula nº******988, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **06.03.2025 a 13.03.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058538519

Portaria nº 1828 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **REGIANE DA SILVA GOMES**, matricula n.º ******543, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) na Gerência Administrativa - GAD em substituição a servidora **THAISA SOARES DA SILVA** matricula n.º ******036, cargo de Gerente de Contratos, lotado(a) na Gerência Administrativa - GAD, para responder em todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos legais, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058541793

Portaria nº 1829 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.004239/2024-19 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 29.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº******781, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **06.01.2025, 10.01.2025, 13.01.2025, 18.01.2025, 11.04.2025, 15.04.2025, 01.07.2025, 07.07.2025, 13.07.2025 e 16.07.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 583 de 23 de janeiro de 2025, Diof nº 17, publicada no dia 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0058543491

Portaria nº 1831 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013571/2025-63, e Requerimento (0058378798).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **BETÂNIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******663 e ******121, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **22/04/2025 a 29/04/2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 21/05/2024, 26/09/2024 e 30/12/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058548418

Portaria nº 1848 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.001019/2025-14 e Requerimento (0058477382).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MATHEUS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº ******307, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **27/03/2025, 28/03/2025, 31/03/2025, 01/04/2025,**

02/04/2025 e 03/04/2025, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058577123

Portaria nº 1843 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.011601/2025-05 e Requerimento (0058023037).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALINE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ******699, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **19/04/2025, 10/05/2025, 24/05/2025, 21/06/2025, 28/06/2025 e 19/07/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058571347

Portaria nº 1846 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0046.000972/2024-53 e Considerando o Requerimento (0058438815).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao servidor(a) **ALESSANDRA DE ASSIS PAIS**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº******130, lotado (a) Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no período de **31/01/2025, 03/02/2025, 04/02/2025, 29/07/2025, 30/07/2025 e 31/07/2025** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 288 de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058575968

Notificação nº 57/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **MARIA JOELMA DE LIMA**
Matrícula nº ******007**
CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 de março de 2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0058437373

Portaria nº 1270 de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.001324/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA, matrícula n° ******475, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057741377

Portaria nº 1377 de 06 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.014894/2024-93 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **OZINETH LOPES SILVEIRA,** matrícula n° ******466, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES- CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057923763

Portaria nº 1382 de 06 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008409/2025-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SUELI DA SILVA GODINHO,** matrícula n° ******275, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057938132

Portaria nº 1425 de 07 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001008/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **BRUNA FERREIRA LIMA**, matrícula n° ******820, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058003376

Portaria nº 1450 de 10 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.055662/2024-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE**, matrícula n° ******030, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058047700

Portaria nº 1451 de 10 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.010598/2025-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA,** matrícula n° ******086, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058050866

Portaria nº 1539 de 11 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000131/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEDERLEI KESTER**, matrícula n° ******575, ocupante do cargo de Motorista/ Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE-GRH/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058114987

Portaria nº 1591 de 12 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009460/2024-93 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n° ******855, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de julho de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058167578

Portaria nº 1636 de 13 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.004814/2024-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDIVALDO SOARES DE FRANCA**, matrícula n° ******871, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a)AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de dezembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058217228

Portaria nº 1779 de 20 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.014978/2024-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA**, matrícula n° ******905, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058464041

Portaria nº 1609 de 13 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008929/2025-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA**, matrícula n° ******323, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a)

HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO- HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058179679

Portaria nº 1801 de 21 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.000826/2025-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLAUDIO JOSE SOARES**, matrícula n° ******915, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058491079

Portaria nº 1634 de 13 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.014379/2024-25 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAMILA RAFAELA BRITO LIMA**, matrícula n° ******312, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de fevereiro 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0058215781

Portaria nº 1822 de 24 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017**,** e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.010954/2025-80.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RESOLVE:

Art. 1°- **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Geral e as Comissões Internas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, terão atuação no âmbito da Secretaria de Saúde e Unidades de lotação dos servidores efetivos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Marlon Vieira Gomes	Agente Atividade Administrativa	******579
MEMBROS		
Cicléia Cíntia de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******573
Heluane Amorim da Silva	Agente Atividade Administrativa	******864
SUPLENTES		
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	Agente Atividade Administrativa	******842
COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Flori Menezes da Silva	Médico	******648
MEMBROS		
Fabiola da Silva Nunes	Agente Atividade Administrativa	******539
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeiro	******072
SUPLENTE		
Neiri Daianne Gomes da Costa	Agente Atividade Administrativa	******921
Luciana da Sulidade Lopes	Agente Atividade Administrativa	******277
COMISSÃO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME & SÃO DAMIÃO - HICD		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Patricia Vieira Martins de Melo	Agente Atividade Administrativa	******838
SUPLENTE		
Rosangela Narciso Barros	Agente Atividade Administrativa	******603
MEMBROS		
Alcione Melo da Costa	Enfermeiro	******603
Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	******913
Nileia Ferreira dos Santos Maia	Técnico em Enfermagem	******190
COMISSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD		
Nome		
PRESIDENTE		
Elza Gabriela De Barros Pereira	Médico	******382
MEMBRO		
Thatiane Tanaka Ota	Médico	******259
Golda Paiva de Carvalho	Psicólogo	******585
SUPLENTE		
Mariane Rocha Moraes	Psicólogo	******770
Karla de Paula Paiva	Enfermeiro	******042
COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Nome		
PRESIDENTE		
Rafaela Garcia Dancini Jensen	Fisioterapeuta	******243
MEMBRO		
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico em Enfermagem	******218
Midia Quirino Roberto Rodrigues	Enfermeiro	******196
SUPLENTE		
Luis Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	******239
Cleia Vilande da Silva Naboa	Agente Atividade Administrativa	******693

COMISSÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente Atividade Administrativa	******820
MEMBRO		
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	******491
Érica da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	******707
SUPLENTES		
Joel Duarte Silva	Agente Atividade Administrativa	******590
Márcia Sheila Cardoso da Silva	Administrador Hospitalar	******558

COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	******453
MEMBROS		
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	******582
Dalva Ferreira de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******800
SUPLENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	******710

HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Edineia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	******537
MEMBRO		
Georgie Alexandre Pichek	Agente Atividade Administrativa	******005
Kerolen de Souza Silva Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******478
SUPLENTES		
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	******135
Roberta Grain Barreto Cardoso	Farmacêutico	******316

COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	******616
MEMBROS		
Cleiton Moreira dos Santos	Agente Atividade Administrativa	******376
Sueli de LavorLima	Técnico em Enfermagem	******870
SUPLENTES		
Lucas Ferreira de Farias	Técnico em Informática	******088

COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeiro	******478
MEMBROS		
Fabio Pereira da Silva	Agente Atividade Administrativa	******351
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	******876
SUPLENTE		
Austiery Ferreira Mendes	Agente Atividade Administrativa	******161
COMISSÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente Atividade Administrativa	******528
MEMBROS		
Jamile Magalhaes de Santana Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******948
Edvaldo da Silveira Feitosa	Administrador Hospitalar	******699
SUPLENTES		
Adriana Santos Cabral Costa	Enfermeiro	******000
Moises Lobo D'almada Alves Pereira	Agente Atividade Administrativa	******648
COMISSÃO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Morgana Lorena Dartiballe	Enfermeiro	******856
MEMBRO		
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico	******760
Marcelia Rodrigues Portugal	Agente Atividade Administrativa	******533
SUPLENTE		
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	Médico	******574
COMISSÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA CLINICA - LEPAC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo José Giroldi	Farmacêutico Bioquimico	******449
MEMBRO		
João Gabriel da SIlva Portela	Agente Atividade Administrativa	******954
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico/Bioquímico	******394 ******704
SUPLENTE		
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico/Bioquímico	******030
Joãp Tiago Souza	Biomédico	******177
COMISSÃO DO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Renata Santos Rodrigues	Agente Atividade Administrativa	******083
MEMBROS		
Ronelson Campelo Silva	Agente Atividade Administrativa	******141
Érica Cristina da Silva Conceição	Agente Atividade Administrativa	******722
SUPLENTES		
Maria Gonzato	Auxiliar de Serviços de Saúde	******619
Mauro Shugiro Tada	Médico	******933 ******373
COMISSÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN		
Nome		
PRESIDENTE		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Ciciléia Correia da Silva	Biomédico	******570
MEMBROS		
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	******897
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem	******828
SUPLENTES		
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédico	******662
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédico	******125
COMISSÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DA SAUDE- GRS4 - ARIQUEMES		
Nome		
PRESIDENTE		
Joseany de Carvalho Sousa e Silva	Enfermeiro	******508
MEMBROS		
Bruno Randuim Castro da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	******269
Marilene Balbino da Silva	Enfermeiro	******822
SUPLENTE		
Jeanne Silva da Costa	Enfermeiro	******650
COMISSÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS-CENE		
Nome		
Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	******658
MEMBRO		
Eliene Casto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	******633
Maicon Sampaio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******257
SUPLENTE		
João Paulo Silva Marques	Agente Atividade Administrativa	******064
Núbia Daniele Vaz Cavalcante Ramos	Agente Atividade Administrativa	******888
COMISSÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA- HRRO		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Cristia Neves Gisbert	Enfermeiro	******549
MEMBROS		
Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	******994
Leidiane Silva Santana	Técnico em Enfermagem	******116
SUPLENTE		
Adriana Guariento da Costa	Enfermeiro	******370
Lívia Deborah Castelo Branco Mesquita Wanistin	Técnico em Enfermagem	******139

Art. 3º - Fará parte desta comissão, obrigatoriamente o chefe imediato do servidor avaliado, em conformidade com Art. 28, § 3º da Lei complementar nº 68 de 09/12/92.

Parágrafo Único. Na ausência da chefia imediata, substituirá aquele que vir a ser designado como seu substituto ou seu superior hierárquico.

Art. 4º - Os suplentes substituirão automaticamente seus respectivos titulares, nos casos de ausência, impedimentos e suspeição .

Art. 5º - As comissões de avaliação de desempenho do estágio probatório designadas nesta portaria, poderão assumir as avaliações pendentes de períodos anteriores, visando à regularização das avaliações relacionadas aos servidores em estágio probatório.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriormente publicadas relacionadas à designação das comissões de estágio probatório.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058526234

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4647 de 25 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/03/2025 a 15/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA ALVES DE FRANCA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2025 a 15/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39771

Portaria de férias nº 4648 de 25 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA MORAES DE BRITO,** BIOMÉDICO , matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(05/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 05/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39772

Portaria de férias nº 4657 de 25 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEQUELES CASTRO DE MELO ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(10/09/2025 a 29/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2025 a 15/08/2025) e (06/09/2025 a 15/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39794

Portaria de férias nº 4658 de 25 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******279 **Nome** PATRICIA RODRIGUES SANTANA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			

Protocolo DOC39796

Portaria de férias nº 4660 de 25 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2025 a 04/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39801

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 44 de 20 de março de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir Solicitação de Férias do(a) **MIRIANE FERREIRA DA SILVA**, Tecnico em Nutricao Dietetica, matrícula ******302, integrante do quadro de servidores da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia,** e lotado no **Hospital Estadual de Pronto-Socorro João Paulo II**, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, conforme a seguinte distribuição:

I – De **05 de Junho de 2025 a 19 de junho de 2025**;

II – De **10 de Julho de 2025 a 24 de Julho de 2025**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0058464988

Portaria nº 45 de 21 de março de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 1º - Corrigir Solicitação de Férias do(a) **WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula ******629, integrante do quadro de servidores da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia,** e lotado no **Hospital Estadual de Pronto-Socorro João Paulo II**, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, conforme a seguinte distribuição:

I – Abono - De **03 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**;

II – Vinte dias - **13 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0058500645

Portaria nº 38 de 11 de março de 2025

A Diretora Geral do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada no processo 0050.002540/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar, a partir de 10 de março de 2025, a servidora **Lecy Torres Santana**, matrícula nº ******408, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal federal à disposição do Estado de Rondônia, para o **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP)** desta unidade hospitalar, ficando, consequentemente, desvinculada de sua lotação anterior no Núcleo de Gestão de Departamentos de Pessoas (NGDP).

Arte. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0058101961

Portaria nº 48 de 23 de março de 2025

A Diretora Geral do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares, e

Considerando a solicitação formalizada no processo 0050.002742/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar, a partir de 12 de março de 2025, a servidora **Adna Silva Chaves**, matrícula nº ******325, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem** 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal de civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Núcleo de Internação e Regulação (NIR), desta unidade hospitalar, ficando, consequentemente, desvinculada de sua lotação anterior no **Centro Cirúrgico**.

Arte. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

✎**Luciana Von Rondon de Andrade**
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 967 de 11/02/2025 Sei Id (0057273846)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058517439

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 69 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000783/2025-72 e Requerimento (0057853988)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******495	**UANDERSON SILVA DA CRUZ**	**2025**	Agente Atividades Administrativas	10/03/2025 até 19/03/2025	**23/07/2025 até 01/08/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057892978

Portaria nº 81 de 21 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000844/2025-00 e Requerimento (0058283221)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******558	**MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**	**2025**	**ADMINISTRADOR HOSPITALAR**	**12/08/2025 até 31/08/2025 e 11/12/2025 a 20/12/2025**	**25/03/2025 até 23/04/2025**	**CEMETRON**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0058512328

Portaria nº 82 de 24 de março de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **UTI - GERAL** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
HILTON VEIGA DOS SANTOS	******647	ENFERMEIRO

Art. 3º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	******946	ENFERMEIRA

Art. 4º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **CURATIVO** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	******833	ENFERMEIRA

Art. 5º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor **UTI - INFECTO**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**,** sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRA

Art. 6º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do setor de **DILUIÇÃO**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**,** sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ALASSIA LORENA DE SOUZA LEITE COSTA	******527	ENFERMEIRA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0058553290

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 4646 de 24 de março de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******687, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC39769

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 146 de 25 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.** Considerando os documentos inseridos no processo **n° 0052.000971/2025-19.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Adgeane Batista de Araújo	******699	76:37
2.	Adriana Rodrigues Gonçalves	******710	96:00
3.	Alisson Souza dos Santos	******471	84:00
4.	Bernadete Peron	******831	48:00
5.	Cacilda de Figueredo Jardin	******777	96:00
6.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	45:05
7.	Deisiany Leite Garcia	******231	80:37
8.	Fernanda Batista da Silva	******649	48:49
9.	Heidiane Correa Pereira	******270	48:00
10.	Izabel Cristina de Moura Coelho	******280	12:18
11.	Joselina Alves Saraiva Arlino	******000	96:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

12.	Juliana da Silva Almeida Brisola	******151	24:00
13.	Keide Nunes Maroto	******707	60:00
14.	Leonir dos Santos Vieira	******589	97:00
15.	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	******950	66:29
16.	Maria Ivaneide de Souza	******788	52:21
17.	Maria José de Souza Saraiva	******832	12:55
18.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	******142	18:00
19.	Selma Soares da Silva	******910	54:46

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0058579726

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 89 de 24 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 61 (0058517313), constante nos autos do Processo n. 0002.000696/2025-11

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta AGEVISA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar comissões** para o acompanhamento contratual dos processos desta Pasta, que será integrada pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

I – Comissão de Gestão de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Jair Carmo Silva	******785	Agente Administrativo	GTAF
MEMBRO			
João Adauto Marins Gonçalves	******387	Engenheiro	GTVISA

II – Comissão de Fiscalização de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Geremias Carmo Novais	******590	Enfermeiro	GTAF
MEMBROS			
Luma Akemi de Azevedo Kubota	******990	Agente Administrativo	GTVEP
Pedro Jorge Gonçalves Magalhães	******308	Gerente	GTVISAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, pelo período de um ano - Até 31/12/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.01.2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058532257

Portaria nº 92 de 25 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 30 (0058520638), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **23/03/2025 a 29/03/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA**, **Assessora V**, matrícula n. ******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA**, **Diretor Executivo**, **CDS-10**, matrícula ******738**, que estará realizando uma visita técnica nas Gerências Regionais de Saúde - GRS **,** conforme consta no processo 0002.000779/2025-18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 23.03.2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058584065

EXTRATO

Extrato 26: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0058589914): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.º 0002.003938/2024-47 cientifica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, e § 2º da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n.º 24.445527/0003-87, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Tratamento e Incineração de medicamentos e outros materiais vencidos ou impróprio para consumo, visando garantir a destinação final segura e ambientalmente correta de produtos farmacêuticos e materiais que não atendem mais às exigências de qualidade e segurança, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), observando as quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Certidão da ASPLAN, Declaração de Adequação Financeira e Nota de Pré-empenho, com base no Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB, bem como, na Informação n.º 17/2025/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa **está** prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho**: 0002.003938/2024-47 - **Fonte de Recurso**: 1.500.0.01002 - **Elementos de Despesa**: 33.90.39. Porto Velho, 25 de março de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0058592584

Portaria nº 93 de 25 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando o Memorando 62 (0058561647), no processo 0002.000896/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **12/03/2025 a 11/04/2025,** o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Assessor (a)**, matrícula n. ******844**, para responder interinamente fiscalização dos contratos administrativos desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **GEREMIAS CARMO NOVAIS**, **Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos**, matrícula n. *****590,** em virtude do Servidor encontrar-se afastado de suas atividades laborais por motivo de licença médica, concernente ao processo 0002.000879/2025-36.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12.03.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058595193

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2110 de 13 de fevereiro de 2025

Nomear Comissão de Compra e Recebimento do PDDE BÁSICO.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os Membros da Comissão de Compra e Recebimento do PDDE BÁSICO desta instituição de ensino que passa a vigorar conforme segue:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:
Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
Matrícula:******853

Membros: ZENILDE FERREIRA DA SILVA
Matrícula: ******116
ROMILDA DE JESUS LOPES
Matrícula: ******100
II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA
Matrícula:******699
Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO
Matrícula: ******812
IVETE BARBOSA DA SILVA
Matrícula:******120
Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0057382554

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PROAFI Nº. 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
CONTRATADA: DOCTOR INFO & CELL
CNPJ DA CONTRATADA: 16.371.302/0001-06
OBJETO: É objeto desta, a contratação de serviço de Manutenção de máquinas e equipamentos
VALOR: R$ 7.990,00 (Sete Mil, novecentos e noventa reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Christian Rodrigo de Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 0057407969

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042232/2024-01
Objeto: Compra de Materiais de Reparos de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 27/03/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, CEP 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de Materiais de Reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Materiais de Reparos de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FFERNANDO DE SOUZA GOMES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058464160.
Rio Pardo - PVH/RO, 21 de março de 2025
MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058465370

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC-CEEJAAFO

EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 1/2025

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (Diretora) e **Dandara Xavier Roberto Tomiatti (Chefe de Seção Pedagógica**) no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2025 (Portaria nº 13429 de 10 de dezembro de 2024) da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem realizados no 1º semestre de 2025 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira.

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2025 da unidade escolar.

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 250 vagas para o Ensino Fundamental e 250 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas presencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira no período de **14,15 e 16 de abril de 2025, das 07h30min às 21h00min**, ou até que sejam preenchidas as vagas.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotografias 3X4;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

II - Cópia de um dos documentos de identificação: Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados);

III - Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso).

1.6No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I - 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira**, situada na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, nos dias e nos horários a seguir:

I- **02/06/2025** para as Áreas de Linguagens e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

II- **03/06/2025** para as Áreas de Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

III- **04/06/2025** para as Áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min;

IV- **05/06/2025** para as Áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do saguão da unidade escolar e nas **redes sociais “Ceeja Cacoal”.**

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- **Linguagens**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- **Matemática**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- **Ciências da Natureza**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componente Curricular de Ciências;

IV- **Ciências Humanas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- **Linguagens e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- **Matemática e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

IV- **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.4 **No dia da realização dos Exames de Conclusão o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência**, trazendo documento de identificação com foto e a ficha de inscrição impressa. Não farão prova os candidatos que estiverem sem os documentos exigidos. **Os portões serão fechados às 19 horas**.

2.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.6 Os resultados finais serão **divulgados 15 dias úteis** após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

2.7 Os candidatos terão 5 dias úteis para recorrer dos resultados junto à Secretaria Escolar após a divulgação dos resultados finais, que por sua vez, terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar o resultado do recurso.

2.8 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

2.9 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição no CEEJA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria Interna nº 3398/2025, de 21 de março de 2025, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 24/03/2025

Dandara X. Roberto Tomiatti

Decreto de 20/12/2024/SEDUC

Chefe de Seção Pedagógica

Lucilene Gonçalves

Decreto 26/08/2024/SEDUC

Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0058446601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0053997520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058518887) e o Resultado da Análise (ID 0058518905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinalva Alves Batista	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus Desinstalação e instalação de ar condicionado 30.000btus	R$ 3.590,00
Valor Total			R$3.590,00

Cacoal, data e hora do sistema

Tainah Musa Lobato

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0058518911

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2270
CONTRATO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto do presente contrato o Serviço de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga em geral em todos os Setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1270/2025 (0057811208) e anexos.

VALOR: R$= 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0058531760

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONNER

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 a 25/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Processamento de dados Tonner**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONNER **,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 21 de março de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058541326

Portaria nº 3552 de 24 de março de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº ******075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodovalho, matrícula nº ******858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº ******910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058557115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0049427674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0049427677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELE - ME	1,2,3,4.	R$ 5.749,00
Valor Total			R$ 5.749,00

Buritis-RO 24 de março de 2025

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0058295077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0054932539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054932737) e o Resultado da Análise (ID 0054932737), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTITORES, COMERCIO E SERVIÇOS	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	1.680,00
	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTITORES, COMERCIO E SERVIÇOS	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 L	1.200,00
	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTITORES, COMERCIO E SERVIÇOS	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	480,00
Valor Total			3.360,00

Rio Pardo - PVH/RO, 24 de Março de 2025.
Claudionor Leme da Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Fernando de Souza Gomes

Protocolo 0054932742

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2025 (ID 0058322364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058550281) e o Resultado da Análise (ID 0058550334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Sergio Roque Almeida Tose	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel. Detalhamento da execução: Instalação de 02 disjuntores em quadro de energia Instalação de 10 metros de cabo elétrico em quadro de energia Desentupimento de 02 vasos sanitários Desentupimento de tubulação de passagem de água sanitária Instalação de 02 fechaduras em porta de madeira Instalação de 05 bocais	1.700,00
Valor Total			1.700,00

Machadinho do Oeste, 24 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058550493

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [727] (ID (0057162221), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057163754) vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

OBS: A empresa **EXTRA MIDIA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 84.555.325/0001-2**0 pediu desitencia do Item numero 8 pois a mesma se equivocou e colocou o valor errado, sendo assim a empresa **D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 04.401.743/0001-24 ganhou no menor preço do produto.**

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/Habilitação**
1	**D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 04.401.743/0001-24**	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 E 11	**R$ 16.563,00**	Habilitado

Valor Total	**R$ 16.563,00**

Rolim de Moura/RO 24 de Março de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057164040

Portaria nº 3447 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos Contratos -Contrato nº CNT/1250/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044580467), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Contrato nº CNT/1249/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044580392), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1250/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044580467)	Fiscal Técnico	Francisco Edinir do Nascimento Junior	******096
Contrato nº CNT/1249/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044580392)	Fiscal Técnico Substituto	Francisco Chaves Lima	******383

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 205, de 08 de janeiro de 2024** (0044978329), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058478697

Portaria nº 3451 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos Contratos - Contrato nº CNT/1250/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044580467), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Contrato nº CNT/1249/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044580392), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1250/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044580467) Contrato nº CNT/1249/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044580392)	Fiscal Técnico	Francisco Edinir do Nascimento Junior	******096
	Fiscal Técnico Substituto	Sinésio Toledo	******065

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 207 de 08 de janeiro de 2024 (0044979272), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058481924

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.008259/2025-47

A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, torna público que realizará a seleção de empresa para Contratação Direta de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis, interessados poderão solicitar o Instrumento Convocatório através do **e-mail compras@seduc.ro.gov.br**

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do **município de Alvorada D'Oeste** - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento,

manutenção, rastreamento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de **Alvorada D'Oeste** - RO e regiões, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0058424417).

Valor: R$ 7.376.715,78 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Início da Execução: 72 (setenta e duas) horas, dias após a emissão da ordem de serviços.

Porto Velho, hora e data do sistema

ADRIANA MARQUES RAMOS

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0058436476

EXTRATO

CONTRATO Nº003 /2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: CALEBE GEOFRIDA PERADELES
CNPJ DA CONTRATADA: 57.590.563/0001-02
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
VALOR: R$786,00 (SETECENTOS E OITENTAE SEIS REAIS))
VIGÊNCIA: IMEDIATA
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025
ASSINAM:Márcia Helena Gomes - Contratante

CALEBE GEOFRIDA PERADELES- CONTRATADO

Protocolo 0058413391

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.024432/2024-73

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA FISICA(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA NOTA AVULSA) no elemento de Despesa 33.90.36, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo inscrito no CNPJ nº 30.012.258/0001-79, Localizada na rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA FÍSICA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA FÍSICA**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento
Joquebete Lima de Almeida Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058561395

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016974/2025-53
Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAD'ÁGUA para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/08/2024 a 13/08/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAD'ÁGUA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/03/2025 a 26/03/2025 , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAD'ÁGUA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 0051578068** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/03/2025 a 26/03/2025 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRAno prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058557502.
Alvorada do Oeste-RO, 23 de Março de 2025.
ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0058557507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2025**(0057162221) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057163754) e o Resultado da Análise (0057164040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 04.401.743/0001-24	1-Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 65gb, 2-Abraçadeira de nylon PCT com 500 3.6mm x 20cm, 3-Abraçadeira de nylon PCT com 200 4.8mm x 28cm, 4-Conectores RJ45 CAT 6 blindado PCT /CAIXA 100, 5-Mouse Pad com apoio de punho, em gel, cor preta., 6-Testador de cabo de Rede com identificador, 8-Álcool isopropílico para limpeza de placas e eletrônica embalagem 01 LT, 9-Pincel cerda anti-estática , 10-Kit 4 garrafa de Tintade Epson, (Preto, Ciano, Magenta, Amarela) Impressora L3110 L 3150 L 3250 - Patrimônio 000.076.970 /031001714, 11-Limpa Contato Spray elétrico eletrônico Removedorconectores 385ml e 12-Pasta Térmicade alta Condutividade térmica 15g	**R$16.563,00**
Valor Total			**R$16.563,00**

Rolim de Moura/RO 24 de Março de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0057164404

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: GLEYDSON ALVES SAITER, CPF Nº ***.422.442-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0058530135), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PROCESSO: 0029.014366/2025-12.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

Porto Velho, 24 de março de 2025.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058530135

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, CPF nº ***693.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID 0058531387 o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 2.717,40 (dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.014366/2025-12.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

Mirante da Serra-RO, 24 de março de 2025.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Representante/Fornecedor

Protocolo 0058533867

Portaria nº 3520 de 24 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592985/2021-10, que tem como objeto **Reforma Geral,** da **E.M.E.I.F SALOMÃO SILVA,** por meio do **CONVÊNIO Nº** º211 /PGE-2022 que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **Guajará Mirim/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL) pelo servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA),** MANTENDO o servidor **SINÉSIO TOLEDO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **JUNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, e MANTER o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria nº 7042 (0049209819), publicada em 11 de Junho 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058525480

RESOLUÇÃO N. 1.000/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.000/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0058357575

RESOLUÇÃO N. 1.001/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.001/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Adverte a entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, pela oferta irregular da Educação Infantil e por ter encerrado as atividades do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, sem prévia comunicação ao CEE/RO.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, pela oferta irregular da Educação Infantil e por ter encerrado as atividades do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, sem prévia comunicação ao CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0058358128

RESOLUÇÃO N. 1.002/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.002/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento do Instituto Maria Auxiliadora, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 117/CEE/RO/89 e pela Resolução n.º 075/CEE/RO/89, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 093/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Instituto Maria Auxiliadora, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 117/CEE/RO/89 e pela Resolução n.º 075/CEE/RO/89, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Maria Auxiliadora, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0058359079

RESOLUÇÃO N. 1.003/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.003/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Adverte a entidade mantenedora do Instituto Maria Auxiliadora, em Porto Velho, conforme especifica.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 093/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora do Instituto Maria Auxiliadora, em Porto Velho:

I - por ter implementado a nova estrutura curricular do Ensino Médio, alterada pela Lei n.º 13.415/17, de forma irregular, deixando de atender o estabelecido no § 1º do artigo 2º da Resolução n.º 1.317/21-CEE/RO;

II - pelo descumprimento do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, deixando de encaminhar o Relatório Quadrienal dos anos anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0058359971

RESOLUÇÃO N. 1.004/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.004/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Colégio COOPECC, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 086/24, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 037/21-CEE/RO e Processo n.º 008/23-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio COOPECC, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio COOPECC, em Cacoal, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 086/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0058360644

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 3438 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.009053/2025-34;**

Considerando Informação n. 171 ID 0057583872, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0057583976.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: JOSE APARECIDO PAULO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Machadinho D' Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 26/07/2010 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******981	JOSE APARECIDO PAULO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	26/07/2010	26/07/2016	a	26/07/2018	5	-
******981	JOSE APARECIDO PAULO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	26/07/2010	26/07/2018	a	26/07/2020	6	17/02/2020
******981	JOSE APARECIDO PAULO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	26/07/2010	26/07/2020	a	26/07/2022	7	26/07/2022
******981	JOSE APARECIDO PAULO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	26/07/2010	26/07/2022	a	26/07/2024	8	26/07/2024

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0058470060

Portaria nº 3450 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.010574/2025-34;**

Considerando Informação n. 171 ID 0058158293, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0058159029.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: ANTONIA AUGUSTA DUARTE, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 08/09/2010 (conforme Ficha Cadastral, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

******375	ANTONIA AUGUSTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	08/09/2010	08/09/2016	a	08/09/2018	5	21/02/2020
******375	ANTONIA AUGUSTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	08/09/2010	08/09/2018	a	08/09/2020	6	08/09/2020
******375	ANTONIA AUGUSTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	08/09/2010	08/09/2020	a	08/09/2022	7	08/09/2022
******375	ANTONIA AUGUSTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	08/09/2010	08/09/2022	a	08/09/2024	8	08/09/2024

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0058480922

Portaria nº 3539 de 24 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.009693/2025-44;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: FILIPE TOMAZ EVANGELISTA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Mirante da Serra. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, conforme, (Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******649	FILIPE TOMAZ EVANGELISTA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	02/05/1997	01/03/2020	a	01/03/2022	10	01/03/2022

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 6509/2021 ID 0058215423.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 13 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0058539877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 ID. 0058326419, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID. 0058521245 e o Resultado da Análise ID. 0058524226, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	220,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	470,00
Valor Total			690,00

Presidente Médici/ RO, 24 de Março de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058527559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.488,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029007630/2025-53

ASSINAM:FABIO APARECIDO BELARMINO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS DO BANDEIRA BRANCA - CONTRATADO

ALVACIRBARBOSA DOS SANTOSCONTRATANTE

LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS - PRODUTOR FORNECEDOR

Protocolo 0057951664

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
CONTRATADA: ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS ***857612**
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES E ROMÁRIO QUARESMA DOS SANTOS

Protocolo 0058513384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID0058283414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058283416) e o Resultado da Análise (ID 0058283418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. C. M. G. MALINI-EPP **CNPJ: 06.053.641**/0001-90	BOLA VOLEI VL 3.5	R$ 100,20
2	R. C. M. G. MALINI-EPP **CNPJ: 06.053.641**/0001-90	BOLA FUTSAL RX 500	R$ 447,00
3	R. C. M. G. MALINI-EPP **CNPJ: 06.053.641**/0001-90	BOLA FUTSAL MAX 500	R$ 780,00
4	R. C. M. G. MALINI-EPP **CNPJ: 06.053.641**/0001-90	PETECAS	R$ 249,80
Valor Total			R$ 1.577,00

Ji-Paraná/RO, 25 de Março de 2025.
Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058283422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº23/2024 (ID 0058174064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058460411) e o Resultado da Análise (ID 0058563853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Serviço de carga de gás de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, Tombamento: 000.146.800	R$ 280,00
2	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Serviço de carga de gás de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, Tombamento: 000.146.800	R$ 220,00
3	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Serviço de carga de gás de ar condicionado de 12.000 btus Tombamento: 000.081.739; 000.113279	R$150,00
4	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Serviço decarga de gás de ar condicionado de 18.000 btus Tombamento: 030.599.124; 030.599.041	R$75,00
5	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Serviço decarga de gás de ar condicionado de 12.000 btus Tombamento: 000.077.122; 000.073.205	R$75,00
6	ELENILDA FERREIRA VALENTIM ALBUQUERQUE	Desinstalação E INSTALAÇÃO de ar condicionado DE 12.000 btus, Tombamento: 000.077.122; 000.073.205	R$530,00
Valor Total			R$ 1.330,00

Primavera de Rondônia/RO, 24 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058563932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (0058071704) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058496900 e o Resultado da Análise (ID0058497014) , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA	Serviço de instalação e configuração deroteadores empresarial	R$ 1.000,00
2	M I MORAES SEABRA	Serviço de cabeamento de internet com fornecimento de material:instalação e passagem de cabos de rede por dentro do forro (305 metros) e de canaletas para cabos de duas vias (15m) e caneletas para cabos com 4 vias (02 metros) com 62 crimpagens.	R$ 1.500,00
3	M I MORAES SEABRA	Serviço de limpeza preventiva e remoção de vírus em computadores de mesa. Laboratório de Ciências Tomb. 030.054.941/ 030.054.930; direção Tomb. 030.051.913; secretaria Tomb. 030.587.863/ 030.587.861/ 030.587.806/ 030.054.945; sala de recursos multifuncional Tomb. 030.054.944/ 030.087.567/ 030.562.218; supervisão Tomb. 030.587.195/ 030.582.492	R$ 1.800,00
4	M I MORAES SEABRA	Serviço de formatação, configuração, remoção de vírus e substituição de módulo de memória de notebook com backup com fornecimento de material. Direção: 030.671.413	R$ 380,00
5	M I MORAES SEABRA	Serviço de configuração de rede para impressora multifuncional monocromática a laser . Direção 1.316.874	R$ 70,00
6	M I MORAES SEABRA	Serviço de formatação de computador com backup e configuração de diretiva de rede, limpeza preventiva, remoção de vírus e substituição de placa mãe e HD com fornecimento de material. Tomb. 1.313.614 (Orientação Educacional); 1.344.292 (Direção)	R$ 1.340,00
Valor total:			R$ 6.090,00

Porto Velho, 24 de março de 2025.

VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0058497148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1743/2025 ID 0058282668 e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058496344 o Resultado da Análise 0058563397 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

01	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de troca de cilindro Fusor e Rolete de Papel **Impressora Multifuncional BROTHER DCP – 2540 DW** TOMB 030993205-030155928-030917545 / N/S U63885K2N516829	1.160,00
02	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição de pelicula rolo pressor na **Impressora Multifuncional BROTHER 5652DN** Tomb. 144283	495,00
03	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição de Unidade Laser original na **Impressora Multifuncional BROTHER 5652DN** Tomb. 030.161.131	559,00
04	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição de kit de Jamper original **EPSON L3250** TOMB. 031.194.411	390,00
05	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição tracionador de papel **EPSON L3250** TOMB. 031.179.514	190,00
06	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição de bandeja pricipal de papel Original para impressora HP M428 tomb 030993728	899,00
07	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de subistituição de pelicula rolo pressor na **Impressora HP M404DW** TOMB 030.077.276	655,00
Valor Total			4.348,00

VILHENA/RO, 24de março de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Mª Arlete Toledo

Protocolo 0058564350

EXTRATO

CONTRATO Nº 0058497231/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **M I Moraes Seabra ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/001-46
OBJETO: É objeto do presente contrato **a contratação de empresa que preste serviço de processamento de dados: s**erviço de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks e instalação de rede de internet com fornecimento de todo o material.
VALOR: **R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa Reais)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Michel Ìtalo Moraes Seabra
Responsável/Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058497276

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG TELECOM
CNPJ DA CONTRATADA: 37.435.689/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇOS DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (INTERNET) 5 MBPS.
VALOR: RR1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Gustavo Gomes de Medeiras (Contratado).

Protocolo 0058561409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033038/2024-26
Objeto: **Merenda Escolar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/03/2025 a 27/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, C.N.P.J nº 01.148.131/0001-83 localizado na rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24**/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/**03/2025 a 27/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058564692

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 668,75** (Seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Processamento de Dados.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
Contratada

Protocolo 0058563964

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 3.186,60** (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
Contratada

Protocolo 0058564412

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONTRATADA: PORTO GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45KG.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE
PORTO GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 0058565231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (0055137361), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058532471) e o Resultado da análise (00585544970), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	TODOS OS ITENS	9.988,00
2	SBJ LTDA	--	--
3	GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA	--	--
Valor Total			9.988,00

Porto Velho - RO, 24/03/2025
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0058555258

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [03/2025]

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: K.A. SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.579.692/0001-00

OBJETO: É objeto do presente contratode Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Limpeza de caixa d'agua com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Kaique Araujo Mendes

Protocolo 0058468146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29 (ID 0058183372), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058499153) e o Resultado da Análise (ID 0058502581), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Rondônia comercio de embalagens LTDA	Bobina picotada, 100% vigem, atóxico, c/ 400 unidades de 30 cm x 40 cm	149,90
02		Bobina picotada, 100% vigem, atóxico, c/ 400 unidades de 40 cm x 60 cm	156,15
03	Fagotti comércio atacadista de alimentos LTDA	Saco kraft PP 1/2 kg c/ 1.000 unidades	114,95
04		Saco plástico de polietileno 4cm x 24 cm	139,95
05		Etiquetas adesivas 60x40 mm c/ 250 unidades	69,90
TOTAL			**630,85**

Cacoal/RO, 24 de março de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058566022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0058483259), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058519744) e o Resultado da Análise (0058520123), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INVICTO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET	ROTEADOR GIGABITY AC1200 5GHZ - UN. ROTEADOR AP 1250 5G HOTSPOT GIGABITY - UN	5.775,05
2	JIPACONN PROVEDOR DE INTERNETE LTDA	****	***
3	C 2M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME	****	***
Valor Total			5.775,05

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0058520634

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0058475339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058519903) e o Resultado da Análise (0058520023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA ME	Impressora Multifuncional Eco Tank Tinta Continua, Cor, Wi-Fi, Scanner, Duplex 127v. Impressora multif. laserjet monocromática Veloc. A4: 38 ppm, cópia, digitalização, duplex automático; Formatos PDF, JPG; ADF até 50 folhas; Memória DDR 256; processador 800mhz, USB, Ethernet, Wi-Fi, 127v. Ventilador/Exaustor Axial Industrial, Preto, 40cm, 127V	12.260,00
2	INFOTECINFORMÁTICA LTDA	*****	***
3	ABCCOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	*****	***
Valor Total			12.260,00

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio

Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0058520425

ERRATA

Errata de correção de valores nº 003/2025 de 24 de março de 2025 (0058483179)

Onde se lê AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2025]. (0058483179)

** Leia AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [07/2025].

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º Ten QOAPM***

Presidente Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0058520781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0058483179), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058519684) e o Resultado da Análise (0058520103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME	Freezer Horizontal2 Portas 534L	3.699,00
2	EB COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	****	***
3	NOVALAR S/A	****	***
Valor Total			3.699,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio

Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0058520539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0058479336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058565305) e o Resultado da Análise (0058565335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INVICTO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET	SERVIÇO PASSAGEM DE CABO REDE/FIBRA COM TERMINAÇÕES PRONTAS - UN SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE E ADEQUAÇÃO INTERNA - UN SERVIÇO DE TESTES E LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS- UN	5.500,00
2	JIPACONN PROVEDOR DE INTERNETE LTDA	****	***
3	C 2M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME	****	***
Valor Total			5.500,00

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio

Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0058565372

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 24/03/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, localizada no município de Cacoal/RO.

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058122999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2025-PROAFI**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONTRATADA: **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**
VALOR: **R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Ladi Rigo**

Protocolo 0058565165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material Esportivo.
VALOR: R$ 6.382,32 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos.
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0058467442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0057964084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058467432) e o Resultado da Análise (0058467503), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	I. L DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ.: 20.756.822/0001-04	01 ao 03	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058467596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0057964088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058467482) e o Resultado da Análise (0058467533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	I. L DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ.: 20.756.822/0001-04	01 e 02	3.300,00
Valor Total			3.300,00

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058467602

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0057964162), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058467488) e o Resultado da Análise (0058467547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	I. L DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ.: 20.756.822/0001-04	01 ao 07	8.300,00
Valor Total			8.300,00

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058467608

ERRATA

NoTermo de Homologação ID (0057145813) do processo nº 0029.006815/2025-41

Onde se lê:

Valor Total	R$ 52.711,77

Leia-se:

Valor Total	R$ 52.994,87

Ji-Paraná, 24 de março de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0058567589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E.Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1669/2025** (ID 0058184739) e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058184745) e o Resultado da Análise (ID 0058184746), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e distribuidora LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20	01, 02, 03 e 04	R$2.083,80
VALOR TOTAL			R$2.083,80

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0058184747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 31/2025 (ID0058426979), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058521918) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0058522687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	EXTINTOR CO^2 6 KG COMPLETO	850,00
02	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L COMPLETO	250,00
03	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG COMPLETO	250,00
04	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	PLACA DE EXTINTOR	60,00
Valor Total			1.410,00

Vilhena/RO, 24 de março de 2025.
MARCELLADE OLIVEIRA MAIA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0058523065

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09 /2024, 0058066460 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058071562, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Comercial VN Ltda		R$	habilitado
02	S. Almeida		R$	habilitado
03	Boi na Brasa		R$	habilitado
	Valor Total		R$	

Vilhena 18/03/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058072447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 33/2025 (ID0058443988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058567482) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0058567683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CHAVEIRO BRASIL	**Serviços de copias de chaves**	280,00
02	T C ZIMERMANN SERVIÇOS DE CHAVEIRO	*Serviços trocas de maçanetas tipo bola (arredondada)*	560,00
03	CHAVEIRO BRASIL	*serviços de troca de miolo de fechadura salas de aula*	500,00
04	T C ZIMERMANN SERVIÇOS DE CHAVEIRO	serviços de substituição de tarjeta trinco portas de madeira	160,00
05	T C ZIMERMANN SERVIÇOS DE CHAVEIRO	***serviços de troca*** de fechadura	1.400,00
Valor Total			2.900,00

Vilhena/RO, 24 de março de 2025.
MARCELLADE OLIVEIRA MAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0058567781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 012/2025** 0058249089, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058249090 e o Resultado da Análise 0058249091, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E.M DA SILVA TEND TUDO	Frigideira antiaderente com cabo e alça 7 L	157,00
02	-	Tesoura para cozinha (22cx8cm)	-
03	E.M DA SILVA TEND TUDO	Panela aço inox tipo caçarola nº 24 4 L com tampa	79,90
04	E.M DA SILVA TEND TUDO	Cuscuzeira aço inox nº 18 3 L	59,90
05	FALÇÃO & ASSIS LTDA	Espátula de silicone media (30 cm)	45,00
06	E.M DA SILVA TEND TUDO	Faca para corte aço inox nº 08 cabo preto	42,00
07	E.M DA SILVA TEND TUDO	Bacia de plástica com tampa (grande) 10L	108,00
08	FALÇÃO & ASSIS LTDA	Tábua para cortes branca (36cmx26cm)	36,00
09	FALÇÃO & ASSIS LTDA	Afiador de faca em aço inox com cabo médio	28,00
10	E.M DA SILVA TEND TUDO	Caixa plástica organizadora transparente com tampa 7L	93,00
11	E.M DA SILVA TEND TUDO	Jarra Plástica transparente 3,8 L com tampa	39,80
12	FALÇÃO & ASSIS LTDA	Multi processador triturador manual transparente	22,00
Valor Total			710,60

Presidente Médici/RO, 24 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0058249095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/03/2025 a 25/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/03/2025 a 25/03/20254, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/03/2025 a 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0058551076

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0058549128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 007/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.016824/2025-40

Objeto: **Contratação e Aquisição e substituição de elementos filtrantes para os bebedouros do pátio de unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de filtros e elementos filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **024/03/2025 a 27/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 24 de março de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 07/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Elementos pré filtro super 1500	Unid	03		
2	Elementos carbomax 20 do super 1500	Unid	03		
3	Elemento filtrantepré carbon purificadorhk 4004	Unid	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4	Elemento filtrantepós carbonpurificador hk4004	Unid	01		
5	Elemento filtrante sedimento purificado hk 4004	Unid	01		
6	Elemento filtrante membrana UF purificador hk4004	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA:_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0058536291

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 ID (0057882179), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058369825), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento Habilitação
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ 84.631.209/0001-43	2,3,4,5,6,8,10,11,12	R$ 1.760,70	habilitado
2	HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.224.217/0001-73	9,13,15,17 e 19	R$ 544,12	habilitado
4	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 14.263.090/0001-18	1,7,14,16 e 18	R$ 2.215,85	habilitado

ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058424107

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal

Protocolo 0058513254

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 2.997,72 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 0058543279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016761/2025-21

Objeto: **Aquisição de papel sulfite A4.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 à 27/03/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de papel sulfite A4**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 à 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de papel sulfite A4,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2025 à 27/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0058568641

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS** , CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de*** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

BENS MÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS **da Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058568083** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025 - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),*** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058568083
Erika Cristiane de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
JEFERSON SALES GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM DUQUE DE CAXIAS

Protocolo 0058568161

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste *para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: **R$485,00** (Quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA:23/03/2025
ASSINAM: MARLI PEME ARARA

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0058519366

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: *O acréscimo no valor do contrato de 18% para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: R$59,99 (Cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2025
ASSINAM:
Daniel Cegue Ap Gavião
CPF nº **486.224.272-34**,
DOMINGOS BAENA SANCHEZ
CPF 143.907.369-49

Protocolo 0058516733

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:24/03/2025 A26/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Conserto de Portão EletrônicoOriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24**/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de conserto de Portão Eletrônico **Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24**/03/2025 a 26/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0058566647).
Costa Marques/RO, 24 de março de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0058566695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de material de expediente para manutenção e fortalecimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 23.030,92 (vinte e três mil e trinta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0057194236

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2025 (ID0058194732), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058194946) e o Resultado da Análise (ID 0058566493), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**GRAFICA EPA LTDA-ME**	1-IMPRESSAO EM ADESIVOS RECORTADOS 30 X 70 M² 2-IMPRESSÃO P/B EM LASER A3 3-IMPRESSÃI DE ADESIVO MEDINDI 49 X 35 4-PVC ADESIVO 3 MM M², 25 CM X 25CM 5-IMPRESSAO DE ADESIVO 30CM X 14 CM 6-IMPRESSÃO GRAFICO ENVELOPE PERSONALIZADO 7-IMPRESSAO EM LONA PARA FAIXA 300 X 100 8-IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA 185 X 246	R$ 4.188,49
Valor Total			R$ 4.188,49

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0058566510

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0058196866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058196909) e o Resultado da Análise (ID 0058569306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

1	IZABEL MENDES	Manutenção e Conservação e reparos (substituição de peças e reposição de gás etc.) em ar condicionado 24.000 BTUS tomb. 1245895, 1245763, 1245765, 1245764, 1245765, 1245894, 1245896, 1106563, 1106564, 1163220, 1163222, 1120381, 1122008, 1122009, 1122010, 1120285, 1120383, 1163221, 1163223, 1060590, 1120382, 1122007, 1122006, 1120384, 1061502, 1061501, 1106562, 1106565, 1022017, 1245893, 1061539, 106562, 1066563, 1066564, 106565, 1022018, 2010010.	9.398,00
Valor Total			9.398,00

Ji-Paraná/RO,24 de março de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0058569309

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 1.590,00** (hum mil quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS,** Contratada.

Protocolo 0058520204

Portaria nº 3486 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.118349/2020-31,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA,** matrículan.º ******160**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEFM Kurana Kaxarari**, localizada no Distrito de DISTRITO DE EXTREM, pertecente ao Município de Porto velho**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/03/2020 a 07/08/2021,** conforme Declaração 0058168257, Termo 0058167737, Informação PGE (0057902970) e Decisão SEDUC-GAB(0057902973).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0058510309

Portaria nº 3538 de 24 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Hospedagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação a participação dos alunos/atletas, técnicos, oficiais, sttaf e chefes de delegação no MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA - PORTO VELHO, conforme descrito abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Clênio Marcelo Pereira Araújo	******731
Fiscal Substituto	Alex Alexandre Polenis da Silva	******037

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Alimentação e Hospedagem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Ana Cristina Gonçalves	******931
Membro	Dênis Clei Braz dos Santos	******098
Membro	Zairton Alves de Lima Filho	******606

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058539194

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76

Objeto: *Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **de** 24/03/2025 à 27/03/2025

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058505017)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,

desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 22 (0058505017).*
Ariquemes/RO, 24 de Março de 2025.
JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058504548

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76
Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 24/03/2025 à 27/03/2025
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascreariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058505937)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 23 (0058505937).
Ariquemes/RO, 24 de Março de 2025.
JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058505883

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76
Objeto: *Aquisição de Gêneros de Alimentação*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 24/03/2025 à 27/03/2025
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 à 26/07/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Gêneros de Alimentação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascreariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058506602)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 à 26/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 24 (0058506602).

Ariquemes/RO, 24 de Março de 2025.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058506662

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76

Objeto: *Contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 24/03/2025 à 27/03/2025
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058559549)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 25 (0058559549).
Ariquemes/RO, 24 de Março de 2025
JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação
LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058560037

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043295/2024-76
Objeto: *Contratação de Serviços Gráficos*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 24/03/2025 à 27/03/2025
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 à 27/03/2025, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº 3590, Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de Serviços Gráficos*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058561174)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 26 (0058561174).

Ariquemes/RO, 24 de Março de 2025.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058561664

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI

EXTRATO DO CONTRATO02/2025 COAPRAV

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAIS E PRODUTORES RURAIS DO VALE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 01 de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 28.231,17 (Vinte oito Mil duzentos e trinta e um reais e dezessete Centavos) c*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e correndo à conta da seguinte programação:
R$ 27.389,85 (Vinte sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco Centavos), de acordo chamada publica nº 01 de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi e Ocimar Julio Seti- Representante Legal da Cooperativa de Agroindustriais eProdutores Rurais do Vale- Contratada.

Ariquemes, 27 de Fevereirode 2025.

Protocolo 0058536468

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EMBURANA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.713.456/0001-30,CPF n.º 389.085.142-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 25,87% (vinte e cinco reais e oitenta e sete POR CENTO). do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 24 de Março de 2025, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ 2.721,06 (dois mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos). PROCESSO:0029.060846/2024-66

VIGÊNCIA: 01 mês

Presidente Médici/RO, 24 de março de 2025.

ASSINAM: - JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0058550738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 0058358867 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058565748 o Resultado da Análise 0058565989**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POTENCIAL ENGENHARIA	lampada de led, torneira ,assento de vaso, caixa de descarga, fechadura, plafon	2.863,99
2	**ROBERSON SGAMATTI MARTINS**	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3	**RAYUDE SOARES**	-	-
Valor Total			R$2.863,99

Espigão do Oeste, 25 demarço de 2025.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0058566921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0058336491
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Valdiana Silva Santos
CPF DA CONTRATADA: 000.562.422-39
OBJETO: Aquisição de serviços de reparos em platibanda na Extensão Tancredo Neves II
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Valdiana Silva Santos

Representante Contratada

Protocolo 0058561961

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON**
CONTRATADA: **TAVARES & SILVA LTDA - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E ACÁSSIA TAVARES DE SÁ**

Protocolo 0058568095

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1963/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059374/2024-07

Objeto: *Prestação de Serviços de* Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025.
O Conselho Escolar Profº Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Prestação de *Serviços* de Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de *Serviços* de Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058519434)

Guajará-Mirim, 21 de março de 2025.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0058519478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2276
CONTRATO Nº: 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo, com: material de expediente, manutenção de bens imóveis, elétrico e eletrônicos, manutenção de bens móveis, material de proteção EPI', acondicionamento e embalagens e copa e cozinha, para atender os Setores de Apoio e Administrativo, Pedagógicos e Cozinha da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 100 dias letivos (20semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1274/2025 (0057811298) e anexos.

VALOR: R$= 2.141,88 (Dois mil, cento e quarenta e um real e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Fábio Alves da Silva

Protocolo 0058538084

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059374/2024-07

Objeto: *Prestação de Serviços na* Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025.
O Conselho Escolar Profº Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: *Prestação de Serviços na* Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços **na** Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0055796083) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058519434)

Guajará-Mirim, 21 de março de 2025.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0058519416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2025]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Contratação de serviços de reparos elétricos na quadra com parafuzamento de eletroduto e troca de lâmpadas e serviços de reparos de goteira no piso superior no pavilhão do banheiro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Contratação de serviços de reparos elétricos na quadra com parafuzamento de eletroduto e troca de lâmpadas e serviços de reparos de goteira no piso superior no pavilhão do banheiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de reparos elétricos na quadra com parafuzamento de eletroduto e troca de lâmpadas e serviços de reparos de goteira no piso superior no pavilhão do banheiro, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta /Pesquisa de Preços (0058562946) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0058562946)

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0058562949

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019285/2024-10

Objeto: Aquisição de **M**aterial de limpeza e produção de higienização no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/02/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/02/2025**, pelo

endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0058573953)

Jaru/RO, 25 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058574106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0058393319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058563797) e o Resultado da Análise (ID 0058566285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, do tanque de tinta e da cabeça de impressão com reset em impressora Epson L3250. - Direção	240,00
2	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M125 - tombamento - 000.071.216 - Secretaria	245,00
3	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M1132 - tombamento - 000.071.210 - Secretaria	254,51
4	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de recarga de toner monocromático 283A para impressora Hp laserjet modelo M125/127A	150,00
5	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de recarga de toner compativel 203U 9.7K para impressora laserjet monocromática modelo Samsung laserjet multifuncional modelo M4070FR M044dw	320,00
6	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de recarga de toner compativel 258A para impressora laserjet monocromática modelo HP M404fdw	250,00
7	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de recarga de toner monocromático 283A para impressora Hp laserjet modelo M125/127A	150,00
8	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de recarga de toner compativel 1330X 9.7k para impressora laserjet monocromática modelo HP impressora Laserjet HP M432FDN	320,00
Valor Total			1.929,51

JI- PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2025
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058566406

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2278
CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: M. L. A. Dorado de Souza Mercearia
CNPJ DA CONTRATADA: 04.355.515/0001-65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo, com: material de expediente, manutenção de bens imóveis, elétrico e eletrônicos, manutenção de bens móveis, material de proteção EPI', acondicionamento e embalagens e copa e cozinha, para atender os Setores de Apoio e Administrativo, Pedagógicos e Cozinha da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 100 dias letivos (20semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1274/2025 (0057811298) e anexos.

VALOR: R$= 4.222,40 (Quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0058541061

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: Construção e Comércio Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.727.998/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Material de consumo: Lâmpadas, plafonier de porcelana e filtro de linha para atender os Setores* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1005/2025 e anexos.
VALOR: R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais),
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Eule Mendonça da Silva e Bosco Moisés da Silva

Protocolo 0058562387

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 008/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.017127/2025-14

Objeto: **Contratação de aquisição de produtos de manutenção e limpeza das instalações da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de material de construção**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 24 de março de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 08/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Extensão compacta com cabo 2,5 mt	Unid	05		
2	Mangueira preta 3/4	Mt	160		
3	Abraçadeira tipo U 3/4	Unid	54		
4	Bucha pláztica maciça 6 mm	Unid	40		
5	Bucha plástica com anel8 mm	Unid	132		
6	Bucha plástica com anel 10 mm	Unid	06		
7	Parafuso 4 x 30 cabeça chata	Unid	108		
8	Parafuso 6 x 70 Cabeça chata	Unid	06		
9	Parafuso 5 x 70 Cabeça chata	Unid	24		
10	Parafuso 4 x 40 Cabeça chata	Unid	40		
11	Esquicho engate rosqueado para mangueira	Unid	01		
12	Pino macho 2P + T 20A	Unid	01		
13	Espátula com cabo PVC 10cm	Unid	02		
14	Espátula com cabo profissional 10 cm	Unid	01		
15	Fechadura externa para parta	Unid	01		
16	Chave philips 2 x 200 mm	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA:_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0058571665

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049557/2024-14
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/03/2025 a 26/03/2025.
O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/03/2025 a 26/03/2025 , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 0051637892** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/03/2025 a 26/03/2025 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRAno prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051637892.
Alvorada do Oeste-RO, 20 de Março de 2025.
ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0051637893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0058319532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058319533) e o Resultado da Análise (ID 0058319534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
4	MAZZA E MAZZA LTDA-ME	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS	2.750,00
VALOR TOTAL			2.750,00

Presidente Médici/RO,25de março de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058319536

Portaria nº 3630 de 25 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aurilene Araújo Almada dos Santos, matrícula nº ******133, Presidente;

2 - Cleidiane Barros da Silva Mateus, matrícula nº ******495, Membro;

3 - Solange Galdino Carlos, matrícula nº ******665, Membro;

4 - Celimar Silva de Carvalho, matrícula nº ******262, Suplente;

5 - Ana Beatriz dos Santos, matrícula nº ******235, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0058577210

Portaria nº 3629 de 25 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Damaris Furtado de Araújo, matrícula nº ******435, Presidente;

2 - Maria Margarida Dias, matrícula nº ******748, Membro;

3 - Elinaldo Ney Mateus, matrícula nº ******178, Membro;

4 - Vânia Cristina Randi Rodrigues, matrícula nº ******699, Suplente;

5 - Adelone Ronaldo Félix, matrícula nº ******049, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0058577084

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno
CONTRATADA: A. Bráz Gonçalves Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 45.219.248/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de Gêneros Alimentícios - Minis salgados variados.
VALOR: R$ R$3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.
ASSINAM: Eliane Cristina Faria e Adriano Bráz Gonçalves.

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II

Protocolo 0058457175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0058283633), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058283635) e o Resultado da Análise (ID 0058283637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Adesivos perfurados 120 X 100	R$ 420,00
2	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Adesivos perfurados 80 X 60	R$ 120,00
3	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Adesivos perfurados 200 X 1.20	R$ 308,00
4	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Quadro de PVC 80 X 1.00	R$ 240,00
5	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Banners 120 x 80	R$ 320,00
6	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Banners 120 x 60	R$ 240,00
7	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Banners 140 X 80	R$ 190,00
8	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Faixa porta	R$ 50,00
9	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Pasta personalizada para aluno	R$ 1.200,00
Valor Total			R$ 3.088,00

Ji-Paraná/RO, 25 de Março de 2025.
MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058283641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 014/2025** 0058248435, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058248436, e o Resultado da Análise 0058248437, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ELIEZER LEAL SANTOS - MEI	Serviço de Manutenção e pequenos reparos em tomadas, do laboratório de informática, biblioteca e prestação e depósito da Cozinha.	300,00
Valor Total			300,00

Presidente Médici/RO, 24 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0058248439

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
CONTRATADA: ADEMIR DA CRUZ - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES
VALOR: R$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 ANO .
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: ADEMIR DA CRUZ
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0058521798

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77
Objeto: MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos24/**03/2025 a 27/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste,/RO,de Março de 2025.
Marina Gomes de Figueiredo
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0058575783

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos24/**03/2025 a 27/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste,/RO,de Março de 2025.
Marina Gomes de Figueiredo
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0058576471

Portaria nº 3628 de 25 de março de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entres Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello CNPJ nº 00672032/0001-33, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação de serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M. Josué Montello, localizada no município de Jaru, Distrito de Santa Cruz da Serra.

1 - FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR , nº ******267 Fiscal de Contrato;

2 - SORAIA MEDENSKI DIAS nº ******485, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058575127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0058324618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058276731) e o Resultado da Análise (ID 0058276733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RUSLAM HENRIQUE DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS SIMPLES CANELADOS EM JANELAS, TOTALIZANDO 9,75M2, COM MATERIAL AS EXPENSAS DO CONTRATADO	3.900,00
Valor Total			3.900,00

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0058276736

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0058362184), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058362185) e o Resultado da Análise (ID 0058362186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Guarujá Comércio de Ferragens LTDA	Lâmpada Led Bulbo HP 50 W E27 Bivolt	2.679,300
2	Guarujá Comércio de Ferragens LTDA	Fita isolante 10mmx 10mm imper	6,40
Valor Total			**2.685,70**

Ji-Paraná/RO, 24 de marçode 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0058362188

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052334/2024-26

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 25/03/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- ***limpeza***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 25/03/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- ***limpeza***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoEIEEFM Iria dos Reis Freitas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/03/2025 a 25/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 24 de março de 2025.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058543668

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA,** CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **Raimundo Umbelino das Neves,** CPF: ***.693.372-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(filé de Tambaqui)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

Nova União/RO, 25 de março de 2025

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Raimundo Umbelino das Neves

Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

Protocolo 0058577162

Portaria nº 3444 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo ID (0029.013055/2025-28), cujo objeto é o Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais de Passageiros, fim de que **os servidores dos Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE's** atendam os Professores da Rede Estadual de Ensino, com os **Projetos: Vem Pra Aula RO e Capacita + prof, com Capacitação e Qualificação in loco,** através de Oficinas Tecnológicas Pedagógicas com Tecnologias e Recursos Educacionais, Cultura Maker, STEAM e projetos educacionais com o uso das TDICS, REDs e Robótica Educacional, que ocorreram nas cidades de Ariquemes, Cacoal, Cerejeiras, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto D´Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, Vilhena, e Jurisdições.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Deise Silva Lima	******413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	******593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	******672
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	******395
Membro	Marilza Farias	******848
Suplente	Sílvio José Menezes dos Santos	******929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058475593

Portaria nº 3621 de 25 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos Programas , celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva , CNPJ nº 01.511.045/0001-93, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da EEEFM Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

1 - Ademir Juvino, matrícula nº ******392, Fiscal de Contrato;

2 - Israel Alexandre da Silva, matrícula nº ******742, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058569877

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2346
CONTRATO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto do presente contrato o Serviço de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga em geral em todos os Setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1270/2025 (0057811208) e anexos.
VALOR: R$= 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0058576811

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11
Objeto: Material de Reparos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:25/03/2024 á 27/03/2024
O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de Dados como: material de reparos como cimento , fechaduras, tintas para estacionamento etc.,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 á 27/03/2024 pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de pequenos reparosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 á 27/03/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Anexos. Integram o presente Aviso:
PESQUISA DE PREÇO 0058582087
Vilhena 25/03/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058583683

Portaria nº 3635 de 25 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Rondominas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados pelo Conselho Escolar Rondominas, CNPJ nº 01.796.881/0001-61, que tem por objeto compras, contratação e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Maria de Matos e Silva, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

1 - Nelci Coradini, matrícula nº ******674, Fiscal de Contrato;

2 - Poliane Rodrigues Nascimento, matrícula nº ******163, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058581876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADORES E IMPRESSORAS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 27/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADORES E IMPRESSORAS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADORES E IMPRESSORAS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0057074197** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0057074197
Vilhena/RO, 25 de Março de 2025.
Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0058581191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAREEEFM ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: INFOTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.163.027/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR: R$ 1.929,51(UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO ELUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO

Protocolo 0058566718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0058055572
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: CNPJ DA CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME, CNPJ 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo
VALOR: R$ R$ 2.801,00 (Dois mil oitocentos e um real)
VIGÊNCIA: (60) (Sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Pablo Rios

Representante Contratada

Protocolo 0058055576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Silvana Cirilo de França Bessa
CNPJ DA CONTRATADA: 21.842.597/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouro Industrial).
VALOR: R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Silvana Cirilo de França Bessa

Protocolo 0058568567

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058135720)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco; Açafrão - de 1ª qualidade; Açúcar; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada; Colorau - de urucum, em pó; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Manteiga; Leite de coco industrializado.
VALOR: R$ 1.800,10 (um mil e oitocentos reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Roldão Braga Ribeiro
representante / contratada

Protocolo 0058153311

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0058137373)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: Execelência Comércio e Serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação: Cebola nacional (branca); Feijão carioquinha; Macarrão tipo espaguete; Milho verde em conserva; Limão - de 1ª; Sal.
VALOR: R$ 1.188,88
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Micaela da Silva Costa
representante / contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058153258

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1ª/2025

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Av. Diomero de Moraes Borba , nº. 2525, Centro, Tel. 69 3212-8282, no Município de Machadinho D`Oeste/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, CEEJA Paulo freire, E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, E.E.EM Professora Maria conceição de Souza, E.E.E.F.M Valdomiro Francisco de Oliveira, E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão e E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila** do município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari. Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE , que receberá os Projetos de Venda até **dia 22 de Abril de 2025, as 10:00 horas** na Sede da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, **l**ocalizada na Av. Diomero Moraes Borba nº 2.525 que será analisada pela comissão desses conselhos.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de Produtos oriundos da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da MÉDIA estipulado na **pesquisa preço.**

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis e pelo telefone 69 3212-8282 das 07:30 às 13:30 horas.

Machadinho D`Oeste, 24 de março de 2025.

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0058400783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.383.908/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Expediente.
VALOR: R$ 2.789,95 (Dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva eJosé Carlos Lopes de Souza

Protocolo 0058588135

ERRATA

Em relação ao AvisoProcedimento Simplificado de Contratação ID 0057806839, publicação em 07/03/2025, Na planilha de pesquisa/proposta de preço:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de pasta individual de alunos, em papel cartolina 180g, cor rosa, 31 x 46cm, aberta.	unid.	40		
02	Confecção de Placas de sinalização de segurança, material Poliestireno, 15 x 25cm	unid.	15		
VALOR TOTAL					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Onde se lê

01	Confecção de pasta individual de alunos, em papel cartolina 180g, cor rosa, 31 x 46cm, aberta.	unid.	40		

Lê-a-se:

01	Confecção de pasta individual de alunos, em papel cartolina 180g, cor rosa, 31 x 46cm, aberta.	unid.	500		

Cacoal, 25 de março de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Cargo/Função

Protocolo 0058587313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1272/2025 (0057811248), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058410543) e o Resultado da Análise(0058580053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	LILIANE SAUCEDO DE SOUSA CNPJ Nº 15.356.019/0001-42	Item 01: Serviços de Manutenção e Conservação de Centrais de Ar Condicionado ELGIN 24 BTUS Sala de Aula - Tombamento nº 31219662, 31219668, 31219667, 31219666, 31219665, 31219663 Item 02: Serviços de Manutenção e Conservação de Bebedouro, 500 litros - Tombamento nº 030.538.158 e 030.538.159	R$= 2.000,00
Total Geral			**R$= 2.000,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058588139

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: CL BATISTA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: n.º 59.038.907/0001-92
OBJETO: **Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral**
VALOR:**R$ R$ 1.700,61 (mil setecentos reais e sessenta e um centavo)**
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e a Sra.**Christine Lisandra Batista Lima** representante da empresa Contratada

Protocolo 0058512038

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024/2025 (ID 0058407774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058585375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado e o Resultado da Análise (ID0058587097).O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024/2025 (ID 0058407774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058585375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado e o Resultado da Análise (ID0058587097).

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.CARLOS DA SILVA-EPP	Extintor de pó químico 6 k ABC	3.245,00
2	L.CARLOS DA SILVA-EPP	Placas de sinalização para extintores	209,00
Valor Total			R$ 3.454,00

Vilhena /RO, 25 de março de 2025.

Rosilene dos Santos Mellero

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058589205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0057883266, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057883269 e o Resultado da Análise 0057883273, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO J.M. S/A CNPJ: 04.966.780/0034-48	01	1.400,00
2	SOBREIRA MOVEIS CNPJ:13.344.145/0003-13	-	-
3	ESTHILO MOVEIS COMERCIO ELETRODOMESTICO MACHADO LTDA CNPJ:07.752.915/0001-00	-	-
Valor Total			1.400,00

Nova Mamoré/RO, 25 de março de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057883279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0058108990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058586252) e o Resultado da Análise (0058586404), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ.: 34.724.484/0001-33	01	2.446,80
Valor Total			2.446,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0058586646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**
VALOR: R$ 2.851,20 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Antônio Felix de Figueredo

Protocolo 0054915140

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: Contratação de Gêneros Alimentícios a merenda escolar, fica acrescido o valor de **R$** 1.512,99 (um mil quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos) equivalentes a 23,98% ,do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes da Contratação de Gêneros Alimentícios.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 15 (quinze dias) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 15 (quinze dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Ademar Carlos Lima
F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058566381

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: Contratação de Gêneros Alimentícios a merenda escolar, fica acrescido o valor de **R$** 924,53 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a 9,17% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes da Contratação de Gêneros Alimentícios.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 15 (quinze dias) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 15 (quinze dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Ademar Carlos Lima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058563748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0058567397)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: I.L. DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ DA CONTRATADA: 20.576.822/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, Recarga de Extintores.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058567417

Portaria nº 2747 de 28 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato **27**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: impressora, destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0057883282

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2025** Processo Nº0029.035496/2024-08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho N°2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de R$9.874,29 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de R$9.874,29 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 07/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058553928

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0058567402)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: I.L. DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ DA CONTRATADA: 20.576.822/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos Reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058567462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 (0058567410)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: I.L. DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ DA CONTRATADA: 20.576.822/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos Reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058567552

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA **IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 03/2024** Processo Nº0029.035496/2024-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho N°2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de R$2.071,20 (dois mil setenta e um reais e vinte centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de R$2.071,20 (dois mil setenta e um reais e vinte centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 08/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste, 18 de março de 2025.

Protocolo 0058554981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 009/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.017250/2025-27

Objeto: **Contratação, através de aquisição de peças de reposição de ar condicionado das salas da administração.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de aquisição de peças de reposição dos ares condicionados das salas da administração da escola**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 24 de março de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 09/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Placa da Evaporadora de ar 24000 BTUS sala da orientação tomb. 107703	Unid	01		
2	Placa da Condensadora de ar 24000 BTUS sala da orientação tomb. 107703	Unid	01		
3	Capacitor da condensadora de 24000 BTUS sala da orientação tomb. 107703	Unida	02		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0058592805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11
Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:25/03/2025 á 27/03/2025
O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de08/10/2024 á 11/10/2024 pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 á 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
PESQUISA DE PREÇO 0058591675
Vilhena 25/03/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058594756

AVISO

CONSELHO GESTOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15
Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 29/03/2025**
O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 29/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/03/2025 a 29/03/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : 0058575161
Machadinho D'Oeste/RO, 25 de Março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Fábia Iraci de Oliveira

Membro da Comissão de Contratação
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058574593

Portaria de férias nº 4670 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******918 **Nome** ATAIS BRUNA BRAGA TAVARES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
2	**Matricula** ******371 **Nome** CELMA ALESSIO DE BARROS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3	**Matricula** ******854 **Nome** DEIVID RONIER PAULI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (31-07-2025)		
4	**Matricula** ******734 **Nome** LUCIMARA MARQUES MENDANHA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
5	**Matricula** ******024 **Nome** MATHEUS GONCALVES RODRIGUES **Cargo** SEDUC - Gerente Técnico II - CDS-07 *	**Inicio** (02-10-2025) **Fim** (31-10-2025)			

Protocolo DOC39814

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA A **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2024** Processo Nº0029.035496/2024-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho N°2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de R$5.071,20 (cinco mil setenta e um reais e vinte centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de R$5.071,20 (cinco mil setenta e um reais e vinte centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 06/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste,24 de março de 2025.

Protocolo 0058595285

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO** E CONTRATADA ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através do **AVISO 01/2025** Processo Nº0029.035496/2024-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 0029.001968/2024-11, Nota de Empenho N°2024NE004246 de forma descentralizado junto às Unidade Executora (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a qual fará suas aquisições por meio da *seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.001968/2024-11*, Evento: 5310001, Fonte de Recurso: **1.5.00.000001** Natureza de Despesa 33.90.30.65 TRANSFERENCIA A TERMO - PEALE (SEDUC) .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor da contratação PEALE é de R$9.874,29 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 . O valor total da contratação PEALE é de R$9.874,29 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO 07/2024

PROCESSO Nº 0029.035496/2024-08

Weliton Ramos Grachet

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Machadinho D´Oeste, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058595401

Portaria nº 3514 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007432/2025-90,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: INCLUSÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL,** ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **CREUZENI MARIA MEDEIROS,** matricula nº **3******73**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/02/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0058513250

Portaria nº 3515 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015397/2025-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** ministrado pela **FACULDADE VENDA DO MIRANTE**, ao (a) servidor (a) **MATILDE DA SILVA,** matricula nº **3******92**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0058513439

Portaria nº 3550 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012340/2025-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO AUTISMO,** ministrado pela **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS,** ao (a) servidor (a) **MAIRA MOURA DA SILVA,** matricula nº **3******59**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058551826

Portaria nº 3551 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013658/2025-20.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA,** matrícula nº **3******05**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0058554297

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.015405/2025-91

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 17/03/2025 A 19/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de serviços oriundos do PROAFI Manutenção de béns móveis-troca de telhas e reaperto de parafusos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17**/03/2025 a 19/03/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços Oriundo do PROAFI Manutenção de bens móveis -troca de telhas e reaperto de parafusos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmdarcy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17**/03/2025 A 19/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(0058312007).
Costa Marques/RO, 17 de março de 2025.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0058312457

Portaria nº 3553 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014250/2025-75,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CÍCERO PRESTES DA CHAGA,** matrícula n. **3******39**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058559322

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.017228/2025-87

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 25/03/2025 A 27/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos oriundos do**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

PROAFI Material de Expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25**/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtod Oriundo do PROAFI Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmdarcy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25**/03/2025 A 28/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(0058593630).
Costa Marques/RO, 25 de março de 2025.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0058594017

Portaria nº 3586 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015356/2025-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula n. **3******61**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058563813

Portaria nº 3556 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009969/2025-94,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RAQUEL ALVES DE LIMA OLIVEIRA,** matrícula n. **3******10**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058561807

Portaria nº 3584 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015460/2025-81,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ILOANE TERRA CARVALHO,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058563646

Portaria nº 3557 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015278/2025-20,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº **3******61**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2025 (ID 0058322106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058516711) e o Resultado da Análise (ID 0058516712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carlos Victor Leite Ferreira	Tacho de alumínio fundido com tampa, capacidade de 40 litros Caixa plástica organizadora com tampa, capacidade 15 litros.	676,00
Valor Total			676,00

Machadinho do Oeste,25 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058516719

Portaria nº 3582 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002651/2025-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MASTER BUSINESS ADMINISTRATION EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **CASSIANE ANDRADE ALVES,** matricula nº **3******46**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0058562734

Portaria de férias nº 4671 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA ALICE CARVALHO CIECHORSKI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025) e (12/05/2025 a 26/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39815

Portaria nº 3580 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015734/2025-31,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CASSIANE ANDRADE ALVES,** matrícula n. **3******46**, ocupante do cargo de Técnico Educacional nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562386

ADENDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM
CONTRATADA: SUPERMERCADO DOCE LAR LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 672,70 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos),** equivalentes a 24,81% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e Quezia Goulart de Oliveira, contratada.

Protocolo 0058266711

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 358,11 (trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos**, equivalentes a 24,83% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0058569136

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação Outros serviços de terceiros - Limpeza de caixa d'água, limpeza e troca de filtros bebedouros.
VALOR: R$ 2.928,00 (Dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Ladi Rigo

Protocolo 0058383443

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria de férias nº 4673 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BENEDITO AMARO DA CRUZ**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39816

Portaria de férias nº 4672 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/03/2025 a 03/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/03/2025 a 03/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39817

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO**

CONTRATADA: **DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**,

CPF sob n. **724.468.702-87**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA(AÇAÍ), POLPA DE FRUTA(MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA(ACEROLA), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°**0029.004310/2025-41 que deu origem ao E**DITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE** homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 3.458,80**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Representante / Contratada

Protocolo 0058579032

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESPORTIVO ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 25/03/2025 A 27/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Material Esportivo Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24**/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Material Esportivo Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de23**/03/2025 a 27/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 0058419998).

Costa Marques/RO, 24 de março de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0058419991

Portaria de férias nº 4676 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **HILDEMAR FERREIRA LULA**, **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** , matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo DOC39818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 (ID 0058171413), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058515651) e o Resultado da Análise (ID 0058515652), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Cesário Fonseca Porto	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e reparo em evaporadora 18.000 BTUS com tombamentos nº 640061, 640126 Aquisição de prestação de serviço para manutenção e reparo com reposição de carga de gás em condensadora 24.000 BTUS com tombamentos nº 649613 e e 30144735	1.450,00
Valor Total			1.450,00

Machadinho do Oeste, 24 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058515655

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 05/2024, ID (0058574706), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 2.852,02 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**

PROCESSO: **0029.014366/2025-12**

DATA DE ASSINATURA: **25/03/2025**

Mirante da SErra-RO., 25 de maio de 2025.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Angela Maria Tomazeti

Representante/Fornecedor

Protocolo 0058575497

Portaria de férias nº 4677 de 25 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39819

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1901 ID (0058451398) , considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058534107), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	**MERCADO FORTALEZA LTDA-ME CNPJ: 13.129.091/0001-01**	1, 2 e 3	**R$ 3.765,00**	habilitado

Rolim de Moura/RO 24 de Março de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058535116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025(0058451398) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(0058534107) e o Resultado da Análise (0058535116), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MERCADO FORTALEZA LTDA-ME CNPJ: 13.129.091/0001-01	1-**AGUA MINERAL NATURAL** - Deverá possuir características próprias de sua matéria prima de origem. Embalada / acondicionada garrafa pet 500 ML 1X12, 2-**AÇÚCAR TIPO CRISTAL** - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg E 3-**CAFÉ EM PÓ** - Torrado e moído, com aspecto homogêneop, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto).	**R$ 3.765,00**
Valor Total			**R$ 3.765,00**

Rolim de Moura/RO 24de Março de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0058535904

Portaria de férias nº 4678 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº38/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81
Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 27/03/2025**
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material para manutenção de vens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025** pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materialpara manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0058577337
Seringueiras/RO, 25 de Março de 2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0058599608

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058415853) e o Resultado da Análise (ID 0058598021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Rubio lltda - 05.780.275/0001-09	Recarga de Gás engarrafado para cozinha	870,00
Valor Total			870,00

Pimenta Bueno/RO, 25 de marçode 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058598867

EXTRATO

CONTRATO Nº Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.780.275/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de recargas de gáspara confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R$870,00 (oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de marçode 2025
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0058599281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA**, CNPJ/MF n.º 23.844.698/0001-27,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06*(seis) meses*, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R$ 4**.687,41** (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VILHENA/RO: 21 de Março de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0058494367

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA
CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 3.160,80** (Três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), equivalentes a 11,50% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Expediente.

Porto Velho/RO, 25 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
Contexto Comercio e Serviços Ltda
Edivaldo Ribeiro Lima - Contratada

Protocolo 0058598387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0058187554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058373657) e o Resultado da Análise (ID 0058374054), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA CLAUDIA RODRIGUES COSTA	PODA DE ÁRVORES	R$ 1.600,00
2	MARIA CLAUDIA RODRIGUES COSTA	SERVIÇO DE JARDINAGEM ÁREA EXTERNA COM PODA DE GRAMA EM TODO O ENTORNO	R$ 714,00
TOTAL			R$ 2.314,00

Alta Floresta D'Oeste, 25 de março de 2025.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058374444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2039
CONTRATO Nº: 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Joelda Custódio Pacheco Fernandes
CPF DA CONTRATADA: ***792.922**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunosmatriculados na EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de

Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).
VALOR: R$ 1.309,20 (Hum mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01 Ano/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025/
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Joelda Custódio Pacheco Fernandes

Protocolo 0058370655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 013/2025** 0058267678, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058267679 e o Resultado da Análise 0058267680, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TROPICAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada Led Luz Branca 30w	629,55
02	TROPICAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada Led Luz Branca 40w	189,90
03	TROPICAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fio paralelo flexível 1x2,50 mm2	41,25
04	TROPICAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tomada em barra sem fio 4 tomadas 10A	105,00
Valor Total			965,70

Presidente Médici/RO, 25 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0058267682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 1.134,94 (Mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.
ASSINAM:Elizabete Lima de Melo da Trindade e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0054914598

Portaria nº 3645 de 25 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 07/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto compra de**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº ******911, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº ******488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0058601207

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/2025 (ID 0058171391), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058516623) e o Resultado da Análise (ID 0058516626), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Cariri Eireli	Jogo Caiu Perdeu, composto por 55 blocos de madeira e 01 suporte cartonado Jogo de tabuleiro Administrando o seu Dinheiro, embalagem com 1 Tabuleiro, 4 Pinos Plásticos, 60 Fichas Plásticas, 1 Roleta, 1 Dado, 168 Cédulas em Papel	164,60
2	W.A. Ronconi Comercio Atacadista	Jogo de tabuleiro Doblle, composto por 55 cartas, cada uma com 8 símbolos únicos Jogo de tabuleiro Mega Dicas, embalagem com 180 Cartas, 1 Tabuleiro, 4 Pinos Plásticos, 1 Ampulheta	400,00
Valor Total			564,60

Machadinho do Oeste, 25 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058516630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 31 (ID 0058445073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058596608) e o Resultado da Análise (ID 0058600289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	V. F. da Silva & Cia LTDA	Toner HP 26X	1.300,00
02		Toner HP 58X	1.300,00
03		Kit 04 cores tinta Epson 504	350,00
04		Bandeja HP M428	115,00
05		Rolo pressor e película HP 428	225,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TOTAL	**3.290,00**

Cacoal/RO, 25 de março de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058601430

Portaria nº 3647 de 25 de março de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, CNPJ nº 84.651.520/0001-54, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francisco Bezerra da Silva	Professor	******314
Secretário	Darcione Carlos dos Santos	Professora	******301
Membro	Amanda Cristina Fazollo Milhomem	Professora	******530
Suplente (presidente)	Gelza Barroso Matos	Técnico Educacional	******556
Suplente (secretário)	Maria de Fátima Oliveira Melo	Técnico Educacional	****523

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Clebia Mota de Oliveira	Tec. Educacional	******755
Membro	Leandro Camilo de Lima	Tec. Educacional	******514
Membro	José Eduardo Agulhare	Professor	******266
Suplente (Presidente)	Isabel Cristina G. de Oliveira	Tec. Educacional	******996
Suplente (Membro)	Welicléa de Almeida	Analista Educacional	******805

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 11151 de 02 de outubro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SILVANA PEREIRA LIMA
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
Matrícula ******631

Protocolo 0058601775

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 001/2025 0058218341 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0058314887 o Resultado da Análise() **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	3- Carne, bovina acém moída 25 kg, 5- Feijão carioca 10kg, 7-Sal refinado iodado 6 kg,	R$ 701,85
2	JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA-EPP AMAZONAS	1-Açúcar Cristal, 10kg, 4-Carne, bovina acém sem gordura em cubos 25kg, 6- Macarrão espaguete 20kg, 8- Extrato de tomate 340gr 15 pacote,10-Cebola 5kg	R$ 1.014,90
3	GILSON MONTEIRO DA SILVA	2- Alho 5kg, 9- Ovo, de galinha, inteiro cru 5 dúzias	R$ 218,50
Valor Total R$1.935,25 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).			R$ **1.935,25**

Vilhena/RO, 20 de marçode 2025.
Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0058597764

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação, **Caroline Ribeiro Souza** em conformidade com osprocedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado deContratação Nº 001/2025 0058218341 considerando o Quadro Comparativo 0058314887 e de Análise Objetiva de Propostas 0058315747 , vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item**doprocedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	3- Carne, bovina acém moída 25 kg, 5- Feijão carioca 10kg,7-Sal refinado iodado 6 kg,	R$ 701,85	Habilitado
2	JOSENILDA GONÇALVES SOUZA- EPP AMAZONAS	1-Açúcar, Cristal 10kg, Carne, bovina acém sem gordura em cubos 25kg, 6- Macarrão espaguete 20kg, 8- Extrato de tomate 340gr 15 pacote, 10- Cebola 5kg	R$ 1.014,90	Habilitado
3	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	2- Alho 5kg, 9- Ovo, de galinha, inteiro cru 5 dúzias	R$ 218,50	Habilitado
ValorTotal R$ **R$ 1.935,25 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**				

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

Caroline Ribeiro Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 2532 de 25 de fevereiro de 2025 (0057722843)

Protocolo 0058600423

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 13/2024-2025 (ID 0058295952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 0058592881), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	01,02 e 03	R$ 1.733,00

Costa Marques/RO, 25 de março de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058597279

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046024/2024-72

Objeto: Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica -**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 27/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica -**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)** ,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica - **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 25 de Março de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0058603352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0058455330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058600890) e o Resultado da Análise (0058600981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ.: 31.252.475/0001-07	01 ao 04	7.150,00
Valor Total			7.150,00

Porto Velho/RO, 25 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058601057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 (0058601503)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação os Serviços Gráficos.
VALOR: R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais) .
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 25 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058602485

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058320/2024-16

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$213.940,19 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta reais e dezenove centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 11032 de 26 de setembro de 2024 (0053258543)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 11021 de 26 de setembro de 2024 (0053255473)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251081),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M Professor Daniel Neri, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), Planilha Orçamentária (0058513317) - LOTE 04.**

Porto Velho, 24 de Março de 2025.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 11021

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0058542271

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2358

CONTRATO Nº: 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa

CPF DA CONTRATADA: ***400.682**

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas, equipamentos, como: centrais de ar e bebedouro para atender os setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 Ano/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Liliane Saucedo de Sousa

Protocolo 0058594574

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, ID 0058056094, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058335151), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME 10.497.302/0001-70	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 38	R$ 44.440,42	habilitado
2	DELMO ALVES SILVA - ME 20.267.417/0001-22	01, 10, 11,24, 28, 29, 35 e 39	R$ 22.497,02	habilitado
Valor Total			R$ 66.937,44	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 25 de março de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058604800

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 97,02 (noventa e sete reais e dois centavos), equivalentes a 24,89% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0058599890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17 / 2025 ID: (0058456749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0058456799) e o Resultado de Análise ID: (0058456830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Costa & costa Com. Varej. de doces LTA - ME	Luva descartável, pacote com 100 unidades; Copo descartável; Touca descartável, pacote com 100 unidades Papel toalha, pacote com 02rolos; Bobina picotada de saco plástico capacidade para 2 kg, rolo com 1,5 kg; Bobina picotada de saco plástico capacidade para 5 kg, rolo com 2 kg	3.158,35
02	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA	Luva de latéx com pó descartável, caixa com 100 unidades, tamanho G; Saco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidades	350,00
03	Irmãos Silverira Com. de Prod. Alimentícios LTDA - ME	Guardanapo de pano; Máscara tripla descartável com filtro cor branca, caixa com 50 unidades	389,50
VALOR TOTAL			R$3.897,85

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de março de de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0058457146

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 08/2025

Termo de Adesão nº:04/2025 - SEAS (ID SEI - 0057876137)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.679.491/0001-41- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ALVORADA DO OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056642589 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0057762568; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº :0026.000064/2025-89.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279440

EXTRATO

Extrato nº: 52/2025

Termo de Adesão nº: 048/2025- SEAS (ID SEI - 0057876223)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE THEOBROMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº xx.xxxxx.xxxxxx.xxxx- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de THEOBROMA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056630215 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0058266507; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000109/2025-15.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279500

EXTRATO

Extrato nº: 56/2025

Termo de Adesão nº:052/2025 - SEAS (ID SEI -0057876233)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE VILHENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº20.964.715/0001-71- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de VILHENA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056656058 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0058266637; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº :0026.000118/2025-14.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279504

Portaria nº 456 de 20 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 104/2025/SEAS-GISP, de 19 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia -Jaru, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tereza Cristina Fernandes de Melo	******044	Porto Velho
Wilce Nazaré Canto de Lima	******772	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058435297

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 480 de 24 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2025/SEAS-GISP, de 20 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Nova Estrela de Rondônia - Rolim de Moura, para solicitação da 2º Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 28 a 31/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Laudiane de Freitas	******515	Rolim de Moura
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	******286	Porto Velho
Camyla Vitória Ferreira Belletti	******178	Rolim de Moura

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058556397

Portaria nº 484 de 25 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta SEAS;

Considerando o Requerimento id.(0058382786), Termo de Posse id (0058385033), Diploma de Graduação id. (0058386707) e demais documentos constante no processo n°0026.001923/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **19/03/2025**, com um percentual de 10% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, para o servidor **MAURÍCIO DA SILVA RAMOS**, Técnico em Informática, matrícula nº ******894 lotado nesta Secretaria.

Art. 2° Graduação em **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Exatas**, e cumpre os requisitos do inciso VIII, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

> VIII – servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Informática: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de **Ciências Exatas** e da Terra.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0058580697

Portaria nº 470 de 24 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 14/2025/SEAS-GERARI, de 21 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Alto Paraíso, Rio Crespo e Cujubim, para entrega de kits de natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 26, 27 e 28/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	******214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	******617	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058528152

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 221 de 24 de março de 2025

Revoga Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2025 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, CNPJ 21.200.986/0001-13.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das

Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**

Presidente: Ducineia Cardoso dos Santos: Matrícula: ***.***.176

1º Membro: Maria de Jesus Ribeiro Lima: Matrícula: ***.***.934

2º Membro: Ozinete Rodrigues de Souza: Matrícula: ***.***.490

Art. 2º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 24 de março de 2025.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0058541248

Portaria nº 220 de 24 de março de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho FEASE-GAB ID (0056157265) e Relatório Técnico UIMSII ID (0056157170)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2025, em desfavor do servidor W. T. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.298;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho,25 de março de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0058520627

Portaria nº 219 de 21 de março de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula ***.***.796, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***017, por motivo de Viagem deste servidor para participação a I Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos – FONACRIAD de 2025, no período de 25 a 29 de março de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0058510907

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 67 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando os termos do Processo administrativo nº0025.004634/2023-58.

R E S O L V E: Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS VIEIRA**, matrícula ******188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Agricultura, nesta Secretaria de Estado da Agricultura, no cargo de Engenheiro Agrônomo, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio**, compreendendo o período de **05/05/2014 a 04/05/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0058550286

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92,ora apresentada através do processo SEI nº **0025.003582/2024-83**, e como refere-se à despesa classificada em **"DESPESASDE EXERCÍCIO ANTERIOR",** em favor da PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, referente à Repactuação/Reajuste - 1° Termo Aditivo do Contrato nº 268/SEAGRI/PGE/2023 (0053524101), referente ao período de Março a Dezembro de 2024 no valor de R$ 45.995,46, proveniente a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva armada, diurna e noturna, nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná, de acordo com Despacho SEAGRI-GECOC (0057593974), Informação **nº 8/2025/SEAGRI-GAB (0057472177)** e Ofício de Solicitação de Repactuação (0053504861).

Porto Velho-(RO),25 de Março de 2025.
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0058577781

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.067808/2022-21, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Município de Castanheiras, junto ao Sr. JUNIOR RODRIGUES FERNANDES, CPF: ***.138.***-34, no valor mensal de R$ 1.400,00**.**

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 0058556898

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. JUNIOR RODRIGUES FERNANDES, CPF: ***.138.***-34, no valor mensal de R$ 1.400,00, no Processo Administrativo nº. 0015.067808/2022-21, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 0058557249

Portaria nº 176 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria nº 82 de 29 de janeiro de 2025 (0056972031);

RESOLVE:

Art. 1°. **RELOTAR**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, os servidores listados junto à Coordenação de Trânsito Agropecuário – CTA, conforme anexos:

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	RELOTAR PARA	SEDE DAS ATIVIDADES
ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Coordenação de Trânsito Agropecuário – CTA	SUPERVISÃO DE JI-PARANÁ

ANEXO II

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	RELOTAR PARA	SEDE DAS ATIVIDADES
DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Coordenação de Trânsito Agropecuário – CTA	SUPERVISÃO DE VILHENA

ANEXO III

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	RELOTAR PARA	SEDE DAS ATIVIDADES
LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó	ASSESSOR TÉCNICO II	Coordenação de Trânsito Agropecuário – CTA	GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL
LAYS FERNANDA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Coordenação de Trânsito Agropecuário – CTA	GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058108280

Portaria nº 183 de 12 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **VALTER PEREIRA DE SOUSA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******723**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, no período de **10/03/2025 a 29/03/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **LUIZ ANGELO LUCHETTA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******762**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **10/03/2025 a 29/03/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058139543

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 132 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a Proposta do Plano de Trabalho (0058182570) e Autorização SEDAM-DIREX (0058307816), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014347/2023-26.

R E S O L VE:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a inclusão do servidor **CRISTIANO CORRÊA DA SILVA**, matrícula n.º ******067, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto – **Home Office.**

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 14/04/2025 a 13/07/2025,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058494871

Portaria nº 133 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001976/2025-58, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento SEDAM-CPO (0056944392), Justificativa SEDAM-CPO (0056944391) e Autorização (0058522498).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 2º quinquênio, compreendido entre o período de 10/03/2016 a 15/10/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, a servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA,** matrícula n.º ******823**, Cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058522551

Portaria nº 134 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n°. 0028.005251/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR a contar do dia 24 de março de 2025,** os efeitos da Portaria n.º 160 de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.º 75 de 20 de abril de 2023, de designação do servidor **SEBASTIÃO GONÇALVES TORRES**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula n.º ******847, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, matricula n.º ******486, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058545092

Portaria nº 135 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n°. 0028.005251/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR a contar do dia 24 de março de 2025,** o servidor Federal à Disposição do Estado **NELSON PEREIRA VALIN, s**iape **3052398,** como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, matricula n.º ******486, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058545276

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002723/2024-42

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0057076750), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (0057076159);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0057199032), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Dedicado de Internet de 2Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo no mínimo **05 (cinco)** e máximo **09 (nove**) Pontos de Acesso, sendo os mesmos de uso Indoor, com implementação, serviço de instalação, configuração, manutenção, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período do Evento Rondônia Rural Show 12ª edição, no ano de 2025.

EMPRESA: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - **CNPJ**: 26.824.572/0001-89;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Seis de Maio, nº 1497, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-064

CONTATOS: 69 3421-2705 **E-mail:** comercial@nbstelecom.com.br/ administrativo@nbstelecom.com.br/ financeiro@nbstelecom.com.br/ suporte@nbstelecom.com.br/ dpo@nbstelecom.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0058537884

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 170 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Maternidade e Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro (HBAP)", no município de Porto Velho - RO, que trata dos autos - Processo n.º 0036.280785/2021-10, objeto do CONTRATO n.º CNT/0786/SESAU/PGE/2023 id.(0041190863), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa B. DE ALCANTARA MOURÃO - ME, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 698 de 10 de outubro de 2024 (0053665629) a servidora abaixo qualificada:

I- Engenheira Civil, Mayra Coutinho Barbosa, Fiscal - Mat. n.º ******977;

Art. 2º -Ficam designados os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, o objeto do CONTRATO n.º CNT/0786/SESAU/PGE/2023 id.(0041190863):

I - Engenheira Civil, Lucyane Pires Barbosa, Fiscal, matrícula n.º ******798;

II - Arquiteta e Urbanista, Rosilene Castro Bezerra, Fiscal, matrícula n.º ******716;

III - Engenheiro eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira, Fiscal, matrícula n.º ******416.

IV - Engenheira Civil, Mayra Coutinho Barbosa, Fiscal - Mat. n.º ******977.

Parágrafo único – Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podem exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0058457027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 174 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058336031);

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0039236782) e no Despacho SEOSP-CIS (0058389292), nos autos do Processo SEI nº 0069.001939/2023-00;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, a ser usufruído nos dias **22/04/2025 a 25/04/2025**, à servidora **Mayra Coutinho Barbosa**, Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura, lotada no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos/NESP, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058538545

Portaria nº 173 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058461515) e Certidão de Casamento (0058518893), nos autos do Processo SEI nº 0069.001044/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **Leandro Nascimento Soares Silva**, Assessor VIII, matrícula nº ******295, lotado na Gerência de Planejamento e Termos de Cooperação, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 21.03.2025 a 28.03.2025 - 08 (oito) dias.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058520985

Portaria de férias nº 4655 de 25 de março de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/03/2025 a 02/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANDRO CEZAR TONETO**, **SEOSP - Gerente de Cálculos - CDS-09 ***, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/03/2025 a 02/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC39791

Portaria de férias nº 4656 de 25 de março de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO,** SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(05/06/2025 a 14/06/2025) e (17/06/2025 a 26/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC39792

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.000784/2025-48, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME E DIGITAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.273.800/0001-32,** perfazendo o valor de **R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais),** cujo objeto é a Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0058164086), Justificativa (0058500953), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais),** objetivando a contratação direta da empresa: **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME E DIGITAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.273.800/0001-32**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058576458

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.004059/2024-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está acolhendo propostas de eventuais licitantes interessadas em fornecer software para acompanhamento de dados de obras e projetos de engenharia em execução, cujo fito visa atender a necessidade imediata desta unidade administrativas, concomitantemente, o interesse público.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (SEI Nº 0058329749), no bojo do Processo nº 0069.004059/2024-68, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058345141

Portaria nº 178 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

2020;

CONSIDERANDO o Ofício 1247/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e**Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - **Greciele Furiel da Silva -** membro - mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - **Mariana Cambruzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji Paraná/CAERD.

III - **André Sant'ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

IV - **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº. xxxxxx 369, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2º. **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para a compor a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017** (0015341211) qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - **Douglas Ribeiro Caterinque -** membro - mat xxxxxx406 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0058554542

Portaria nº 180 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0069.003481/2023-15e Termo de Convênio n.º 331/PGE-2023 (id.0044341083), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 777 de 13 de novembro de 2024 (0054754609), o servidor abaixo qualificado:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner - mat. n.º ******175;

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, o monitoramento da aplicação do recurso pactuado no Termo de Convênio n.º 331/PGE-2023, o qual objetiva a aquisição e melhorias na iluminação pública, no município de Cujubim/RO.

I - Engenheira Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre, Fiscal, Mat. n.º ****480;

II - Engenheiro Civil, Marcelo Vinícius Morais de Vasconcelos, Fiscal, Mat. n.º ****247.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0058591696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000832/2025-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 192 (0058570398), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro - SEOSP/RO em Substituição (0040088188)

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA;EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA;ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO; E ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058591104

ATO Nº 0058591592/2025/SEOSP-NCEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.003494/2023-94
Convênio n.º 435/2024/PGE-SEOSP
MUNICÍPIO DE **CACAULÂNDIA**
Objeto: Aquisição de brinquedos infantis, consistente em playground e brinquedos infantis para instalação na PRAÇA. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0057644043) e Parecer n.º 135/2025/SEOSP-CIN (id.0057952188) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 435/2024/PGE-SEOSP (id.0050465191; 0050519315).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058591592

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 606 de 21 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.009510/2025-90;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ,** estatutária, matrícula nº ******734, para responder, em substituição à servidora **TATIANE GOMES NOGUEIRA,** matrícula nº ******629, pelo cargo de **Gerente de Folha de Pagamento, CDS-06**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04, no período de **17/03/2025 a 26/03/2025,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058480284

Portaria nº 605 de 21 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.009449/2025-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **SAMARA BRITO DA SILVA UCHÔA,** Estatutária, matrícula nº ******419, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO GOMES DE MEDEIROS,** matrícula nº ******338, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, no período de **17/03/2025 a 28/03/2025,** correspondente ao gozo de folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058475999

Portaria nº 604 de 21 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.005696/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DANIELE BRITO VIEIRA,** Estatutária, matrícula nº ******138, para responder, em substituição à servidora **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO,** matrícula nº ******922, pelo cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06, no período de **06/03/2025 a 28/03/2025,** correspondente à folga por Banco de Horas, Licença Casamento e ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058475218

Portaria nº 603 de 21 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003588/2025-09;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ONÉSIO VIANA OLIVEIRA,**Estatutário, matrícula nº ******210, para responder, em substituição à servidora **TAIANE BARBOSA CAMURÇA**, matrícula nº ******269, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS 04**, concomitante ao cargo de Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-05, no período de **06/03/2025 a 14/03/2025,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058474007

Portaria nº 601 de 21 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074026/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **AURIELIO AGUIAR DA SILVA**, Comissionado sem Vínculo, matrícula nº ******381, para responder, em substituição à servidora **JULIANA MARIA MELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******441, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho 2ª Categoria, Extrema, CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **17/03/2025 a 26/03/2025,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058472352

ERRATA

Na Portaria nº 582 de 19 de março de 2025 (0058372742), publicado no Diário Oficial do Estado nº 54, de 21/03/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

''...**Relotar**, a pedido, a partir de **10/02/2025**..."

Leia-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

''**...Relotar**, a pedido, a partir de **01/04/2025...**"

Porto Velho, 24 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058530174

Portaria nº 612 de 24 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007878/2024-32;

Resolve:

Art. 1º **Aplicar** a penalidade de Conversão de Exoneração para DESTITUIÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO ao ex-servidor M. A. A. L. F., CPF: ***007.073-**, pelo cometimento das infrações capituladas: Art. 154, IV e X; Art. 155, IX; Art. 167, I e Art. 170, I e XIII da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992 e suas alterações, cominados com o Art. 299 e Art. 313-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º **Aplicar** apenalidade de suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor D. P. V., CPF: ***.490.426 -**, pelo cometimento da infração capitulada nos Art. 154, IV da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058523331

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2025/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente - mobiliário, incluindo a montagem/instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.058044/2023-12**,** foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52, para os itens 01 e 03, no valor total de R$ 2.832.000,00;

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/0001-99, para os itens 02,04,05,06,09,20,21,22, no valor de R$ 4.008.766,00;

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A, CNPJ nº 81.114.803/0001-79, para os itens 07 e 08, no valor total de R$ 1.445.000,00;

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 55.017.923/0001-48, para os itens 10 e 11, no valor total de R$ 46.952,10;

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, para os itens 12, 13 e 15, no valor de R$ 1.694.600,00;

HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNP nº 26.242.393/0001-33, para os itens 14 e 16, no valor total de R$ 1.437.000,00;

STAR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, para o item 19, no valor 50.760,00.

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 11.515.078,10 (onze milhões quinhentos e quinze mil setenta e oito reais e dez centavos).

Porto Velho-RO, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

DiretorGeral

Protocolo 0058526071

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-CRP

(Processo nº 0010.002762/2025-98)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL-CRP,** com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124 do Decreto nº 28.874/2024 (link) c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024 (0049362373), autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 715/2025/SUPEL-CRP (0058046126), bem como há manifestação favorável da Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA** (0058103081), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0058287685), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.002762/2025-98, que tem por objeto a contratação de fornecimento de alimentação, coffee break, água, café e a locação de auditório, para atender o Treinamento e Capacitação em Aspectos Teórico e Prático da Lei nº 14.133/2021, em Porto Velho/RO, nas quantidades e exigências estabelecidas conforme descrito no Termo de Referência (0057655273), tendo como contratada a Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA** - **CNPJ nº 09.425.942/0001-96**, no valor de **R$ 10.414,48 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 24 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058451277

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TACNT Nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e EDGAR GOMES RIBEIRO (CPF:***.125.482-**).

OBJETO: Fica Prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI Nº 0010.041233/2018-81.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.753.0.0001, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2025NE000530 (ID 0057688924).

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

EDGAR GOMES RIBEIRO

Locador

Protocolo 0058520424

Portaria nº 618 de 24 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006458/2025-10;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº ******952, para responder, em substituição ao servidor HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº ******987, pelo cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª categoria de Rolim de Moura**, **CDS-02**, no período de 20/02/2025 a 05/03/2025, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058547721

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TACNT Nº 004/2019/PROJUR/DETRAN-RO

PARTES: DETRAN/RO e SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS (CPF ***.542.699-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **25/03/2025**, nas mesmas condições preestabelecida.

PROCESSO SEI Nº 0010.025765/2017-90.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.752.0.00001, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2025NE000535 (ID 0057697580).

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS

Locador

Protocolo 0058524640

EXTRATO

EXTRATO DO 12º TACNT Nº 015/2013/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e MARCIO GARCIA DE SOUZA (CPF nº ***.824.112-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **23/03/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI Nº 0010.025455/2017-75.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 0612210152281228101; Fonte 1.753.0.00001; Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2025NE000586 (0058019650).

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

MARCIO GARCIA DE SOUZA

Locador

Protocolo 0058542426

Portaria de férias nº 4679 de 25 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS,** OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula ******394, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 24/03/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 24/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC39821

Portaria de férias nº 4680 de 25 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******017 **Nome** DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE **Cargo** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (09-08-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

2	**Matricula** ******744 **Nome** ROBERTO CESAR COSTA REIS **Cargo** DETRAN - Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior - CDS - 05 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
3	**Matricula** ******398 **Nome** WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARAES JUNIOR **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			

Protocolo DOC39822

Portaria nº 632 de 25 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.463297/2018-39;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
L SANTOS DE OLIVEIRA CONDUTORES DE VEÍCULOS	04.617.039/0001-03	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058583247

Portaria nº 634 de 25 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.470391/2018-44;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE LTDA ME	04.377.699/0001-64	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE	SERINGUEIRAS/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058596880

Portaria nº 636 de 25 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.009785/2019-85;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CELSO FRANCISCO SCHENEIDER	84.615.004/0001-74	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCÚRIO	VILHENA/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058598628

Portaria nº 635 de 25 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.020330/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CACAULÂNDIA LTDA	08.418.903/0002-80	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARAÍSO	CACOAL/RO	“A” (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058598093

Portaria nº 633 de 25 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.460593/2018-88**;**

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
EDNA M. DE LIMA	84.610.757/0001-97	CFC STAR	CEREJEIRAS/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058587758

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 84/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução nº 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido(s);

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso assinado;

b) Cópia da notificação de penalidade;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração, quando for o caso; e

e) Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.
Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.
Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058550403

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 7/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de água encanada e tratada, para atender as unidades da EMATER-RO no município de Rolim de Moura - RO, por prazo indeterminado," no valor total anual estimado de R$ 2.512,67 (dois mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), em favor da AGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.095.290/0001-62, conforme Parecer nº 20/2025/PGE-EMATER Id. 0058445605 - processo n.º 0011.000022/2025-15.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 24 de Março de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0058542269

Portaria nº 224 de 24 de março de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando o Processo Sei nº 0010.070991/2024-54;

Considerando a Portaria nº 6929 de 21/11/2022 - publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221 de 21/11/2022 - que estabelece Escala Anual de Férias dos Servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO;

Resolve:

Art. 1º. Retificar o teor da Portaria nº 501 de 30.08.2024 - publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165 de 03/09/2024 - que remarcou as férias do servidor NÉLSON DO CARMO RODRIGUES, Técnico Educacional N2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cedido para a Emater-RO, desenvolvendo suas atividades laborais na Gerência de Serviços e Transporte - GESER, para o período de 01.12.2024 a 10.12.2024:

Onde se lê:

Remarcar as férias do 2º período aquisitivo do ano 2024

Leia-se:

Remarcar as férias do 2º período - Ano Exercício 2023

Luciano Brandão

Diretor Presidente

Protocolo 0058550013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 82 de 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0056592127);

Considerando o teor da Informação n.º 53/2025/IPERON-EQRH (0056913932) e Quadro de Especificação de férias (0056915691);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057078301);

RESOLVE:

Art. 1º **MARCAR** 20 **(vinte)** dias de férias da servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA,** matricula n.º ******382, ocupante do cargo técnico em previdência, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, a qual fica marcada para fruição no período abaixo informado:

PERÍODO PARA FRUIÇÃO	
10/3/2025 a 19/3/2025	10 (dez) dias
6/8/2025 a 18/8/2025	10 (dez) dias

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057109098

Portaria nº 83 de 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0056592127);

Considerando o teor da Informação n.º 53/2025/IPERON-EQRH (0056913932) e Quadro de Especificação de férias (0056915691);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057078301);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (**dez**) dias de férias em abono pecuniário da servidora EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**,** matricula n.º ******382, ocupante do cargo de técnico em previdência, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **22/3/2025 até 31/3/2025**, do exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057110746

Portaria nº 183 de 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 183 (0056735231).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 521, de 19 de agosto de 2024, publicada no Doe nº 154 de 19 de agosto de 2024 (0051930836), que prorrogou a sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa ao pagamento indevido de benefício de aposentadoria, referente ao período de **27/8/2024 a 05/9/2024**, conforme item (i) da Decisão 183 (0056735231), que determinou a convalidação de 10(dez) dias da Portaria nº 521/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

Portaria nº. 150, de 12 de março de 2025, DOE/RO n.48 de 13 de março de 2025

Protocolo 0058451706

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 32 DE 17/03/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 150, de 12 de março de 2025, publicada no DOE nº 48 de 13 de março de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.519217/2021-52.

RESOLVE:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia à **ADALGIZA AMORIM DE MELO (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **FERNANDO PEREIRA DE MELO**, falecido em **5/11/2015**, ocupante do cargo de **motorista**, classe **A**, nível **3**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, com efeitos a contar da data do óbito, **5/11/2015**, mas sem efeitos financeiros retroativos, em cumprimento às decisões judiciais proferidas no processo nº **7057657-27.2016.8.22.0001** e no processo nº **0807203-25.2022.8.22.0000**.

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0058281207

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Portaria nº 191 de 24 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 677 (0058547280).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias,** a Portaria nº 749 de 18 de novembro de 2024 (0054865225), que instaurou processo administrativo disciplinar, para apurar o dano ao erário, sendo certo que deve ser verificado qual servidor (ou servidores), que deu (deram) causa ao pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme manifestação constante na Decisão nº 2083/2024/IPERON-GAB (0054806116).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **13/3/2025**, conforme Decisão 677 (0058547280).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

Portaria nº. 150, de 12 de março de 2025, DOE/RO n.48 de 13 de março de 2025

Protocolo 0058550471

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES	1.011.379.418,91	895.041.199,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.011.379.418,91	895.041.199,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	74.193.289,12	67.167.708,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	74.052.047,68	65.594.785,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	141.241,44	1.572.922,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.044.822.358,11	8.577.018.768,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.044.822.358,11	8.577.018.768,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	574.717.977,74	590.873.112,42
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	566.169.050,39	558.857.982,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0	33.821,25
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.701.236,48	31.981.309,17
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.847.690,87	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.250.343.540,75	5.505.008.731,43
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.627.955.323,44	1.677.775.954,05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	622.388.217,31	3.827.232.777,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	9.955.456.584,63	15.635.109.520,26

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	75.334.088,49	60.293.689,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	74.202.601,75	60.140.452,45
ENCARGOS PATRONAIS	10.574,59	15.477,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.120.912,15	137.759,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	900.681.357,03	807.332.069,87
APOSENTADORIAS E REFORMAS	756.044.777,58	664.079.076,17
PENSÕES	144.636.579,45	143.252.993,70
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	62.821.925,09	58.800.529,95
SERVIÇOS	62.462.405,97	58.352.508,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	359.519,12	448.021,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.704.096.318,78	8.079.495.494,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.704.096.318,78	8.079.495.494,87
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	291.992.133,17	119.510.273,20
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	167.771.903,55	114.520.184,84
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	93.369.429,88	3.138.177,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	30.850.799,74	1.851.911,36
TRIBUTÁRIAS	726.865,03	637.866,75
CONTRIBUIÇÕES	726.865,03	637.866,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.292.942.534,66	8.840.302.332,27
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.870.886.699,67	7.141.620.006,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	422.055.834,99	1.698.682.326,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**9.328.595.222,25**	17.966.372.256,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**626.861.362,38**	(2.331.262.736,55)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia Em Exercício	**Contador Responsável**
Delner do Carmo de Azevedo	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Protocolo 0058591318

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, por meio deste, informa que a licitação em andamento para a **contratação de empresa especializada na execução da reforma da sede administrativa e operacional da SOPH** (UASG: 926231) **será suspensa** em virtude da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para a execução do contrato. Embora tenha havido, inicialmente, previsão de disponibilidade financeira, novas circunstâncias comprometeram a viabilidade do empenho dos recursos. A suspensão da licitação se faz necessária para assegurar a regularidade do processo licitatório e garantir o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal. **A retomada do procedimento ocorrerá assim que a situação financeira for regularizada**.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2025.

Udson Vieira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 0058590832

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMC/2025.

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de **02 (DOIS) SECADOR DE CAFÉ, MARCA BUDNY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 25/04/2025, às 09h00min (horário de Rondônia), na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor nº 2588, Centro, Cujubim-RO, CEP. 76864-000, a data da abertura: dos envelopes será dia 25/04/2025 às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SUPEL ou na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado). Cujubim/RO, 24 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão

Protocolo DO33176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: 10/04/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA**: 10/04/2025 ÀS 09:00H - **Horário de Brasília LOCAL**: ww.licitanet.com.br. **VALOR: R$ 14.997.785,20 (quatorze milhões e novecentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Execução de calçadas em concreto armado e não armado, com acessibilidade, meio-fio e sarjeta conjugados, moldados in loco, no município de Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 21 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33177

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 386/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (CARNES IN NATURA E PROCESSADOS), visando o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos da Administração Municipal de Vilhena/RO. Valor R$ 5.797.329,05 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Abertura da sessão: 10/04/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de março de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO33178

ADENDO MODIFICADOR III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024/SEMUS/AMPLO
PROC. ADM. Nº 1075/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 14/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO33179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/PMAP/2025
PROCESSO: 1-284/2025/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

CONTRATADO: EDITORA FTD S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino SIM, EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS (PRÉ I) e 5 ANOS (PRÉ II) e ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º AO 5º ANO, e ainda atender ao Plano de trabalho do Programa EI Manutenção Novas Turmas. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todas as peças e propostas ao juntadas ao Processo Administrativo nº 284/SEMED/2025

Alto Paraíso – RO, 25 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33180

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3307/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA CRIANÇA FELIZ,** conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do Edital de Licitação. " Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 2.176.842,82 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Início da sessão pública dia 07/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de março de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO33187

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 010/PJM/2025
PROCESSO: 1-469/2025/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: EMPRESA RONDO MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.615.541/0001-14
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição DE 32 (TRINTA E DUAS) MOTOCICLETAS, 0 (ZERO) KM, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-469/SEMSAU/2025 e o PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N° 1-750/SEMSAU/2024.

Alto Paraíso – RO, 25 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2025.
O Município de Cerejeiras – RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58

Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com recursos do Governo Federal através de Convênio com o SISMOB/SUS, conforme a Proposta Nº 19181.3820001/24-003 e contrapartida do município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R$ 2.637.302,11 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais e onze centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.428/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 25 de março de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo DO33185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 1271/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA SITUADA NO DISTRITO DO RIOZINHO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 977.208,17. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/04/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 24 de março de 2025.

Edimar de Almeida Genelhu Souza
Pregoeiro
Portaria 79/GP/24

Protocolo DO33186

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – FRG 2025

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica – FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ARTS.16 e 17 do Estatuto da Entidade) e as consequentes definições apresentadas pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG para o novo ciclo olímpico, resolve:

I - CONVOCA as Entidades filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada presencialmente no dia **12 de abril de 2025**, inicialmente às 9h em primeira convocação, e às 9h15min. em segunda convocação (horário de Rondônia) com qualquer número de presentes, no endereço: Estádio Aluízio Ferreira – Sala da Federação Rondoniense de Ginástica, Rua Rui Barbosa, nº 980 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-429– Porto Velho – RO; e para os assessores da FRG (residentes no interior) **de forma telepresencial (vídeoconferência) por meio da plataforma digital ZOOM** https://cbginastica-br.zoom.us/j/95792359773?

pwd=NE8PnH5wEwwIqFtRrpUjIj8caxcZtt.1**, ID da reunião:** 95792359773**,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Ø **Abertura da Assembleia Geral Ordinária.**

Ø Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

1. Apresentação do Relatório dos atos administrativos da Presidência de 2024;
2. Apresentação e Aprovação – Calendário FRG/2025;
3. Apresentação e Aprovação – Normas de Transferências FRG/2025;
4. Apresentação e Aprovação – Código de Taxas FRG/ 2025;
5. Apresentação e Aprovação – Prestações de Contas FRG.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025.
Atenciosamente,

Juscimara Campos de Oliveira
Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica - FRG

Protocolo DO33164

AVULSOS

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE L.I. - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0005-75, de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, torna público que recebeu em 12/03/2025 da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.I. – Licença de Instalação nº 158.717/2025 com validade de 2 (dois) anos, para Extração e Beneficiamento de Minérios de Zinco e Chumbo em caráter Industrial por meio de Lavra Subterrânea, na Mina "Marcos Paro", Sitio Linha 134 Sul – s/nº - km 2 , Zona Rural de Nova Brasilândia D'Oeste, RO – Processo SEDAM 1801/03399/2014 – Proc. Mineral ANM / DNPM 886.450/2010 - Coordenadas 11º 44' 29,49" S e 62º 14' 25,59" WG.

Nova Brasilândia d'Oeste, RO, 19 de março de 2025

Geólogo LUIZ ARTUR BRACK
Procurador – Mineração Sta. Elina S/A, em Rondônia

Protocolo DO33181

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA., com matriz localizada na Rodovia BR 421, n° 1211, Apoio BR 421, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.107.120/0001-43, torna público que renovou junto a SEDAM, a Licença de Operação n° 158675, com vigência até 23/12/2029.

Jeane Karen Cunha
Gerente Administrativo
ARIQUEMES/RO, 25 de MARÇO de 2025.
WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA

Protocolo DO33175

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25441
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2025, às 13:58